



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 358, quinta-feira, 17 de dezembro de 2015

LEI Nº 8.128, de 17 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS - Secretaria de Saúde - SES, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0001.2.1231	Vigilância e limpeza na área de saúde - SES - FMS	0.1.02	528	3.3.90	2.240.000,00
TOTAL							2.240.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0001.2.1257	Processos administrativos - SEPROT	0.1.00	549	3.3.3.90	240.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0001.2.1308	Processos administrativos guarda municipal - SEPROT	0.1.00	658	3.3.3.90	1.000.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.1338	Despesas com pessoal da guarda municipal e vigilância - SEPROT	0.1.00	750	3.1.90	1.000.000,00
TOTAL							2.240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206651** e o código CRC **45401FF9**.

LEI Nº 8.129, de 17 de dezembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a parcelar a insuficiência atuarial do exercício do ano de 2014, e a repactuar com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a insuficiência atuarial reconhecida pela Lei Municipal nº 5.160, de 29 de dezembro de 2004 e Lei Municipal nº 6.364, de 03 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o valor da insuficiência atuarial verificada com relação aos exercícios de 2013 e 2014, em favor do IPREVILLE, no valor de R\$ 237.715.643,95 (duzentos e trinta e sete milhões, setecentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), apurada na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repactuar, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 5.160, de 29 de dezembro de 2004, em favor do IPREVILLE, no valor de R\$ 188.107.221,32 (cento e oitenta e oito milhões, cento e sete mil, duzentos e vinte e um mil e trinta e dois centavos), correspondente ao saldo devedor posicionado em 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repactuar, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 6.364, de 03 de dezembro de 2008, em favor do IPREVILLE, no valor de R\$ 165.381.590,09 (cento e sessenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais e nove centavos), correspondente ao saldo devedor posicionado em 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º O parcelamento da insuficiência atuarial descrita nos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei, no valor global de R\$ 591.204.455,36 (quinhentos e noventa e um milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), posicionado em 31 de dezembro de 2014, depois de ajustado para R\$ 626.676.722,69 (seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), posicionado em 31 de dezembro de 2015, considerando a incidência de juros de 6% (seis por cento) ao ano, será realizado em 28 (vinte e oito) anos ou 336 (trezentos e trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, conforme constante do Anexo I desta Lei, cujo primeiro vencimento dar-se-á no dia 15 (quinze) do mês de fevereiro de 2016, e as demais nos meses subsequentes.

Art. 5º O valor das parcelas será corrigido anualmente, pela variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice que o substituir, mais juros de 6% (seis por cento) ao ano e mais ajuste anual de 1% (um por cento) sobre o valor principal, através do sistema de amortização descrito na tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 6º As parcelas, objeto desta Lei, serão pagas por meio de retenção automática dos valores das quotas-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), devidos ao Município de Joinville, com base nas informações prestadas pelo IPREVILLE, sujeitas a controle da Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 7º Em ocorrendo significativas alterações no resultado atuarial do IPREVILLE, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repactuar o montante descrito nesta Lei, observando-se o prazo máximo inicial para amortização da dívida fixado no Anexo I desta Lei.

Art. 8º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

ANEXO I

Amortização do Déficit por Aportes Financeiros						
						31/12/2014
Ente Federativo			Município de Joinville - SC			
Juros Anuais			6,00%			
Ajuste Anual do Principal			1,00%			
Prazo em Anos			28			
Saldo Lei 5.160/2004 em 31/12/2014			188.107.221,32			
Saldo Lei 6.364/2008 em 31/12/2014			165.381.590,09			
Déficit Apurado em 31/12/2004			237.715.643,95			
Déficit Atuarial Total em 31/12/2014 (R\$)			591.204.455,36			
Correção do Valor do Déficit em 2015 (R\$)			35.472.267,32			
Déficit Atuarial Total em 31/12/2015 (R\$)			626.676.722,69			
Aporte Anual Base - Principal			19.311.840,873			
n	Ano	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final	Valor Mensal
1	2016	626.676.722,69	37.600.603,36	20.675.256,84	643.602.069,21	1.722.938,07
2	2017	643.602.069,21	38.616.124,15	22.134.929,97	660.083.263,39	1.844.577,50
3	2018	660.083.263,39	39.604.995,80	23.697.656,03	675.990.603,17	1.974.804,67
4	2019	675.990.603,17	40.559.436,19	25.370.710,54	691.179.328,81	2.114.225,88
5	2020	691.179.328,81	41.470.759,73	27.161.882,71	705.488.205,84	2.263.490,23
6	2021	705.488.205,84	42.329.292,35	29.079.511,63	718.737.986,56	2.423.292,64
7	2022	718.737.986,56	43.124.279,19	31.132.525,15	730.729.740,61	2.594.377,10
8	2023	730.729.740,61	43.843.784,44	33.330.481,42	741.243.043,62	2.777.540,12
9	2024	741.243.043,62	44.474.582,62	35.683.613,41	750.034.012,83	2.973.634,45
10	2025	750.034.012,83	45.002.040,77	38.202.876,52	756.833.177,08	3.183.573,04
11	2026	756.833.177,08	45.409.990,62	40.899.999,60	761.343.168,10	3.408.333,30

12	2027	761.343.168,10	45.680.590,09	43.787.539,57	763.236.218,62	3.648.961,63
13	2028	763.236.218,62	45.794.173,12	46.878.939,87	762.151.451,87	3.906.578,32
14	2029	762.151.451,87	45.729.087,11	50.188.593,02	757.691.945,96	4.182.382,75
15	2030	757.691.945,96	45.461.516,76	53.731.907,69	749.421.555,04	4.477.658,97
16	2031	749.421.555,04	44.965.293,30	57.525.380,37	736.861.467,97	4.793.781,70
17	2032	736.861.467,97	44.211.688,08	61.586.672,22	719.486.483,82	5.132.222,69
18	2033	719.486.483,82	43.169.189,03	65.934.691,28	696.720.981,57	5.494.557,61
19	2034	696.720.981,57	41.803.258,89	70.589.680,49	667.934.559,98	5.882.473,37
20	2035	667.934.559,98	40.076.073,60	75.573.311,93	632.437.321,65	6.297.775,99
21	2036	632.437.321,65	37.946.239,30	80.908.787,75	589.474.773,19	6.742.398,98
22	2037	589.474.773,19	35.368.486,39	86.620.948,17	538.222.311,42	7.218.412,35
23	2038	538.222.311,42	32.293.338,69	92.736.387,11	477.779.263,00	7.728.032,26
24	2039	477.779.263,00	28.666.755,78	99.283.576,04	407.162.442,74	8.273.631,34
25	2040	407.162.442,74	24.429.746,56	106.292.996,51	325.299.192,80	8.857.749,71
26	2041	325.299.192,80	19.517.951,57	113.797.282,06	231.019.862,31	9.483.106,84
27	2042	231.019.862,31	13.861.191,74	121.831.370,17	123.049.683,87	10.152.614,18
28	2043	123.049.683,87	7.382.981,03	130.432.664,91	0,00	10.869.388,74



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206654** e o código CRC **F38B219A**.

LEI N° 8.130, de 17 de dezembro de 2015.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de 197.414,42 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), no orçamento vigente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
31001	Fundação Esportes, Lazer e eventos de Joinville - FELEJ	27.812.0009.2.1162	Iniciação desportiva - FELEJ	0.2.34	3.3.90	197.414,42
					TOTAL	

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inc. I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo 14 da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206665** e o código CRC **1DA8830A**.

LEI N° 8.131, de 17 de dezembro de 2015.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
31001	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville- FELEJ	27.122.0001.2.1156	Processos administrativos - FELEJ	0.1.00	398	3.3.90	400.000,00
31001	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville- FELEJ	27.812.0009.2.1160	Esporte de Rendimento - FELEJ	0.1.00	412	3.3.90	700.000,00
TOTAL							1.100.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
31001	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville-FELEJ	27.122.0002.2.1346	Despesas com Pessoal - FELEJ	0.1.00	769	3.1.90	230.000,00
31001	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville-FELEJ	27.122.00002.2.1346	Despesas com Pessoal - FELEJ	0.1.00	770	3.1.91	240.000,00
31001	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville-FELEJ	27.451.0014.1.1027	Construção, reforma e ampliação esportiva- FELEJ	0.1.00	99	4.4.90	130.000,00
31001	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville-FELEJ	27.846.0003.0.1016	Processos judiciais – FELEJ	0.1.00	22	3.3.90	500.000,00
TOTAL							1.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206677** e o código CRC **EFADFAC3**.

LEI Nº 8.132, de 17 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

UO	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional	Fonte de Recurso	CR	Modalidade	Valor
28001	Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS	12.122.0002.2.1341	Despesas com pessoal - FUNDAMAS	0.100	760	3.1.90	240.000,00
TOTAL							240.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

UO	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional	Fonte de Recurso	CR	Modalidade	Valor
28001	Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS	12.363.0007.2.1140	Inclusão social - FUNDAMAS	0.100	370	3.3.50	240.000,00
TOTAL							240.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206685** e o código CRC **713F7E98**.

LEI Nº 8.133, de 17 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito

Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
32001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.122.0002.2.1348	Despesa com Pessoal - FCJ	0.1.00	772	3.1.90	350.000,00
TOTAL							350.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
32001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0009.2.1180	Dinamização, Manutenção e Preservação de Equipamentos e Patrimônios Culturais - FCJ	0.1.00	445	3.3.90	350.000,00
TOTAL							350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206691** e o código CRC **EE778404**.

LEI Nº 8.134, de 17 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SIDE, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
11001	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SIDE	04.122.0002.2.1323	Despesas com pessoal - SIDE	0.1.00	712	3.1.90	250.000,00
TOTAL							250.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
11001	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SIDE	04.122.0002.2.1323	Despesas com pessoal - SIDE	0.1.00	714	3.3.90	80.000,00
59001	Procuradoria Geral do Município - PGM	04.092.0002.2.1336	Despesas com pessoal - PGM	0.1.00	746	3.3.90	170.000,00
TOTAL							250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206700** e o código CRC **2D1DD9C6**.

LEI Nº 8.135, de 17 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.580.760,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e sessenta reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, na seguinte classificação funcional programática:

U.O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0002.2.001317	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.18	689	3.1.90	1.680.760,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0002.2.001315	Despesas com pessoal da educação infantil - SED	0.1.18	872	3.1.90	5.900.000,00
TOTAL							7.580.760,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0001.2.1027	Processos Administrativos ensino fundamental - SED	0.1.19	203	3.3.90	2.180.760,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0001.2.1027	Processos Administrativos ensino fundamental - SED	0.1.19	207	4.4.90	500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.1.19	39	4.4.90	2.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0001.2.1025	Processos administrativos da educação infantil - SED	0.1.19	198	4.4.90	400.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0014.1.1004	Construção, reforma, ampliação e aquisição de CEI's - SED	0.1.19	34	4.4.90	2.000.000,00
TOTAL							7.580.760,00

Art. 3º A alteração relativa à aplicação dos valores de transferências do FUNDEB visa ao pagamento com a fonte 0.1.18 de despesas com remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício, aumentando o orçamento inicial a ser aplicado na fonte 0.1.18 de 70,72% para 73,88% e reduzindo o percentual relativo ao orçamento inicial a ser aplicado na Fonte 0.1.19 – outras despesas da Educação Básica de 29,28% para 26,12%.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206705** e o código CRC **61AE74BF**.

LEI Nº 8.136, de 17 de dezembro de 2015.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Joinville - FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde-FMS	10.302.0006.2.1123	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.38	339	3.3.90	1.750.000,00
TOTAL							1.750.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde-FMS	10.122.0006.2.1131	Fortalecimento da gestão do SUS - FMS	0.2.38	346	3.3.90	150.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde-FMS	10.305.0006.2.1129	Programa de controle da AIDS - FMS	0.2.38	344	3.3.90	200.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde-FMS	10.451.0014.1.1022	Adequações e manutenção das instalações do HMSJ - FMS	0.2.38	926	4.4.90	1.400.000,00
TOTAL							1.750.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206714** e o código CRC **8A9A7209**.

LEI Nº 8.137, de 17 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR, na seguinte classificação funcional programática:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
35001	Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.122.0002.2.1352	Despesas com pessoal - PROMOTUR	0.1.00	778	3.1.90	170.000,00
TOTAL							170.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
35001	Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.695.0009.2.1198	Desenvolvimento do Turismo em Joinville - PROMOTUR	0.1.00	465	3.3.50	170.000,00
TOTAL							170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206720** e o código CRC **ED9BA0F1**.

LEI Nº 8.138, de 17 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.200.000,00 (quatorze milhões e duzentos mil reais), no orçamento vigente do do Hospital Municipal São José - HMSJ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.122.0002.2.1355	Despesas com Pessoal - HMSJ	0.1.00	895	3.1.90	13.200.000,00
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.122.0002.2.1355	Despesas com Pessoal - HMSJ	0.1.02	787	3.1.90	1.000.000,00
TOTAL							14.200.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.122.0002.2.1355	Despesas com Pessoal - HMSJ	0.1.02	945	3.1.91	1.000.000,00
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.1137	Assistência Hospitalar - HMSJ	0.1.00	873	3.3.50	560.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.122.0001.2.1030	Processos administrativos biblioteca pública - SED	0.1.00	215	4.4.90	199.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.364.0007.2.1039	Repasse a UNIVILLE - SED	0.1.00	232	3.3.50	4.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.451.0014.1.1006	Construção, reforma e ampliação da biblioteca municipal - SED	0.1.00	45	4.4.90	320.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.0001.2.1292	Aquisição de bens moveis e imoveis - SAP	0.1.00	635	4.4.90	1.200.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.126.0005.2.1293	Gestão do sistema de informação - SAP	0.1.00	636	3.3.90	6.000.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.126.0005.2.1293	Gestão do sistema de informação - SAP	0.1.00	637	4.4.90	921.000,00
TOTAL							14.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206721** e o código CRC **3BD6B52F**.

LEI Nº 8.139, de 17 de dezembro de 2015.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Joinville - FMS - Secretaria de Saúde - SES, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0002.2.1353	Despesas com pessoal - SES	0.1.00	XX	3.1.90	18.000.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0002.2.1353	Despesas com pessoal - SES	0.2.38	782	3.1.90	3.000.000,00
TOTAL							21.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.1022	Adequações e manutenção das instalações do HMSJ-FMS	0.2.38	926	4.4.90	3.000.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.123.0005.2.1382	Modernização administrativa e fiscal - SAP	0.1.00	854	3.3.50	400.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.0014.1.1002	Construção, reforma e ampliação na Administração - SAP	0.1.00	32	4.4.90	700.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.0015.1.1055	Estudos e projetos - SAP	0.1.00	148	3.3.90	750.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.0015.1.1055	Estudos e projetos - SAP	0.1.00	151	4.4.90	750.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.0001.2.1040	Processos administrativos - SEINFRA	0.1.00	234	3.3.90	650.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.1012	Manutenção da oficina de veículos e equipamentos - SEINFRA	0.1.00	169	4.4.90	350.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.1012	Manutenção da oficina de veículos e equipamentos - SEINFRA	0.1.00	170	3.3.90	1.500.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.1042	Artefados de concreto - SEINFRA	0.1.00	237	3.3.90	1.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.1042	Artefados de concreto - SEINFRA	0.1.00	238	4.4.90	400.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.1043	Zeladoria pública - SEINFRA	0.1.00	242	4.4.90	300.000,00
	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA		Eixo ecológico				

7001	Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1012	Parque e rede de parques - SEINFRA	0.1.00	61	4.4.90	300.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1014	Projeto Viva Cidade - SEINFRA	0.1.00	74	4.4.90	1.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1046	Obras e instalações públicas - SEINFRA	0.1.00	120	3.3.90	300.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.453.0014.1.1045	Transporte e tráfego urbano - SEINFRA	0.1.00	113	3.3.90	700.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.453.0014.1.1045	Transporte e tráfego urbano - SEINFRA	0.1.00	116	4.4.90	700.000,00
32001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0009.2.1180	Dinamização, manutenção e preservação de equipamentos e patrimônios culturais - FCJ	0.1.00	445	3.3.90	1.200.000,00
32001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0009.2.1172	Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - FCJ	0.1.00	429	3.3.90	3.000.000,00
32001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.451.0014.1.1030	Construção, ampliação, reforma e adequação de espaços culturais - FCJ	0.1.00	105	4.4.90	4.000.000,00
TOTAL							21.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206731** e o código CRC **69560029**.

LEI Nº 8.140, de 17 de dezembro de 2015.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social - SAS, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
9001	Secretaria de Assistência Social – SAS	08.122.0002.2.1320	Despesas com pessoal – SAS	0.1.00	699	3.1.90	300.000,00
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.122.0002.2.1320	Despesas com pessoal – SAS	0.1.00	703	3.1.91	800.000,00
TOTAL							1.100.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
9001	Secretaria de Assistência Social – SAS	08.306.0008.2.1057	Segurança alimentar – SAS	0.1.00	268	3.3.50	1.100.000,00
TOTAL							1.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206736** e o código CRC **D5BB6787**.

LEI Nº 8.141, de 17 de dezembro de 2015.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EMBRACO - ADE".

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA EMBRACO - ADE", associação de direito privado, fundada em 22 de abril de 1975, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.169.201/0001-44, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 925, Distrito Industrial, com sede e foro no Município de Joinville.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206711** e o código CRC **1B400A20**.

DECRETO Nº 26.156, de 17 de dezembro de 2015.

Aprova a Instrução Normativa n.º01/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento, que

dispõe sobre os processos de cadastro de fornecedores, de cadastro de material e serviço, requisição de compras, de licitações e de contratações diretas, a formalização de Termos Contratuais e suas alterações, bem como a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa n.º 01/2016, Anexo único deste Decreto, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os processos de cadastro de fornecedores, de cadastro de material e serviço, requisição de compras, de licitações e de contratações diretas, a formalização de Termos Contratuais e suas alterações, bem como a gestão e a fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Joinville.

Art. 2º A Instrução Normativa n.º 01/2016 da Secretaria de Administração e Planejamento deverá ser observada por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A aplicabilidade da Instrução Normativa n.º 01/2016 da Secretaria de Administração e Planejamento ocorrerá concomitantemente com as Instruções Normativas do Sistema Eletrônico de Informação – SEI que tratam do processo eletrônico.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 20.762, de 07 de junho de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia 04 de janeiro de 2016.

Udo Döhler

Prefeito

Instrução Normativa n.º 01, de 04 de janeiro de 2016 – Secretaria de Administração e Planejamento.

Dispõe sobre os processos de cadastro de fornecedores, de cadastro de material e serviço, requisição de compras, de licitações e de contratações diretas, a formalização de Termos Contratuais e suas alterações, bem como a gestão e a fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Joinville.

Capítulo I – Do Objetivo

Art. 1º Estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos dos processos de cadastro de fornecedores, cadastro de material e serviço, requisição de compras, licitações e de contratações diretas, a formalização de Termos Contratuais e suas alterações, bem como a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito do Município de Joinville.

Capítulo II – Das Competências

Art. 2º Compete à Secretaria de Administração e Planejamento (SAP), exclusivamente:

I - a realização de processos de cadastro de fornecedores, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, no âmbito do Município de Joinville;

II - a realização dos processos de cadastro de material e serviço, para o atendimento das necessidades de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, exceto Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal São José, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, Companhia Águas de Joinville e Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Águas e Esgoto;

III - o processamento das licitações e de contratações diretas, a formalização de Termos Contratuais e suas alterações, para o atendimento das necessidades da Fundação Municipal Albano Schmidt, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR, e de todos os órgãos da Administração Direta, incluindo seus respectivos Fundos, exceto da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º A realização do cadastro de material e serviço relacionados à Área de Tecnologia da Informação será feita exclusivamente pela Unidade de Suprimentos da SAP, após análise da Unidade de Gestão da SAP, com exceção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Companhia Águas de Joinville e da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Águas e Esgoto.

§ 2º Em casos especiais, devidamente justificados, mediante requerimento expresso, os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município poderão solicitar à SAP o processamento dos processos relacionados no inciso III.

Art. 3º À SAP, por meio da Unidade de Suprimentos e da Unidade de Processos, caberá:

I - Propor diretrizes e objetivos para a área de processos de cadastro de fornecedores, de cadastro de material e serviço, requisição de compras, de licitações e de contratações diretas, a formalização de

Termos Contratuais e suas alterações, bem como a gestão e a fiscalização dos contratos, definindo estratégias e prioridades para a sua área de atuação;

II - Manter central de cadastros de fornecedores de materiais e prestadores de serviço do Município de Joinville, emitir Certificado de Registro Cadastral (CRC) e mantê-los atualizados, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;

III - Analisar os processos de solicitação de cadastro de material e serviço para elaboração de solicitações de compras, que farão parte do processo de requisição de compras das futuras contratações;

IV - Elaborar o cadastro padronizado dos materiais e serviços solicitados pelas áreas requisitantes, após sua análise;

V - Analisar os processos de requisição de compras para futuro processamento do processo de licitação ou contratações diretas, em observância aos preceitos legais;

VI - Analisar administrativamente os processos licitatórios e de contratações diretas das Secretarias, Fundações e Autarquias que processam suas próprias licitações e contratações diretas, antes do respectivo parecer jurídico, contendo todos os documentos relativos à fase interna do procedimento para avaliação quanto ao modelo administrativo adotado, exarando em expediente próprio, ponderações administrativas acerca do conteúdo examinado;

VII - Elaborar os processos licitatórios e de contratações diretas, mediante processo de requisição de compras encaminhada pelo ordenador de despesa da área solicitante;

VIII - Conduzir as fases de abertura e julgamento das licitações, utilizando-se de comissões de licitação e/ou pregoeiros devidamente designados mediante Portaria;

IX - Providenciar as publicações dos atos legais dos processos licitatórios e de contratações diretas realizadas pela SAP;

X - Manter arquivos de todos os procedimentos licitatórios e contratações diretas sob sua responsabilidade;

XI - Elaborar os contratos ou autorizações de fornecimento, após a homologação do processo licitatório pelo Secretário de Administração e Planejamento, bem como solicitação da área requisitante nos processos de registro de preço;

XII - Analisar os pedidos de alterações contratuais;

XIII - Elaborar os instrumentos de alterações contratuais que importem em ônus ou não para o Município, mediante requerimento e justificativa elaborados pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) e apresentada pelo gestor do contrato;

XIV - Encaminhar os contratos, as autorizações de fornecimento e os instrumentos de alterações contratuais para a assinatura dos contratados e dos gestores dos contratos, os quais encaminharão as vias assinadas aos respectivos contratados;

XV - Solicitar ao órgão gestor dos contratos administrativos informações e/ou documentos relacionados à sua execução;

XVI - Providenciar as publicações dos contratos, autorizações de fornecimento e das respectivas alterações, nos prazos legais, dos processos realizados pela SAP;

XVII - Manter arquivos de todos os contratos administrativos, autorizações de fornecimento e alterações contratuais de processos licitatórios e de contratações diretas realizados pela SAP;

XVIII - Emitir os pré-empenhos dos contratos ou autorizações de fornecimentos, quando devidamente solicitadas pelos respectivos gestores.

Parágrafo único. Qualquer indício de irregularidade verificado nos procedimentos de responsabilidade da SAP, ou na execução dos contratos administrativos, deverá ser comunicado formalmente à Controladoria para a adoção das providências necessárias.

Art. 4º É de responsabilidade da SAP informar os processos licitatórios, contratos e alterações, de todos os procedimentos de sua responsabilidade, ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, por meio do Sistema e-Sfinge, módulos EcoNet e e-Sfinge Obras, conforme o caso, da Administração Direta, com exceção daqueles pertencentes à Secretaria da Saúde.

Parágrafo único. Os gestores dos Fundos e Fundações são responsáveis pelo envio das informações referentes aos processos, requisitados à SAP, e dos respectivos contratos.

Art. 5º As comissões de licitação, pregoeiros e equipes de apoio, leiloeiros administrativos ou oficiais, conforme o caso, serão competentes pela condução dos procedimentos licitatórios na sua plenitude, nos termos da Lei Licitatória vigente, até a homologação do processo licitatório, o qual será formalizada pela autoridade competente.

Art. 6º A gestão e a fiscalização da execução do contrato administrativo serão de responsabilidade da Unidade requisitante, através do ordenador da despesa, denominado de Gestor do Contrato, salvo disposição em contrário expressa no instrumento contratual.

Parágrafo único. Poderá a Unidade requisitante, na condição de gestora do contrato, conforme o caso, designar CAF ou contratar empresa diversa da executora para auxiliar na supervisão da execução do objeto do contrato em apoio à fiscalização, na hipótese do objeto ser de grande complexidade técnica ou de obras/serviços de engenharia.

Capítulo III – Dos Processos

Seção I – Do Processo de Cadastro de Materiais e Serviços

Art. 7º O processo de cadastro de materiais e serviços consiste na padronização dos itens de materiais e serviços ou, ainda, na liberação de itens já cadastrados na Solução de Tecnologia de Informação do Sistema de Gestão Municipal.

Art. 8º O procedimento referente à solicitação de cadastro de material e serviço deverá ser precedido da elaboração de processo de cadastro de materiais e serviços que deverá contemplar:

I - para a solicitação de cadastro de material e serviço deverá informar o tipo do material ou serviço, a denominação do item, que consiste no nome do item; a descrição, que consiste na especificação do item; bem como sua unidade de medida;

II - para a solicitação de cadastro de material e serviço deverá informar no mínimo três marcas/fabricantes, que contemple todas as especificações do item, podendo ainda informar seus respectivos *links* da internet;

III - no caso em que somente uma marca/fabricante atenda às especificações necessárias, deverá a solicitação de cadastro de material estar acompanhada de ampla justificativa técnica ou carta de exclusividade, quando for o caso;

IV - para a solicitação de liberação de cadastro de material e serviço existentes deverá informar o código do item e a finalidade de sua liberação.

Parágrafo único. O processo de cadastro de materiais e serviços deverá ser agrupado considerando objetos da mesma natureza.

Seção II – Do Processo de Requisição de Compras

Art. 9º Qualquer procedimento referente às contratações no âmbito do Município de Joinville, de que trata esta Instrução Normativa, deverá ser precedido da elaboração de processo de requisição de compras que deverá contemplar, no mínimo:

I - justificativa que respalde a contratação;

II - termo de referência, memorial descritivo e especificação técnica, conforme o caso, e cronograma de execução, devidamente identificados e assinados pelos responsáveis por sua elaboração;

III - quando se tratar de obras, o processo de requisição de compra deverá estar acompanhado de declaração do engenheiro autor do projeto ou engenheiro responsável, relacionando as peças técnicas e identificando-as como projeto básico e/ou projeto executivo, nos termos do art. 7º da Lei n.º 8.666/1993;

IV - quando se tratar de obras ou quaisquer serviços profissionais referente à engenharia, o processo de requisição de compra deverá estar acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), da elaboração de projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, termos de referência e orçamentos de referência, de acordo com a regulamentação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

V - no caso de obras, o memorial descritivo e/ou especificação técnica, orçamento de referência e cronograma, bem como todos os projetos, devem conter identificação do(s) responsável(is) técnico(s) com nome e número do registro no CREA e/ou CAU devidamente assinados;

VI - fonte de preço para a identificação do valor máximo estimado para a contratação, contemplando:

a) compatibilidade dos preços praticados na região à época da licitação;

b) a realização de ampla pesquisa de mercado, com no mínimo 03 (três) orçamentos válidos de empresas do ramo compatível ao objeto que se pretende contratar. Excepcionalmente, mediante justificativa do ordenador de despesa, será admitido menos de 03 (três) orçamentos.

VII - consolidação dos preços resultantes da pesquisa, por meio de planilha orçamentária;

VIII - quando se tratar de compra de equipamentos e/ou softwares de informática ou contratação de serviços relacionados a tecnologia da informação, o processo de requisição de compra deverá estar acompanhado da Padronização de Especificações Técnicas (PET) ou Parecer da Unidade de Tecnologia da Informação ou Unidade de Gestão da SAP;

IX - quando se tratar de solicitação de reforma de espaço físico ou alteração de layout que envolver adequação da rede lógica, o processo de requisição de compra deverá estar acompanhado da ciência da Unidade de Tecnologia da Informação ou Unidade de Gestão da SAP;

X - solicitação de compra/contratação, que deverá conter:

- a) identificação do Órgão Orçamentário, da Unidade Orçamentária e do Centro de Custo;
- b) descrição do objeto da contratação, especificação clara e objetiva do objeto, possibilitando a perfeita contratação e a conferência por ocasião do recebimento do objeto licitado;
- c) indicação das despesas e fonte de recurso;
- d) valor máximo indicado para a contratação e valor bloqueado. Não serão bloqueados valores em caso de Registro de Preço;
- e) indicação de item, devidamente ordenado, informando a respectiva quantidade, unidade de medida e código do material/serviço, valor unitário e valor total;
- f) validação da solicitação de compra/contratação, sendo esta de responsabilidade da Unidade de Orçamento da SAP;
- g) nomes completos e respectivas assinaturas do ordenador de despesa, do gerente da unidade requisitante e do digitador da solicitação de compra/contratação.

§ 1º A pesquisa de mercado a que se refere o inciso VI deste artigo deve contemplar todos os itens, a mesma descrição e quantidade do objeto que se pretende contratar, identificação clara da empresa e do responsável que está fornecendo o orçamento com a respectiva assinatura, incluindo o número do CNPJ, telefone de contato e data de emissão da cotação. No caso de orçamentos enviados por e-mail, deverá estar indicado no corpo deste, e nos anexos, se houver, a identificação do representante e da empresa.

§ 2º Para aquisição de gêneros alimentícios deve ser priorizada a obtenção de pesquisa de mercado junto a agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei n.º 11.326/2006, conforme Decreto n.º 8.473/2015.

§ 3º São vedadas indicações genéricas, imprecisas e que possam gerar dúvidas aos licitantes interessados, ou direcionar o certame por meio de informação de marcas/modelos a determinado fornecedor.

§ 4º Não serão admitidas como pesquisa de mercado estimativas obtidas em sítios eletrônicos de leilão.

§ 5º Nas contratações de projetos de arquitetura ou engenharia deverá ser parte integrante do escopo

dos serviços a elaboração do memorial descritivo e/ou especificação técnica, conforme o caso, orçamento de referência e cronograma físico financeiro. Deverá exigir também a aprovação dos respectivos projetos contratados nos órgãos competentes, salvo em condições especiais devidamente justificadas.

§ 6º Para a estipulação do valor máximo do custo global de referência de obras e serviços de engenharia, os mesmos devem ser obtidos a partir das composições de custos unitários previstas no projeto. Deverá ser utilizado como referência a **última publicação** do *Catálogo de Referência de Serviços e Custos* do Município de Joinville, ou tabelas homologadas, tais como: *Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)*, da Caixa Econômica Federal (CAIXA) e o *Sistema de Custos Rodoviários (SICRO)*, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) e outras.

§ 7º Nos casos de obras em que o catálogo ou tabelas para elaboração dos orçamentos de referência citadas no parágrafo anterior não contemplem os serviços e materiais constantes no projeto, deverá o valor de referência ser elaborado mediante cotação de preço em observância aos requisitos do inciso VI e do § 1º deste artigo.

§ 8º Quando o recurso que custeará a despesa da futura contratação for oriundo de convênio, contrato de repasse ou financiamento, a estipulação do preço máximo de referência para o processo licitatório ou de contratação direta deverá observar a legislação ou normas vigentes específicas e as informações que constam no instrumento em questão.

§ 9º Quando se tratar de solicitação de compras, com recursos oriundos de convênios ou contrato de repasse, deverá acompanhar o processo de requisição de compra cópia do respectivo convênio ou contrato de repasse, plano de trabalho e eventuais aditivos com análise e parecer da Unidade de Planejamento da SAP, acerca da compatibilidade entre o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Projeto Executivo e as condições do convênio ou contrato de repasse, bem como suas eventuais alterações.

§ 10º Após a análise do processo de requisição de compras, estando regular a documentação, a Unidade de Planejamento da SAP encaminhará todo o processo para a Unidade de Suprimentos e/ou Unidade de Coordenação do Projeto, ambas da SAP, manifestando seu parecer em expediente próprio.

Seção III – Do Processamento

Art. 10. Preenchidos os requisitos de admissibilidade, o processo de requisição deverá ser encaminhado para o processamento dos procedimentos licitatórios ou de contratação direta.

§ 1º A ausência de quaisquer dos requisitos previstos no art. 9º ensejará a devolução imediata do processo de requisição de compra para as adequações pertinentes, exceto quando devidamente justificadas, caso em que o referido documento será submetido à análise do Secretário de

Administração e Planejamento.

Art. 11. Os processos licitatórios serão iniciados mediante Portaria que designará os integrantes da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, leiloeiro administrativo ou oficial, conforme o caso, que deverá ser publicada no Diário Eletrônico do Município.

Art. 12. A escolha da modalidade de licitação é atribuição da unidade processante, que deverá optar pela modalidade mais vantajosa, observando a legislação aplicável.

Art. 13. As minutas de editais e seus anexos, termos de inexigibilidade e dispensa de licitação deverão ser previamente submetidos à exame e aprovação da Procuradoria-Geral do Município ou Assessoria Jurídica da Unidade Processante.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Unidade Processante a remessa ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), no prazo de até o dia seguinte à primeira publicação do aviso de realização de licitação, das informações relativas à modalidade de Concorrência, assim como de Pregão, Dispensa ou Inexigibilidade de licitação com valores equiparados aos de Concorrência, mediante a alimentação de dados por via informatizada e *on-line*, no Sistema e-Sfinge, módulo EcoNet disponibilizado pela Corte de Contas.

Art. 14. Autuado o processo de contratação, todos os documentos relativos ao mesmo deverão ter suas folhas numeradas em ordem cronológica de apresentação e devidamente visados por servidor designado, quando em meio físico e autuados eletronicamente, em ordem cronológica, quando em meio digital.

Seção IV – Do Julgamento, Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório

Art. 15. O julgamento das propostas dar-se-á sempre por critérios claros e objetivos e observará o tipo de licitação fixado no edital, de acordo com a legislação e normas em vigor.

Parágrafo único. As decisões e fatos ocorridos durante o processamento das licitações deverão ser registrados na íntegra em atas.

Art. 16. Nos procedimentos deflagrados para o atendimento das necessidades da Administração Direta, Fundação Municipal Albano Schmidt, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR, e respectivos Fundos, em que a Unidade de Processos da SAP atuar na qualidade de interveniente promotora, a homologação do processo licitatório será de responsabilidade do Secretário de Administração e Planejamento.

Parágrafo único. Nos procedimentos de compras/serviços realizados pelos demais órgãos da Administração Indireta, pela Secretaria da Saúde e pela Secretaria de Comunicação no processo

licitatório para contratação de agência de publicidade, a homologação do processo será de responsabilidade do respectivo Ordenador de Despesa.

Capítulo IV – Do Processo de Contratação Direta – Da Dispensa e da Inexigibilidade

Art. 17. As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação são procedimentos extraordinários, devendo sua realização limitar-se às hipóteses previstas em Lei.

§ 1º O processo de requisição de compra, além dos requisitos previstos no art. 9º da presente Instrução, deverá ser instruído com:

I - Justificativa da contratação, de acordo com a hipótese de dispensa ou inexigibilidade aplicável;

II - Justificativa de preço, demonstrando que o valor proposto está de acordo com os preços praticados no mercado;

III - Justificativa da razão da escolha do contratado;

IV - Prova de regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista.

§ 2º Nos casos de processo de requisição de compra de licitação dispensável prevista nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, as cotações de preço devem ser realizadas, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao art. 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006.

§ 3º Na hipótese de impossibilidade de cotação com microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo anterior, deverá haver justificativa descrevendo os motivos, a qual acompanhará o processo de requisição de compra.

Art. 18. A SAP e as demais unidades processantes submeterão o processo para contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação à apreciação e Parecer da Procuradoria-Geral do Município ou Assessoria Jurídica, salvo nos casos de licitação dispensável prevista nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 19. As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação para atendimento das necessidades da Administração Direta e respectivos Fundos, quando houver, Fundação Municipal Albano Schmidt, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR, serão processadas pela SAP, por sua Unidade de Suprimentos, na qualidade de interveniente promotora, nos termos e limites fixados pela legislação aplicável.

Art. 20. Preenchidos os requisitos para a realização da contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ratificado e publicado o ato no prazo definido na Lei de Licitações vigente, o contrato poderá ser firmado.

Capítulo V – Dos Contratos

Seção I – Da Formalização dos Contratos

Art. 21. Todas as contratações no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Joinville serão formalizadas por contratos administrativos, que deverão atender ao conteúdo mínimo exigido pela Lei de Licitações vigente.

Art. 22. O conteúdo dos contratos deverá obedecer aos preceitos contidos no edital que lhe deu origem e seus anexos, ou dos termos de dispensa e inexigibilidade e seus anexos, além da legislação licitatória vigente.

Art. 23. No caso de ata de registro de preços, o órgão solicitante participante da ata deverá encaminhar solicitação à Unidade de Suprimentos da SAP solicitando a formalização de contrato ou Autorização de Fornecimento (AF) com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da necessidade.

§ 1º Na solicitação para formalização de contrato ou autorização de fornecimento deverá constar o número do processo licitatório, o objeto, a data de vigência da ata, o nome do fornecedor, lote, item, descrição e quantidade, dotação e fonte, valor unitário e valor total. O quantitativo deve ser limitado ao saldo da ata de registro de preços ao período da contratação.

§ 2º Para o processamento da solicitação será necessário a existência de saldo disponível na dotação orçamentária informada, sob pena de devolução da solicitação. A solicitação deve ser assinada pelo ordenador de despesa da Unidade requisitante.

§ 3º Os contratos e autorizações de fornecimento somente serão formalizados mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, válidas, perante os seguintes órgãos: Federal, INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

I - para a formalização das autorizações de fornecimento a unidade requisitante deverá encaminhar as certidões elencadas no § 3º.

Art. 24. Os termos de contratos e suas alterações deverão ser devidamente assinados pelo ordenador de despesa da Unidade requisitante e do contratado. As autorizações de fornecimento e apostilamento deverão ser devidamente assinados pelo ordenador de despesa da Unidade

requisitante.

Parágrafo único. As alterações unilaterais aos termos de contratos administrativos deverão ser noticiadas ao contratado por meio de documento oficial devidamente registrado, e publicadas na forma da Lei.

Art. 25. Os pré-empenhos dos contratos dos órgãos da Administração Direta, da Fundação Municipal Albano Schmidt, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR, incluindo seus Fundos, serão realizadas exclusivamente pela Unidade de Suprimentos da SAP.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As solicitações de pré-empenho deverão ser encaminhadas à Unidade de Suprimentos da SAP e deverão conter o número do Termo de Contrato, objeto, nome da contratada, valor total do contrato, valor do pré-empenho, período a que se refere, dotação e fonte do recurso.

§ 3º Para o processamento da solicitação será necessária a existência de saldo disponível na dotação orçamentária informada, sob pena de devolução da solicitação.

§ 4º A solicitação de emissão de pré-empenho deve ser assinada pelo ordenador de despesa da Unidade requisitante.

Seção II – Das Alterações Contratuais

Art. 26. As alterações contratuais serão realizadas mediante a celebração de aditivos contratuais ou apostilamento que deverão obedecer aos limites fixados no edital que lhe deu origem e seus anexos, ou dos termos de dispensa e inexigibilidade e seus anexos, além da legislação licitatória vigente.

§ 1º As alterações contratuais deverão ser amplamente justificadas pelo gestor do contrato, com parecer do fiscal ou da CAF, quando for o caso, devendo ser abordado o interesse público e a sua vantajosidade em detrimento de nova contratação, sendo vedada a sua celebração sem prévia reserva orçamentária, no caso em que haja impacto financeiro.

§ 2º As solicitações de alterações contratuais deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da implementação do fato que motivar o pedido, salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela autoridade competente para sua celebração ou casos expressamente previstos no termo de contrato.

§ 3º Em todos os casos a celebração de aditivos contratuais dependerá da comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio da juntada da certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, válidas, perante os seguintes órgãos: Federal, INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

I - para a formalização das alterações contratuais a unidade requisitante deverá encaminhar as certidões elencadas no § 3º.

§ 4º No caso do termo aditivo que implique em acréscimos ou supressões quantitativos e/ou qualitativos, a solicitação deverá ser acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, da respectiva planilha de quantidades e custos, novo cronograma físico financeiro de execução, e indicação da dotação orçamentária, assinada pelo gestor e fiscal ou CAF do contrato.

§ 5º No caso do termo aditivo que implique em prorrogação de prazo de execução e vigência contratual, a solicitação deverá vir acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, da respectiva planilha de quantidades e custos, novo cronograma físico financeiro de execução e indicação da dotação orçamentária, devidamente assinada pelo gestor e fiscal ou CAF do contrato.

§ 6º No caso do termo aditivo que implique em prorrogação de prazo de execução e vigência contratual, que contenha garantias contratuais (apólice), esta deverá ser estendida por toda a vigência do contrato.

§ 7º No caso do termo aditivo para fins de suspensão das obras, a solicitação deverá ser acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, indicando o tempo de suspensão, não podendo ser superior a 120 (cento e vinte) dias. Caso não seja factível a retomada das obras poderá ser solicitada prorrogação por igual período, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada. No reinício das obras deverá ser emitida nova Ordem de Serviço e enviada cópia a Unidade de Suprimentos da SAP.

Art. 27. Em face do disposto no inciso XIII, do art. 55, da Lei n.º 8.666/1993, exigir-se-á do contratado, mensalmente ou na periodicidade de pagamento prevista em contrato, prévia comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Seção III – Da Fiscalização da Execução dos Contratos

Art. 28. É dever do gestor do contrato o efetivo acompanhamento de sua execução, designando profissionais tecnicamente capacitados para fiscalizar os serviços contratados, sendo que as condutas incompatíveis com as funções de gestor e fiscal podem ensejar aplicações de sanções administrativas, penal e civil, conforme o caso.

Art. 29. O gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou CAF, mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato.

Parágrafo único. O fiscal ou CAF anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 30. Nos contratos cujo objeto seja serviços de engenharia, inclusive consultorias e obras, o fiscal ou a CAF indicado pelo gestor do contrato, por meio de Portaria, deverá emitir a sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fiscalização e solicitar do responsável técnico da contratada a emissão da ART ou RRT, compatível com o objeto do contrato. A Ordem de Serviço deverá ser emitida somente após o recebimento e conferência da respectiva ART ou RRT.

Art. 31. Cabe ao gestor do contrato, fiscal ou CAF certificar-se da regularidade das licenças ambientais, quando for o caso, antes da emissão da Ordem de Serviço.

Art. 32. As medições dos serviços executados deverão ser registradas em documento próprio, devidamente aprovadas pelo fiscal ou CAF.

§ 1º As cópias das medições que trata o *caput* devem ser encaminhadas à Unidade de Suprimentos da SAP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Caso ocorra atraso no cronograma, a contratada deve ser formalmente notificada, de modo a regularizar o andamento dos serviços, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

Art. 33. Para contratos continuados de terceirização de serviços de mão de obra serão observadas as disposições da Instrução Normativa n.º 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

Art. 34. Caberá ao fiscal ou CAF a vistoria da conclusão da execução do contrato, emitindo, quando for o caso, os termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com os prazos e condições estabelecidas no instrumento contratual.

Parágrafo único. As cópias dos termos de recebimento provisório e definitivo, quando houver, deverão ser encaminhadas à Unidade de Suprimentos da SAP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Capítulo VI – Da Publicidade

Art. 35. A publicidade dos procedimentos licitatórios, e de contratações diretas e contratos administrativos de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, deverá ser realizada nos meios de comunicação e prazos estabelecidos na legislação licitatória vigente.

Art. 36. A publicidade será realizada por meio da imprensa oficial, devendo cada caso observar a

legislação aplicável, sendo obrigatória nas seguintes situações:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades, exceto Convite;

II - convocação para a audiência pública que antecederá o processo licitatório, quando exigido, e na forma da Lei de Licitações vigente;

III - atos decisórios praticados no curso dos procedimentos licitatórios;

IV - intimação dos licitantes acerca das decisões proferidas no curso dos procedimentos licitatórios;

V - termos de contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - celebração de contratos administrativos, eventuais aditivos e apostilamentos;

VII - rescisão contratual;

VIII - autorização de fornecimento;

IX - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 37. A publicação dos procedimentos de que trata os artigos anteriores será de responsabilidade da Unidade que processou o ato.

Capítulo VII – Das Informações Administrativas

Art. 38. As Secretarias, Fundações e Autarquias que processam suas próprias licitações e contratações diretas, deverão encaminhar à SAP os processos administrativos devidamente autuados, antes do respectivo parecer jurídico, contendo todos os documentos relativos à fase interna do procedimento de contratação para avaliação quanto ao modelo administrativo adotado.

Art. 39 A Unidade de Suprimentos da SAP analisará os autos encaminhados e fará, em expediente próprio, ponderações administrativas acerca do conteúdo examinado, devolvendo ao órgão ou entidade todo o processo.

Art. 40 Caberá ao gestor do respectivo órgão ou entidade observar e/ou providenciar as adequações necessárias no processo, de acordo com as recomendações da Unidade de Suprimentos da SAP.

Art. 41 Após as adequações necessárias o órgão ou entidade submeterá o processo à apreciação jurídica, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 42 Os procedimentos previstos neste capítulo não se aplicam às dispensas de licitação realizadas com amparo nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993. Não se aplicam também aos processos de dispensa de licitação deflagrados pelo Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, realizados com amparo no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beilfuss

Diretora Executiva

Tânia Mara Lozeyko

Gerente da Unidade de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206970** e o código CRC **58FCDFB3**.

DECRETO Nº 26.157, de 17 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.135 , de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.580.760,00

(sete milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e sessenta reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0002.2.001317	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.18	689	3.1.90	1.680.760,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0002.2.001315	Despesas com pessoal da educação infantil - SED	0.1.18	872	3.1.90	5.900.000,00
TOTAL							7.580.760,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0001.2.1027	Processos Administrativos ensino fundamental - SED	0.1.19	203	3.3.90	2.180.760,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0001.2.1027	Processos Administrativos ensino fundamental - SED	0.1.19	207	4.4.90	500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.1.19	39	4.4.90	2.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0001.2.1025	Processos administrativos da educação infantil - SED	0.1.19	198	4.4.90	400.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0014.1.1004	Construção, reforma, ampliação e aquisição de CEI's - SED	0.1.19	34	4.4.90	2.000.000,00
TOTAL							7.580.760,00

Art. 3º A alteração relativa à aplicação dos valores de transferências do FUNDEB visa ao pagamento com a fonte 0.1.18 de despesas com remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício, aumentando o orçamento inicial a ser aplicado na fonte 0.1.18 de 70,72% para 73,88% e reduzindo o percentual relativo ao orçamento inicial a ser aplicado na Fonte 0.1.19 – outras despesas da Educação Básica de 29,28% para 26,12%.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207049** e o código CRC **12DC5600**.

DECRETO Nº 26.158, de 17 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.128, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS - Secretaria de Saúde - SES, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0001.2.1231	Vigilância e limpeza na área de saúde - SES - FMS	0.1.02	528	3.3.90	2.240.000,00
TOTAL							2.240.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0001.2.1257	Processos administrativos - SEPROT	0.1.00	549	3.3.3.90	240.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0001.2.1308	Processos administrativos guarda municipal - SEPROT	0.1.00	658	3.3.3.90	1.000.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.1338	Despesas com pessoal da guarda municipal e vigilância - SEPROT	0.1.00	750	3.1.90	1.000.000,00
TOTAL							2.240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207057** e o código CRC **4D0EA48E**.

DECRETO Nº 26.159, de 17 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.136, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde-FMS	10.302.0006.2.1123	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.38	339	3.3.90	1.750.000,00
TOTAL							1.750.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde-FMS	10.122.0006.2.1131	Fortalecimento da gestão do SUS - FMS	0.2.38	346	3.3.90	150.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde-FMS	10.305.0006.2.1129	Programa de controle da AIDS - FMS	0.2.38	344	3.3.90	200.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde-FMS	10.451.0014.1.1022	Adequações e manutenção das instalações do HMSJ - FMS	0.2.38	926	4.4.90	1.400.000,00
TOTAL							1.750.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207060** e o código CRC **111C9EEF**.

DECRETO N° 26.160, de 17 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n° 8.138, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.200.000,00 (Quatorze milhões e duzentos mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.122.0002.2.1355	Despesas com Pessoal - HMSJ	0.1.00	895	3.1.90	13.200.000,00
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.122.0002.2.1355	Despesas com Pessoal - HMSJ	0.1.02	787	3.1.90	1.000.000,00
TOTAL							14.200.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.122.0002.2.1355	Despesas com Pessoal - HMSJ	0.1.02	945	3.1.91	1.000.000,00
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.1137	Assistência Hospitalar - HMSJ	0.1.00	873	3.3.50	560.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.122.0001.2.1030	Processos administrativos biblioteca pública - SED	0.1.00	215	4.4.90	199.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.364.0007.2.1039	Repasse a UNIVILLE - SED	0.1.00	232	3.3.50	4.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.451.0014.1.1006	Construção, reforma e ampliação da biblioteca municipal - SED	0.1.00	45	4.4.90	320.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.0001.2.1292	Aquisição de bens moveis e imoveis - SAP	0.1.00	635	4.4.90	1.200.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.126.0005.2.1293	Gestão do sistema de informação - SAP	0.1.00	636	3.3.90	6.000.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.126.0005.2.1293	Gestão do sistema de informação - SAP	0.1.00	637	4.4.90	921.000,00
TOTAL							14.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207062** e o código CRC **667B9333**.

DECRETO N° 26.161, de 17 de dezembro de 2015.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n° 8.130, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 197.414,42 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), no orçamento vigente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ, na seguinte classificação funcional programática:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
31001	Fundação Esportes, Lazer e eventos de Joinville - FELEJ	27.812.0009.2.1162	Iniciação desportiva - FELEJ	0.6.34	3.3.90	197.414,42
					TOTAL	197.414,42

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inc. I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo 14 da citada Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 19:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207064** e o código CRC **13EFDD90**.

DECRETO Nº 26.162, de 17 de dezembro de 2015.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.139, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS - Secretaria de Saúde - SES, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0002.2.1353	Despesas com pessoal - SES	0.1.00	XX	3.1.90	18.000.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0002.2.1353	Despesas com pessoal - SES	0.2.38	782	3.1.90	3.000.000,00
TOTAL							21.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.1022	Adequações e manutenção das instalações do HMSJ-FMS	0.2.38	926	4.4.90	3.000.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.123.0005.2.1382	Modernização administrativa e fiscal - SAP	0.1.00	854	3.3.50	400.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.0014.1.1002	Construção, reforma e ampliação na Administração - SAP	0.1.00	32	4.4.90	700.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.0015.1.1055	Estudos e projetos - SAP	0.1.00	148	3.3.90	750.000,00
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	15.451.0015.1.1055	Estudos e projetos - SAP	0.1.00	151	4.4.90	750.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.0001.2.1040	Processos administrativos - SEINFRA	0.1.00	234	3.3.90	650.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.1012	Manutenção da oficina de veículos e equipamentos - SEINFRA	0.1.00	169	4.4.90	350.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.1012	Manutenção da oficina de veículos e equipamentos - SEINFRA	0.1.00	170	3.3.90	1.500.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.1042	Artefados de concreto - SEINFRA	0.1.00	237	3.3.90	1.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.1042	Artefados de concreto - SEINFRA	0.1.00	238	4.4.90	400.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0014.2.1043	Zeladoria pública - SEINFRA	0.1.00	242	4.4.90	300.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1012	Eixo ecológico leste e rede de parques - SEINFRA	0.1.00	61	4.4.90	300.000,00

7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1014	Projeto Viva Cidade - SEINFRA	0.1.00	74	4.4.90	1.000.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0015.1.1046	Obras e instalações públicas - SEINFRA	0.1.00	120	3.3.90	300.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.453.0014.1.1045	Transporte e tráfego urbano - SEINFRA	0.1.00	113	3.3.90	700.000,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.453.0014.1.1045	Transporte e tráfego urbano - SEINFRA	0.1.00	116	4.4.90	700.000,00
32001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0009.2.1180	Dinamização, manutenção e preservação de equipamentos e patrimônios culturais - FCJ	0.1.00	445	3.3.90	1.200.000,00
32001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.392.0009.2.1172	Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - FCJ	0.1.00	429	3.3.90	3.000.000,00
32001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.451.0014.1.1030	Construção, ampliação, reforma e adequação de espaços culturais - FCJ	0.1.00	105	4.4.90	4.000.000,00
TOTAL							21.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207067** e o código CRC **3BF87ACC**.

DECRETO Nº 26.163, de 17 de dezembro de 2015.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.131, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), no orçamento vigente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
31001	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville- FELEJ	27.122.0001.2.1156	Processos administrativos - FELEJ	0.1.00	398	3.3.90	400.000,00
31001	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville- FELEJ	27.812.0009.2.1160	Esporte de Rendimento - FELEJ	0.1.00	412	3.3.90	700.000,00
TOTAL							1.100.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
31001	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville-FELEJ	27.122.0002.2.1346	Despesas com Pessoal - FELEJ	0.1.00	769	3.1.90	230.000,00
31001	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville-FELEJ	27.122.00002.2.1346	Despesas com Pessoal - FELEJ	0.1.00	770	3.1.91	240.000,00
31001	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville-FELEJ	27.451.0014.1.1027	Construção, reforma e ampliação esportiva- FELEJ	0.1.00	99	4.4.90	130.000,00
31001	Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville-FELEJ	27.846.0003.0.1016	Processos judiciais – FELEJ	0.1.00	22	3.3.90	500.000,00
TOTAL							1.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207069** e o código CRC **40DCB370**.

DECRETO Nº 26.164, de 17 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.132, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

UO	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional	Fonte de Recurso	CR	Modalidade	Valor
28001	Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS	12.122.0002.2.1341	Despesas com pessoal - FUNDAMAS	0.100	760	3.1.90	240.000,00
TOTAL							240.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

UO	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional	Fonte de Recurso	CR	Modalidade	Valor
28001	Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS	12.363.0007.2.1140	Inclusão social - FUNDAMAS	0.100	370	3.3.50	240.000,00
TOTAL							240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207070** e o código CRC **CFF7ACD0**.

DECRETO Nº 26.165, de 17 de dezembro de 2015.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.137, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
35001	Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.122.0002.2.1352	Despesas com pessoal - PROMOTUR	0.1.00	778	3.1.90	170.000,00
TOTAL							170.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
35001	Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.695.0009.2.1198	Desenvolvimento do Turismo em Joinville - PROMOTUR	0.1.00	465	3.3.50	170.000,00
TOTAL							170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207071** e o código CRC **69E7B63B**.

DECRETO Nº 26.166, de 17 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.133, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
32001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.122.0002.2.1348	Despesa com Pessoal - FCJ	0.1.00	772	3.1.90	350.000,00
TOTAL							350.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
32001	Fundação Cultural de Joinville - FCJ	13.391.0009.2.1180	Dinamização, Manutenção e Preservação de Equipamentos e Patrimônios Culturais - FCJ	0.1.00	445	3.3.90	350.000,00
TOTAL							350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207072** e o código CRC **32B8D3F8**.

DECRETO Nº 26.167, de 17 de dezembro de 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.134, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SIDE, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
11001	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SIDE	04.122.0002.2.1323	Despesas com pessoal - SIDE	0.1.00	712	3.1.90	250.000,00
TOTAL							250.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
11001	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SIDE	04.122.0002.2.1323	Despesas com pessoal - SIDE	0.1.00	714	3.3.90	80.000,00
59001	Procuradoria Geral do Município - PGM	04.092.0002.2.1336	Despesas com pessoal - PGM	0.1.00	746	3.3.90	170.000,00
TOTAL							250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0207073** e o código CRC **76449E3C**.

PORTARIA SEI - FUNDAMAS.GAB/FUNDAMAS.UPC

O Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt, Sr. Gilberto de Souza Leal Junior, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art.5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

O servidor abaixo relacionado, devidamente habilitado, a conduzir o veículo VW Kombi, placa MLS5235, locado pelo Município e o veículo Kombi placa MAV5382, da Fundamas:

- Gerson da Silva – matrícula 31432.

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Gilberto de Souza Leal Junior

Presidente da FUNDAMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2015, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205893** e o código CRC **CF39D71A**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.AFC

Portaria nº 106/2015/SAP

Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela Gestão Estratégica Orientada para Resultados do Convênio que tem por objeto a “Mútua cooperação e colaboração ao Projeto Arte Por Toda Parte”, objeto pactuado por meio do Convênio nº 798746/2013-MinC.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e nos termos previstos

nos na Instrução Normativa nº 003/2014, instituída pelo Decreto nº 23.146/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Contrato de Repasse que tem por objeto a “Mútua cooperação e colaboração ao Projeto Arte Por Toda Parte”, no valor global de R\$ 3.260.870,00, sendo recurso do Orçamento Geral da União (OGU) o valor de R\$ 3.000.000,00, e como contrapartida do Município o valor de R\$ 260.870,00, os seguintes servidores lotados na Fundação Cultural de Joinville:

Gestor: Deivison Maicon Garcia, matrícula nº 1823;

Monitor: Cátia Regina dos Santos matrícula nº 1821;

Apoio Técnico: Juliano Fabíola Pereira Hoffmann, matrícula nº 1824;

Apoio Técnico: Jéssica Tambosi, matrícula nº 43.845.

Art. 2º As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, previsão orçamentária, execução, revisão, conclusão ou encerramento, reportando-se a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento do Contrato, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando a superação das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 15/12/2015, às 21:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204219** e o código CRC **B62F9138**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 086/2015

**Designa servidor para gestão e monitoramento
do Convênio 022/2014/PMJ/SEPLAN**

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a delegação de competências determinada pela Portaria nº 002/2014-GABP, de 09 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Michelle Fernandes Lins, matrícula nº 467, para realizar a gestão e monitoramento do Convênio 022/2014/PMJ/SEPLAN, que tem como objeto cooperação técnica para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, desenvolvidos por alunos do Instituto Federal Catarinense - IFC, bolsistas ou não bolsistas, até 15 de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2015, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206518** e o código CRC **4D9752F1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

Portaria nº 10, de 17 de dezembro de 2015.

Concede prorrogação de prazo para procedimento de Tomada de Contas Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Instrução Normativa N. TC – 13/2012, e seguindo as orientações da Controladoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de prazo pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão do procedimento de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria 09/GP/2013, prorrogada pelas portarias 01/GP/2014, 05/GP/2014, 07/SEGOV/2014 e 09/SEGOV/2015, com a finalidade de apurar os fatos referentes a suposta utilização indevida da fonte de recurso vinculada da COSIP, FUNDEB e Salário Educação no exercício de 2012.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor em 27 de dezembro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/12/2015, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206888** e o código CRC **92E0A140**.

EDITAL SEI Nº 0206204/2015 - FUNDAMAS.UPC

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL ALBANO SCHMIDT

AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA-BOLSISTAS INTERNOS

No uso de suas atribuições legais, o Diretor-Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, Gilberto de Souza Leal Júnior, torna público o lançamento do Edital de Seleção Simplificada de Bolsistas Internos nº 04/2015, interessados em atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), de acordo com as disposições estabelecidas no Edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 15 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: O Edital poderá ser retirado no site www.fundamas.com.br

Gilberto de Souza Leal Júnior

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2015, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206204** e o código CRC **955FB9E2**.

EXTRATO SEI N° 0205122/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 14 de dezembro de 2015.

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração nº 066/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e a Associação Ecos de Esperança.

Objeto: Conjugação de esforços para possibilitar o atendimento de 09 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Proteção Social Especial – Alta Complexidade.

Valor: R\$ 408.963,60 (quatrocentos e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), que serão repassados pelo **Município/SECRETARIA** no valor de R\$ 13.632,12 (treze mil, seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos) mensais.

Data de assinatura: Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato.

Signatários: Udo Döhler e Osmari Fritz, pelo Município e Renato Sacht, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 17/12/2015, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205122** e o código CRC **EB692FEC**.

EXTRATO SEI N° 0204023/2015 - SED.UAD

Joinville, 10 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 01/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Artes e Manhas.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Artes e Manhas, para atendimento de até 42 crianças de 2 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Margarete Soares Arins pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 02/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Pequenino de Jesus.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Pequenino de Jesus, para atendimento de até 33 crianças de 2 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Adelar Antônio Weissheimer pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 03/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda-ME.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Ventania, para atendimento de até 47 crianças de 2 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Dayse Maria de Azevedo pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 04/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Arco Íris.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Arco Íris para atendimento de até 44 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Lucimara Adriani

Diomario Klahold pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 05/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Sonho Colorido.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Sonho Colorido, para atendimento de até 42 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Creonice de Oliveira Kleimmann pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 06/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Formando Sonhos.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Formando Sonhos, para atendimento de até 43 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Fábila Marcondes de Souza pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 07/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Espaço do Parque.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Espaço do Parque para atendimento de até 55 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Lucas Koerner Abumanssur pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 08/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Mamãe Coruja.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Mamãe Coruja, para atendimento de até 30 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Denise Maria Lopes pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 09/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Turminha Legal.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Turminha Legal, para atendimento de até 44 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Marisa Schlickmann Fuchter Petri pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 10/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Anjinho Querubim.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Anjinho Querubim, para atendimento de até 39 crianças de 3 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Priscila Barbi do Nascimento Pereira pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 11/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Brincar e Aprender.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Brincar e Aprender, para atendimento de até 31 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Terezinha Roseli Bruehmueller Mebs pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 12/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Pequenos Bambinos.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Pequenos Bambinos, para atendimento de até 46 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Marisa Gazeti Schulze pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 13/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Meu Amiguinho.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Meu Amiguinho, para atendimento de até 38 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Antônio Airton Farias pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 14/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Fadinha.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Fadinha, para atendimento de até 40 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e José Lino Seenem pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 15/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil DOREMI.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil DOREMI, para atendimento de até 25 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Lauren Helena Sauchuk Brandão pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 16/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Patili.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Patili, para atendimento de até 38 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Liliane dos Santos pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 17/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Brincando com ABCD.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Brincando com ABCD, para atendimento de até 26 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Darli Ferreira dos Santos pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 18/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Infância Feliz.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Infância Feliz, para atendimento de até 55 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Fátima Rocha Borghezan pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 19/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Anjinho Sapecá.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Anjinho Sapecá, para atendimento de até 22 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Osmarina Borghezán pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 20/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Zé Colmeia.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Zé Colmeia, para atendimento de até 43 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Marlaide de Fátima Haveróth Zilz pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 21/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Sonho Infantil.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Sonho Infantil, para atendimento de até 17 crianças de 2 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Inês Marilza Silveira

pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 22/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil São Miguel Arcanjo.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil São Miguel Arcanjo para atendimento de até 44 crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Thiara Krischinski pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 23/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Heranças do Senhor.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Heranças do Senhor, para atendimento de até 44 crianças de 2 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Lisandra Maria da Silva Ananias pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 24/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Filhos de Davi.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Filhos de Davi, para atendimento de até 136 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Augusto Espíndola da Silva pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 25/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Educando com Amor.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Educando com Amor, para atendimento de até 43 crianças de 1 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Adriane Marta da Silva Caetano pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 26/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, para atendimento de até 60 crianças de 2 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Nicélia Maria Barone de Oliveira pelo CEI

Espécie: Termo de Credenciamento nº 27/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Algodão Doce.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Algodão Doce, para atendimento de até 66 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Rita de Cássia Fernandes Becker pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 28/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Colégio Aquarela.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Colégio Aquarela, para atendimento de até 53 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Elisabet de Sousa Borba de Souza pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 29/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Kairós Kids.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Kairós Kids, para atendimento de até 32 crianças de 2 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Eliana da Silva Lima Lenzi pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 30/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Reino da Alegria.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Reino da Alegria, para atendimento de até 53 crianças de 2 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Maria Madalena Aranda Wenceslau pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 31/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Presentes de Deus.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Presentes de Deus, para atendimento de até 55 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Elisângela Lucas Alves pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 32/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Três Rosas.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Três Rosas, para atendimento de até 37 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Denise Dana de Oliveira pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 33/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Novos Horizontes.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Novos Horizontes, para atendimento de até 41 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Teresinha Aparecida Sadzinski pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 34/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Turma da Mônica.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Turma da Mônica, para atendimento de até 41 crianças de 2 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Ivanir dos Santos Cardozo pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 35/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Tia Vera.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Tia Vera, para atendimento de até 42 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Vera Lucia Lopes de Lima pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 36/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Mundo dos ANJOS.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Mundo dos ANJOS, para atendimento de até 42 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Sirlei da Silva Felisberto Conceição pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 37/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Cantinho Mágico.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Cantinho Mágico, para atendimento de até 42 crianças de 2 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Thaise de Souza pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 38/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Recanto dos Anjos.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Recanto dos Anjos, para atendimento de até 25 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Renata dos Santos

Longo Faquini pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 39/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Dia Feliz.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Colégio Aquarela, para atendimento de até 37 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Olívia Michels de Souza pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 40/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Dia Feliz.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Dia Feliz para atendimento de até 127 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Olivia Michels de Souza pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 41/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã para atendimento de até 37 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Ubiratan dos Santos pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 42/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Tempo Feliz.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, para atendimento de até 36 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Silvia Maria Pereira Fernandes pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 43/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Kadoshi.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Kadoshi, para atendimento de até 33 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Jeiser de Souza pelo CEI

Espécie: Termo de Credenciamento nº 44/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Ursinho Puff.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Ursinho Puff, para atendimento de até 60 crianças de 2 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Sônia de Souza pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 45/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Semear.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Semear, para atendimento de até 45 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Libera Rejane Machado pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 46/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Anjo Meu.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Anjo Meu, para atendimento de até 33 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Oli Antonio Cardoso Pinto pelo CEI..

Espécie: Termo de Credenciamento nº 47/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Maria Benta.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Maria Benta, para atendimento de até 25 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Claudia Miranda Hoff pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 48/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil e Esportivo Tricolor.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil e Esportivo Tricolor, para atendimento de até 52 crianças de 3 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Joelma de Oliveira Rosa pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 49/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Flor de Acácia.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Flor de Acácia, para atendimento de até 35 crianças de 2 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Flávia Andréa Cercal pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 50/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu, para atendimento de até 52 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Roseli Pereira Gonçalves pelo CEI

Espécie: Termo de Credenciamento nº 51/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Amiguinhos do Criador.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Amiguinhos do Criador, para atendimento de até 36 crianças de 2 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Rosane Dias Medeiros Lopes pelo CEI.

Espécie: Termo de Credenciamento nº 52/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Cantinho da Luz.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o Centro de Educação Infantil Cantinho da Luz, para atendimento de até 36 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de 01/01/2016 até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 30 de novembro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Andrea da Luz de Oliveira pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204023** e o código CRC **6155AD85**.

EXTRATO SEI Nº 0206755/2015 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, em atendimento ao disposto no Art. 36, da Lei nº 4.014/1999, publica a relação dos Bens Imóveis registrados como patrimônio deste Instituto.

1	Inscrição Imobiliária	13.20.24.74.0564.0000
	Categoria	Bens de uso dominical
	Localização	Rua Saguazu nº 108 – Bairro Saguazu
	Valor de Mercado	R\$ 2.180.690,00
	Termo de Concessão de uso de Imóvel nº 002/2014	Prefeitura Municipal de Joinville - Garagem

2	Inscrição Imobiliária	08.03.43.17.2968.0000
	Categoria	Bens de uso dominical
	Localização	Rua Cubatão Haabe, continuação da Rua dos Franceses – Distrito Industrial
	Valor de Mercado	R\$ 2.737.915,05
	Termo de Concessão de uso de Imóvel nº 001/2014	Prefeitura Municipal de Joinville – Fábrica de Tubos

3	Inscrição Imobiliária	13.20.34.28.0278.0000
	Categoria	Bens de uso dominical
	Localização	Rua Pastor Guilherme Rau, nº 265 – Bairro Saguáçu
	Valor de Mercado	R\$ 2.905.875,83
	Termo de Concessão de uso de Imóvel nº 003/2014	Prefeitura Municipal de Joinville - SEINFRA

4	Inscrição Imobiliária	13.20.02.37.1338.0003
	Categoria	Bens de uso dominical
	Localização	Rua Concórdia nº 1.145 – Bairro Anita Garibaldi
	Valor de Mercado	R\$ 2.587.324,97
	Termo de Concessão de uso de Imóvel nº 004/2014	Prefeitura Municipal de Joinville – Usina de Asfalto

5	Inscrição Imobiliária	13.20.02.25.1426.0000
	Categoria	Bens de uso dominical
	Localização	Rua Concórdia esquina com a Rua Paraíba – Bairro Anita Garibaldi
	Valor de Mercado	R\$ 11.491.792,03
	Termo de Concessão de uso de Imóvel nº 001/2015	Prefeitura Municipal de Joinville - Rodoviária

6	Inscrição Imobiliária	13.20.24.40.0257.0001/0002/0003
	Categoria	Bens de uso dominical
	Localização	Praça Nereu Ramos – Centro
	Edificações divididas em:	
	Termo de Permissão de Uso nº 027/2002	Quiosque
	Valor de Mercado	R\$ 682.486,27
	Destinação	Sede do Ipreville
	Valor de Mercado	R\$ 2.200.995,65



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206755** e o código CRC **429CA3DB**.

EXTRATO SEI Nº 0206914/2015 - HMSJ.UAD.ALI

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800135/2015, destinada a Aquisição emergencial de Grampeadores Linear Cortante e das respectivas Cargas, com base de preço da Tabela **SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**. FORNECEDOR: JOMHÉDICA NORTE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALRES LTDA, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.429.547/0001-32. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 176.418,00 (Cento e setenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.3.90.00.00. Código reduzido: 357. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 17/12/2015.

Joinville/SC, 17 de Dezembro de 2015.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206914** e o código CRC **800EEFC0**.

EXTRATO SEI Nº 0206956/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração nº 067/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal do Meio Ambiente e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE.Fundo Municipal do Meio Ambiente e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE.

Objeto: Caracterizar a fauna e a flora das áreas marginais aos cursos de água e nascentes da bacia hidrográfica do Rio Cachoeira, Joinville/SC, para subsidiar a definição dos parâmetros das faixas não edificáveis e áreas de interesse de preservação no Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira, e Plano Diretor do Município de Joinville.

Valor: R\$ 160.732,58 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta e dois reais e quinhentas e oito centavos), a serem repassados pelo **MUNICÍPIO/FMMA**, em 02 (duas) parcelas.

Data de assinatura: Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato.

Signatários: Udo Döhler e Romualdo Theophanes de França Junior, pelo Município e Sandra Aparecida Furlan, pela UNIVILLE.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 17/12/2015, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206956** e o código CRC **93463C4E**.

EXTRATO SEI Nº 0206932/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Extrato de Termo de Colaboração

Espécie: Termo de Colaboração nº 068/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal do Meio Ambiente e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE.Fundo Municipal do Meio Ambiente e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE.

Objeto: Implementar o Programa de Monitoramento e Manejo da Mastofauna nas Áreas de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista e do Morro do Irirú, de maneira a contribuir com a conservação e educação ambiental nestas Unidades de Conservação.

Valor: R\$ 217.496,89 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), a serem repassados pelo **MUNICÍPIO/FMMA**, em 04 (quatro) parcelas.

Data de assinatura: Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato.

Signatários: Udo Döhler e Romualdo Theophanes de França Junior, pelo Município e Sandra Aparecida Furlan, pela UNIVILLE.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 17/12/2015, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206932** e o código CRC **6B93C35F**.

EXTRATO SEI Nº 0206930/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Extrato de Termo de Parceria

Espécie: Termo de Parceria nº 069/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal do Meio Ambiente e Instituto COMAR - Conservação Marinha do Brasil.

Objeto: Execução do Programa de Educação Ambiental SOS Manguezais que baseia-se em Conhecer para Conservar, pretendendo-se fomentar a conservação dos ecossistemas de manguezais no município de Joinville através de ações direcionadas de Educação Ambiental em áreas de adensamento urbano.

Valor: R\$ 109.065,30 (cento e nove mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos), a serem repassados pelo **MUNICÍPIO/FMMA**, em 09 (nove) parcelas.

Data de assinatura: Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato.

Signatários: Udo Döhler e Romualdo Theophanes de França Junior, pelo Município e Jonhatas Adelir Alves, pelo COMAR.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 17/12/2015, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206930** e o código CRC **7EEFB57F**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI N° 0206739/2015 -
IPREVILLE.NAD**

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2015

CONTRATADAS: NUCLEO BASICO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviço de digitalização de documentos previdenciários e contábeis do Ipreville, que serão disponibilizados no software Multiacervo®, indexados em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice, ou em pasta da rede a ser indicada pelo Ipreville, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200dpi, para 12 (doze) meses, conforme Contrato nº 031/2015.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações, Pregão 040/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 15.210,00 (quinze mil duzentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 03/01/2017.

DATA: 15/12/2015

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206739** e o código CRC **B98B6109**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 0206692/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial n.º 101/2015.

CONTRATADO: Kafer Comércio Ltda; Apoio Materiais de COnttrução - Epp.

OBJETO: Aquisição de materiais de marcenaria para o Setor de Manutenção.

DOTAÇÃO: Código reduzido 357.

VALOR: R\$10.396,56 (dez mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2015.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206692** e o código CRC **7283EEDD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0205819/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **316/2015**. Empresa Contratada: **Total Distribuidora e Atacadista Ltda. EPP**, para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social / FMAS, no valor de R\$ **57,83** (cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos). Assinada dia **14/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205819** e o código CRC **9A14271A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0205825/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **317/2015**. Empresa Contratada: **Satélite Comercial Ltda. EPP**, para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social / FMAS, no valor de R\$ **2.190,19** (dois mil, cento e noventa reais e dezenove centavos). Assinada dia **14/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205825** e o código CRC **780EB750**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0205828/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **318/2015**. Empresa Contratada: **Fernando de Aviz EPP**, para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social/ FMAS, no valor de R \$ **9.815,58** (nove mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos). Assinada dia

14/12/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205828** e o código CRC **790C87BB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0206703/2015 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **612/2015**. Empresa Contratada: **Araquari Impressões Ltda. - ME**, para aquisição de informativos imantados ("imã") para serem utilizados nas ações de educação ambiental dentro do Programa do Consumo Consciente da Secretaria do Meio Ambiente, no valor de R\$ **9.800,00** (nove mil e oitocentos reais). Assinada dia **16/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206703** e o código CRC **DAC5B045**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0206194/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato:

CONTRATO Nº. 030/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento eletrônico de dados de infrações de trânsito cometidas no âmbito do Município de Joinville/SC.

CONTRATADA: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC. CNPJ: 83.1043.745/0001-65

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

DATA: 16/12/2015

PRAZO: 01/01/2016 a 31/12/2016

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade. Art. 25, I, Lei 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2015, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206194** e o código CRC **E6D2D936**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0205866/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **485/2015**. Empresa Contratada: **Daltre Construções e Terraplenagem Ltda.**, para a contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas: Rio Velho, Átila Urban, Espigão, João Luiz de Miranda Coutinho, Alcântara, Ponte Serrada, Dr. Júlio de Mesquita Filho, Cegonhas, Minas Gerais, Marechal Hermes trecho 1, Marechal Hermes trecho 2, Manoel Silveira, Presidente Campo Salles e Arthur Baechtold, referente ao 1º Financiamento BADESC Cidades II, assinado em **07/12/2015**,

com a vigência de **13 (treze) meses**, no valor de **R\$ 6.251.828,52** (seis milhões, duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205866** e o código CRC **003A1DDE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0205918/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Contrato: 593/2015 - Período: 23/09/2015 à 31/12/2015.

Empresa: Associação Beneficente Ebenezer, CNPJ 06.950.310/0001-53.

Objeto: Contratação de Empresa da Área de Saúde para Prestação de Serviços de Coloproctologia, Colonoscopia, EDA e Biopsia de Próstata, conforme Pregão Presencial **SRP nº. 258/2014**.

Valor: R\$ 299.804,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e quatro reais).

Verba: 334 - 46001.10.302.6.2.1121.3.3.3.9.0.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205918** e o código CRC **2B718574**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0205315/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 15 de dezembro de 2015.

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e N°: Dispensa de Licitação 800131/2015

CONTRATO N°: 105/2015

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3.3.3.90.00.00 - código reduzido 357

OBJETO: Prestação de Serviços para realização de Exame de cariótipo ou citogenética de medula óssea e Exame de cariótipo ou citogenética de sangue periférico, para pacientes da Oncologia do Hospital Municipal São José.

CONTRATADO: Neurogene Laboratório SS Ltda

VALOR: R\$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que se finalize o novo processo licitatório.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2015, às 16:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205315** e o código CRC **3803EA79**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0206405/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato:

CONTRATO n° 028/2015

LICITAÇÃO: Concorrência °. 034/2015

EMPRESA CONTRATADA: Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial LTDA

OBJETO: Lote 1 - Aquisição / Instalação / Descarte e Atualização dos Módulos de Potência - Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de iluminação e prestação de serviço para implantação de projetos de eficiência energética nos cruzamentos semaforicos de Joinville – SC.

DATA: 16/12/2015

PERÍODO: 8 (oito) meses

VALOR: R\$ 1.997.948,46 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 09:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206405** e o código CRC **94FB53F6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0206406/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato:

CONTRATO n° 029/2015

LICITAÇÃO: Concorrência °. 034/2015

EMPRESA CONTRATADA: Tecnia Engenharia LTDA

OBJETO: Lote 2 – Medição & Verificação / Supervisão /Treinamento /

Relatórios - Elaboração de Estratégia Medição & Verificação, Plano de Medição & Verificação (Avaliação Período de Linha Base) e Relatório de Medição & Verificação (Avaliação Período da Determinação de Economia - Inicial - Mensal – Final)

DATA: 16/12/2015

PERÍODO: 8 (oito) meses

VALOR: R\$ 115.233,34 (cento e quinze mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206406** e o código CRC **52394DB3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0206046/2015 - SES.UAA

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Extrato de Credenciamento Universal para fins de Publicação

(Processo nº 003/2015)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de **CRENCIAMENTO** do **Werner Laboratórios S/S Ltda.- EPP**, CRF/SC nº 6.106, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.003.140/0001-01, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2521164, sediado a Rua Tenente Paulo Lopes, nº 200 – Bairro Boa Vista e sob a Responsabilidade Técnica da profissional Sra. Solange maria Werner, registrada no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina sob nº 1.487/SC, para prestar atendimento aos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de exames correspondentes aos **Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica**, remunerados com base em valores de referência constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS. O Laboratório ora Credenciado, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos serviços de Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência

da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: 7.074 (Sete Mil e Setenta e Quatro) exames/procedimentos por mês.

Valor: R\$ 33.248,82 (Trinta e Três Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos) por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2016, com vigência até **31/12/2016**, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206046** e o código CRC **D97C126D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0206045/2015 - SES.UAA

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Extrato de Credenciamento Universal para fins de Publicação

(Processo nº 002/2015)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de **CRENCIAMENTO** do **Laboratório Gimenes Ltda. – EPP**, CRF/SC nº 5.288, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.016.892/0001-

81, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2521474, sediado a Rua Miguel Couto, nº 44 – Centro e sob a Responsabilidade Técnica da profissional Sra. Marineusa Gimenes Hidalgo, registrada no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina sob nº 1.927/SC, para prestar atendimento aos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de exames correspondentes aos **Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica**, remunerados com base em valores de referência constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Laboratório ora Credenciado, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos serviços de Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: 13.472 (Treze Mil Quatrocentos e Setenta e Dois) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 63.316,42 (Sessenta e Três Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Dois Centavos) por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2016, com vigência até **31/12/2016**, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206045** e o código CRC **6FE4B90F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0206025/2015 - SES.UAA

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Extrato de Credenciamento Universal para fins de Publicação

(Processo nº 006/2015)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de **CRENCIAMENTO** do **OM Análises Clínicas Ltda. - EPP**, CRF/SC nº 8.098, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.145.813/0001-19, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 3483150, sediado a Rua Conselheiro Pedreira, nº 331 – Sala 02 – Distrito de Pirabeiraba e sob a Responsabilidade Técnica do profissional Sr. Flávio Ricardo Barbosa, registrado no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina sob nº 3.547/SC, para prestar atendimento aos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de exames correspondentes aos **Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica**, remunerados com base em valores de referência constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Laboratório ora Credenciado, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos serviços de Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: 3.002 (Três e Dois) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 14.110,22 (Quatorze Mil Cento e Dez Reais e Vinte Dois Centavos) por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2016, com vigência até **31/12/2016**, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e

tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206025** e o código CRC **A8C8FE2E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0206014/2015 - SES.UAA

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Extrato de Credenciamento Universal para fins de Publicação

(Processo nº 004/2015)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de **CRENCIAMENTO** do **Laboratório Microtec S/S Ltda. - EPP**, CRF/SC nº 1.798, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.641.407/0001-25, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2521210, sediado a Rua Sete de Setembro, nº 85 – Centro e sob a Responsabilidade Técnica da profissional Sra. Márcia Maria Pontes, registrada no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina sob nº 3.137/SC, para prestar atendimento aos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de exames correspondentes aos **Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica**, remunerados com base em valores de referência constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS. O Laboratório ora Credenciado, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos serviços de Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: 8.275 (Oito Mil Duzentos e Setenta e Cinco) procedimentos/exames por mês.

Valor: R\$ 38.892,90 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos) por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2016, com vigência até **31/12/2016**, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206014** e o código CRC **4D39B568**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0205989/2015 - SES.UAA

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Extrato de Credenciamento Universal para fins de Publicação

(Processo nº 009/2015)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de **CRENCIAMENTO** do **Instituto de Urologia de Joinville SS - EPP**, CREMESC nº 2.1-SC-768-09, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 85.239.697/0001-00, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2521482, sediado a Rua Abdon Batista, nº 47 – 6º Andar – Sala 602 – Centro e sob a Responsabilidade Técnica do profissional Dr. Salvio Roberto Ribeiro, registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob nº 2.547/SC, para prestar atendimento aos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de

exames de média e alta complexidade correspondentes aos **Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 9 – Terapias Especializadas / exames de Litotripsia Extracorpórea**, remunerados com base em valores de referência constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS.

A Clínica ora Credenciada, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 9 – Terapias Especializadas / Litotripsia Extracorpórea, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: **29 (Vinte Nove)** procedimentos/exames por mês.

Valor: **R\$ 4.837,50 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais)** por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2016, com vigência até **31/12/2016**, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205989** e o código CRC **D02EE287**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0205986/2015 - SES.UAA

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Extrato de Credenciamento Universal para fins de Publicação (Processo nº 010/2015)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2000 de 06 de Setembro de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de **CRENCIAMENTO** da **Clínica de**

Nefrologia de Joinville S.S - EPP, CREMESC nº 0000996-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.663.710/0001-00, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2521342, sediada a Rua Dr. Plácido Gomes, nº 370 – Bairro Bucarein e sob a Responsabilidade Técnica do profissional Dr. Marcos Scheidemantel, registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob nº 3.316/SC, para prestar atendimento aos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS, encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde, em serviços de assistência a saúde de alta complexidade correspondente aos **Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 5 – Tratamento de Nefrologia / Terapia Renal Substitutiva**, remunerados com base em valores de referência constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS.

A Clínica ora Credenciada, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondente aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 5 – Tratamento de Nefrologia/Terapia Renal Substitutiva, em conformidade ao que estabelece a Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: **847 (Oitocentos e Quarenta e Sete)** procedimentos/exames por mês.

Valor: **R\$ 86.483,25 (Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Cinco Centavos)** por mês.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade a partir de 01/01/2016, com vigência até **31/12/2016**, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205986** e o código CRC **4EDE1F9F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0206391/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 255/2015

DATA: 03/12/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 157/2015

CONTRATADA: VALLI EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de conjuntos motobomba e quadro de comando para dosagem de hidróxido de cálcio em suspensão para ETA Cubatão.

VALOR: R\$ 35.199,00, (trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 180 dias.

CONTRATO Nº: 256/2015

DATA: 08/12/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 179/2015

CONTRATADA: EMPREITEIRA KALB LTDA – EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de roçadas e podas de árvores nas unidades da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 404.999,76 (quatrocentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 257/2015

DATA: 08/12/2015

BASE LEGAL: INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº 133/2015.

CONTRATADA: PAULO PIZOLATTI NETO.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de Leiloeiro Oficial regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para realização de leilão de bens móveis ou bens inservíveis da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: Contratado não cobrará do contratante qualquer valor a título de comissão sobre o lote arrematado. A comissão será paga pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado.

VIGÊNCIA: Término do leilão, e sua respectiva prestação de contas.

CONTRATO Nº: 258/2015

DATA: 09/12/2015

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 192/2015.

CONTRATADA: WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de mangueira de Marprene 6,4 mm, para pressão máxima de 4 bar, com conectores de engate rápido em polipropileno, para bomba peristáltica adquirida para dosagem de ácido fluossilíco e hidróxido de cálcio em suspensão, da marca Watson Marlow.

VALOR: R\$ 2.325,65 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 dias.

CONTRATO Nº: 259/2015

DATA: 10/12/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 185/2015.

CONTRATADA: SOLUGEOT SOLUÇÕES EM ANÁLISES TÉCNICAS LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de provas de cargas estática (PCE) e dinâmica (PDA) dos elementos de fundação (estacas) do Contrato 97/2015, referente à implantação da Nova ETE Jarivatuba.

VALOR: R\$179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 09 meses.

CONTRATO Nº: 260/2015

DATA: 10/12/2015

BASE LEGAL: Convite nº 191/2015.

CONTRATADA: DEVAPAV OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO: Prestação de serviços para a recomposição de 1.400 m² de pavimentação de paralelepípedo, na Rua Tenente Antônio João no Bairro Saguacú em Joinville/SC, trecho entre as Ruas General Câmara e Dona Francisca.

VALOR: R\$ 76.954,55 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 05 meses.

CONTRATO Nº: 261/2015

DATA: 15/12/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 183/2015.

CONTRATADA: Kandir Transportes e Serviços Ltda.

OBJETO: Locação de 02 (dois) caminhões equipados com auto tanque (pipa) para transporte de água potável, com quilometragem livre, motoristas devidamente habilitados e ajudantes, ambos treinados de acordo com suas funções para execução das operações.

VALOR: R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 262/2015

DATA: 15/12/2015

BASE LEGAL: Credenciamento de nº 010/2013.

CONTRATADA: COOPETARIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO – CECRED.

OBJETO: Prestação do serviço de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da Companhia Águas De Joinville no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, auto atendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar.

VALOR: Os serviços constantes no objeto do presente apresentam os seguintes valores unitários iniciais: Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no guichê do banco, 1,28(um real e vinte e oito centavos); Recebimento de documento com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no correspondente bancário, 1,01(um real e um centavo); Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville, através de home/officebanking, internet ou auto-atendimento, 0,51(cinquenta e um centavos); Recebimento efetuado no sistema débito automático padrão Companhia Águas de Joinville, 0,51(cinquenta e um centavos), as tarifas cobrem todos os custos da credenciada, inclusive o interbancário.

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 263/2015

DATA: 15/12/2015

BASE LEGAL: Credenciamento de nº 010/2013.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FINANCEIRA.

OBJETO: Prestação do serviço de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, auto atendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar.

VALOR: Os serviços constantes no objeto do presente apresentam os seguintes valores unitários iniciais: Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no guichê do banco, 1,28(um real e vinte e oito centavos); Recebimento de documento com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no correspondente bancário, 1,01(um real e um centavo); Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville, através de home/officebanking, internet ou auto-atendimento, 0,51(cinquenta e um centavos); Recebimento efetuado no sistema débito automático padrão Companhia Águas de Joinville, 0,51(cinquenta e um centavos), as tarifas cobrem todos os custos da credenciada, inclusive o interbancário.

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 264/2015

DATA: 15/12/2015

BASE LEGAL: Credenciamento de nº 010/2013.

CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A.

OBJETO: Prestação do serviço de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, auto atendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar.

VALOR: Os serviços constantes no objeto do presente apresentam os seguintes valores unitários iniciais: Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no guichê do banco, 1,28(um real e vinte e oito centavos); Recebimento de documento com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no correspondente bancário, 1,01(um real e um centavo); Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville, através de home/officebanking, internet ou auto-atendimento, 0,51(cinquenta e um centavos); Recebimento efetuado no sistema débito automático padrão Companhia Águas de Joinville, 0,51(cinquenta e um centavos), as tarifas cobrem todos os custos da credenciada, inclusive o interbancário.

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 265/2015

DATA: 15/12/2015

BASE LEGAL: Credenciamento de nº 010/2013.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: Prestação do serviço de recebimento de faturas de água e esgotamento sanitário dos clientes da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE no guichê do caixa, correspondente bancário, através de débito automático, cartão de crédito, internet, auto atendimento e home/office banking, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar.

VALOR: Os serviços constantes no objeto do presente apresentam os seguintes valores unitários iniciais: Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no guichê do banco, 1,28(um real e vinte e oito centavos); Recebimento de documento com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no correspondente bancário, 1,01(um real e um centavo); Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville, através de home/officebanking, internet ou auto-atendimento, 0,51(cinquenta e um centavos); Recebimento efetuado no sistema débito automático padrão Companhia Águas de Joinville, 0,51(cinquenta e um centavos), as tarifas cobrem todos os custos da credenciada, inclusive o interbancário.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte, Usuário Externo**, em 16/12/2015, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206391** e o código CRC **AEAC140F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0206771/2015 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2015

CONTRATADA: Alianza Engenharia e Construções Ltda. EPP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de impermeabilização de 309 m² de laje maciça, incluindo o fornecimento de materiais, no prédio sede do **Ipreville**, em conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma da Dispensa nº 038/2015.

REFERENTE: Dispensa nº 038/2015, conforme Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 43.932,12 (quarenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

DATA: 16/12/2015.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206771** e o código CRC **415C4FE8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0206745/2015 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2015

CONTRATADA: NUCLEO BASICO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de digitalização de documentos previdenciários e contábeis do Ipreville, que serão disponibilizados no software Multiacervo®, indexados em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de

índice, ou em pasta da rede a ser indicada pelo lpreville, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200dpi, por 12 (doze) meses.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações, Pregão nº 040/2015 e Ata de Registro de Preço nº 030/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 15.210,00 (quinze mil duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 03/01/2017.

DATA: 15/12/2015.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206745** e o código CRC **2E9511E4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0206394/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 76/2015 Pregão nº 97/2015

Contratada: maxicom comércio de produtos de informática ltda – me.

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2015.

Valor total: R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Data: 16/12/2015.

Prazo de entrega: Até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 17/12/2015, às 14:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206394** e o código CRC **84EEA2F1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0206381/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 75/2015 Pregão n° 97/2015

Contratada: INFOPLAN LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2015.

Valor total: R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).

Data: 15/12/2015.

Prazo de entrega: Até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 17/12/2015, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206381** e o código CRC **7EB82AB1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0206894/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº: 80/2015 Pregão nº 100/2015****Contratada: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP****Objeto:** Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2015.**Valor total:** R\$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais)**Data:** 16/12/2015.**Prazo de entrega:** Até 60 dias, contados do recebimento da ordem de serviço.**Prazo de vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 17/12/2015, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206894** e o código CRC **52BA2D61**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0206890/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 78/2015 Pregão nº 97/2015

Contratada: eder carlos dos santos batista – me.

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2015.

Valor total: R\$ 20.960,00 (Vinte mil, novecentos e sessenta reais).

Data: 16/12/2015.

Prazo de entrega: Até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 17/12/2015, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206890** e o código CRC **33C8AF08**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0206887/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 77/2015 Pregão nº 97/2015**Contratada:** NANO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.**Objeto:** Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2015.**Valor total:** R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).**Data:** 16/12/2015.**Prazo de entrega:** Até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.**Prazo de vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.**Rodrigo João Fachini**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 17/12/2015, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206887** e o código CRC **2CA43706**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0206695/2015 - IPREVILLE.NAD**Dispensa de Licitação nº 038/2015**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – **IPREVILLE** torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: Alianza Engenharia e Construções Ltda. EPP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de impermeabilização de 309 m² de laje maciça, incluindo o fornecimento de materiais, no prédio sede do **Ipreville**, em conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma da Dispensa nº 038/2015.

REFERENTE: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 43.932,12 (quarenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

DATA: 16/12/2015.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206695** e o código CRC **D0576A98**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0206285/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **340/2015**, destinada a contratação de empresa para fornecimento de vale transporte a ser fornecido aos Servidores do Município de Joinville. **Fornecedor:** TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA - TRANSTUSA. **Valor Total:** R\$ 585.000,00. Fundamento legal: artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206285** e o código CRC **DEA613FA**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0206281/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **349/2015**, destinada ao fornecimento de Assinatura semestral do Jornal Diário Catarinense. **Fornecedor:** RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A. **Valor Total:** R\$ 516,73. Fundamento legal: artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206281** e o código CRC **035F88A5**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0206259/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **341/2015**, destinada ao fornecimento de exemplares do 'Jornal da Educação' para as unidades escolares, bibliotecas municipais, sede e depósito da Secretaria de Educação, para o ano letivo de 2016. **Fornecedor:** MARIA GORETI GOMES - ME. **Valor Total:** R\$ 28.036,80. Fundamento legal: artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206259** e o código CRC **AEF8CD0C**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0206837/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **346/2015**, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e assistência técnica em centrais telefônicas de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville. **Fornecedor:** SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. **Valor Total:** R\$ 35.774,70. Fundamento legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2015, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206837** e o código CRC **F7368573**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0205755/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **425/2015**. Empresa Contratada: **Comércio de Máquinas Pirabeiraba Ltda. EPP**, o

Município adita o contrato 1º) acrescentando o valor em 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), referente a aquisição de 02 roçadeiras conforme lote 1, item 1. Justifica-se considerando que Joinville conta com aproximadamente 8.284.168m² de áreas onde é necessário efetuar roçadas; além da área em destaque existem imóveis e áreas públicas que necessitam de constante manutenção quanto as gramíneas. Vale ressaltar que as subprefeituras são os órgãos que atendem esta demanda sendo responsáveis também por efetuar obras que garantam a mobilidade das pessoas bem como efetuar a zeladoria da cidade e, neste sentido efetuam diversas atividades nas áreas urbana e rural do município correlatas à roçada. Em conformidade com o memorando nº 630 – UAS /Secretaria de Administração e Planejamento. 2º) As despesas do presente termo correrão pela dotação nº 635/2015 0.4001.4.122.1.2.1292.0.449000 - Aplicações Diretas. Aditivo assinado em **03/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205755** e o código CRC **F612C606**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0205757/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **446/2014**. Empresa Contratada: **Orbenk - Administração e Serviços Ltda.**, o Município adita o contrato 1º) suprimindo o valor em 0,90% (noventa centésimo por cento), equivalente ao valor mensal de R\$ 3.809,37 (três mil, oitocentos e nove reais e trinta e sete centavos). 2º) acrescentando o valor em 0,92% (noventa e dois centésimos por cento), equivalente ao valor mensal de R\$ 3.906,27 (três mil, novecentos e seis reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o memorando nº 574 – UAS/SAP. 3º) As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: nº 167/2015 0.4000.4001.4.122.1.1.2.1011.167.3.3.90.00.00. Aditivo assinado em **30/11/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205757** e o código CRC **BFD0A898**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0205761/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º** Termo Aditivo do Contrato nº **121/2013**. Empresa Contratada: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, o Município adita o contrato 1º) acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). 2º) Os recursos orçamentários destinados à execução do presente Contrato têm seu valor estimado em R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Elemento de Despesa: 040104.0122.0001. Fonte de Recursos: 1.1.00. Código da Despesa: 3.3.9.0.Código Reduzido: 167. Projeto/Atividade: 2.001011. Aditivo assinado em **07/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205761** e o código CRC **DBFBBBFC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0205766/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 204/2015. Empresa Contratada: **Construtora Lovemberg Ltda. ME**, o Município adita o contrato 1º) acrescentando quantitativamente o valor em 3,38% (três inteiros e trinta e oito centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 77.089,94 (setenta e sete mil, oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Justifica-se devido às imprevisibilidades que não estavam no levantamento inicial, a fim de adequá-lo conforme as normas legais e especificações técnicas dos materiais e acabamentos. 2º) acrescentando qualitativamente o valor em 3,54% (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 80.824,66 (oitenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). Justifica-se devido às imprevisibilidades que não estavam no levantamento inicial, a fim de adequá-lo conforme as normas legais e especificações técnicas dos materiais e acabamentos. 3º) suprimindo o valor em 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 87.180,31 (oitenta e sete mil, cento e oitenta reais e trinta e um centavos). Justifica-se em razão de adaptações do projeto necessárias à conclusão da obra, em conformidade com o memorando nº 1247/GUA/SEC. Aditivo assinado em **10/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205766** e o código CRC **8B84C307**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0205771/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **307/2015**. Empresa Contratada: **Nutrigero Nutrição Animal Ltda.**, o Município adita o contrato, **suprimindo** o valor em 24,95% (vinte e quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 11.137,50 (onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Justifica-se pela redução do consumo de ração devido a fatores climáticos que influenciaram na alimentação dos peixes e atrasaram o início das reproduções, assim como do descarte de tilápias em decorrência de enfermidade. Em conformidade com o ofício nº 460 – Fundação 25 de Julho. Aditivo assinado em **24/11/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205771** e o código CRC **A5F370C4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206051/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 10º Termo Aditivo do Contrato nº **234/2011**. Empresa Contratada: **DS Manutenção de Ar Condicionado Ltda.**, o Município adita o contrato prorrogando pelo período de 09 (nove) meses, alterando o vencimento para o dia 04/10/2016, ou até que se conclua o novo processo licitatório. Em conformidade como memorando nº 489/UAS – Secretaria de Administração e Planejamento. 2º) As despesas do presente termo correrão pela dotação orçamentária nº **167/2015** 400103100 ou aquela que vier a substituí-la em 2016. Aditivo assinado em **19/11/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206051** e o código CRC **F271326B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206286/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Terceiro Termo Aditivo - Prorrogação Contratual:

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO: Pregão 257/2014

CONTRATO: 023/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de serviços de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, com prestação de serviços nas dependências do DETRANS.

DATA: 16/12/2015

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/01/2016 até 31/12/2016

VALOR: R\$ 16.420,74 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) mensais.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206286** e o código CRC **4ED8A88A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0206407/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação Contratual:

CONTRATO n° 027/2014**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n°. 168/2014**EMPRESA CONTRATADA:** Santa Edwiges Turismo EIRELI - EPP

OBJETO: Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviço de hospedagem por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura de Joinville - DETRANS.

DATA: 14/12/2015**PERÍODO:** 15/12/2015 à 31/12/2015

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 09:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206407** e o código CRC **BD37B690**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0206020/2015 - SES.UAA

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

5° Termo Aditivo – Data: 11/12/2015

Contrato n° 008/2011 - Data: 19/12/2011

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Cliremed Clínica de Reabilitação S/S Ltda. - ME

CNPJ/MF n° 04.269.396/0001-28

Objeto: Prestação de serviços em exames de média complexidade/procedimentos clínicos de Fisioterapia – Grupo 3, destinados ao atendimento dos pacientes usuários externos do Sistema Único

de Saúde, remunerados com base em valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação, *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Programação físico-orçamentária atual:

Quantidade: 2.460 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta) exames/procedimentos por Mês.

Valor: R\$ 13.378,68 (Treze Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação e alteração de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 008/2011 firmado em 19/12/2011 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2016, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206020** e o código CRC **3DEBEC2C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206018/2015 - SES.UAA

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

4º Termo Aditivo – Data: 11/12/2015

Contrato nº 004/2011 - Data: 19/12/2011

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: São Marcos Medicina Nuclear Ltda.

CNPJ/MF nº 01.211.771/0001-90

Objeto: Prestação de serviços em exames de alta complexidade/procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub Grupo 8 – Diagnóstico por Medicina Nuclear – In Vivo* (Cintilografia), destinados ao atendimento dos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde, remunerados com base em valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos,

Medicamentos e OPM do SUS.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação, *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Programação físico-orçamentária atual:

Quantidade: 132 (Cento e Trinta e Dois) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 42.799,60 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação e alteração de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 004/2011 firmado em 19/12/2011 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2016, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206018** e o código CRC **667AF594**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206017/2015 - SES.UAA

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

6º Termo Aditivo – Data: 11/12/2015

Contrato nº 010/2011 - Data: 19/12/2011

Referente: Revisão de programação físico orçamentaria e prorrogação do prazo de validade.

Empresa: Labcenter Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

CNPJ/MF nº 81.614.380/0001-56

Objeto: Prestação de serviços em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Análises Clínicas/Patologia Clínica – Grupo 2, destinados ao atendimento dos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde, remunerados com base em valores de referência constantes da Tabela de

Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação, *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Programação físico-orçamentária atual:

Quantidade: 5.502 (Cinco Mil Quinhentos e Dois) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 25.860,19 (Vinte Cinco Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Dezenove Centavos) por mês.

Justificativa: Revisão de programação físico orçamentária e prorrogação do Termo de

Credenciamento Universal nº 010/2011 firmado em 19/12/2011, pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2016, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206017** e o código CRC **DF1D0FC9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0205972/2015 - SES.UAA

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

1º Termo Aditivo – Data: 11/12/2015

Contrato nº 006/2014 - Data: 15/12/2014

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda. - ME

CNPJ/MF nº 08.049.262/0001-52

Objeto: Prestação de serviços em exames de média complexidade/procedimentos clínicos de Fisioterapia – Grupo 3, destinados ao atendimento dos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde, remunerados com base em valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação, *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Programação físico-orçamentária atual:

Quantidade: 1.280 (Mil Duzentos e Oitenta) exames/procedimentos por Mês.

Valor: R\$ 6.957,31 (Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação e alteração de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 006/2014 firmado em 15/12/2014 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2016, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205972** e o código CRC **DBF900AD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0205959/2015 - SES.UAA

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

1º Termo Aditivo – Data: 11/12/2015

Contrato nº 004/2014 - Data: 15/12/2014

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Fisio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda. - ME

CNPJ/MF nº 10.316.012/0001-83

Objeto: Prestação de serviços em exames de média complexidade/procedimentos clínicos de Fisioterapia – Grupo 3, destinados ao atendimento dos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde, remunerados com base em valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação, *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Programação físico-orçamentária atual:

Quantidade: 2.990 (Dois Mil Novecentos e Noventa) exames/procedimentos por Mês.

Valor: R\$ 16.258,86 (Dezesseis Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação e alteração de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 004/2014 firmado em 15/12/2014 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2016, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205959** e o código CRC **4747CF44**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0205957/2015 - SES.UAA

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

5º Termo Aditivo – Data: 11/12/2015

Contrato nº 006/2011 - Data: 19/12/2011

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Fisioclínica Medicina Física e Reabilitação Ltda.

CNPJ/MF nº 79.397.105/0001-86

Objeto: Prestação de serviços em exames de média complexidade/procedimentos clínicos de Fisioterapia – Grupo 3, destinados ao atendimento dos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde, remunerados com base em valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação, *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Programação físico-orçamentária atual:

Quantidade: 2.500 (Dois Mil e Quinhentos) exames/procedimentos por Mês.

Valor: R\$ 13.595,27 (Treze Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Sete Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação e alteração de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 006/2011 firmado em 19/12/2011 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2016, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205957** e o código CRC **D13C98D0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0205940/2015 - SES.UAA

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

6º Termo Aditivo – Data: 11/12/2015

Contrato nº 002/2011 - Data: 15/08/2011

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE

CNPJ/MF nº 84.720.861/0001-34

Objeto: Prestação de serviços assistenciais de saúde em exames/procedimentos de média complexidade, destinados ao atendimento dos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde referenciados para Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, remunerados com base em valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação, *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Programação físico-orçamentária atual:

Quantidade: Até 5.376 (Cinco Mil Trezentos e Setenta e Seis) exames/procedimentos por Mês.

Valor: Até R\$ 82.037,76 (Oitenta e Dois Mil Trinta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação e alteração de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 002/2011 firmado em 15/08/2011 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2016, em conformidade ao prescrito na Cláusula XXI do referido termo.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205940** e o código CRC **FA75EB54**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0205933/2015 - SES.UAA

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

2º Termo Aditivo – Data: 11/12/2015

Contrato n° 003/2014 - Data: 15/12/2014

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Clínica Diagnosis Sociedade Simples – EPP

CNPJ/MF n° 01.247.829/0001-56

Objeto: Prestação de serviços em exames de média complexidade/procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub Grupo 4 – Diagnóstico por Radiologia / exames de Mamografia, destinados ao atendimento dos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde, remunerados com base em valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação, *caput* do Art. 25 da Lei n° 8.666/93.

Programação físico-orçamentária atual:

Quantidade: 316 (Trezentos e Dezesesseis) procedimentos/exames por Mês.

Valor: R\$ 13.860,00 (Treze Mil e Oitocentos e Sessenta Reais) por mês.

Justificativa: Prorrogação e alteração de prazo do Termo de Credenciamento Universal n° 003/2014 firmado em 15/12/2014 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2016, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 17:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205933** e o código CRC **764F5672**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0205922/2015 - SES.UAA

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

1º Termo Aditivo – Data: 11/12/2015

Contrato nº 005/2014 - Data: 15/12/2014

Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Dinâmica Clínica de Fisioterapia, Reabilitação e Estética Ltda. - ME

CNPJ/MF nº 82.886.466/0001-09

Objeto: Prestação de serviços em exames de média complexidade/procedimentos clínicos de Fisioterapia – Grupo 3, destinados ao atendimento dos pacientes usuários externos do Sistema Único de Saúde, remunerados com base em valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação, *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Programação físico-orçamentária atual:

Quantidade: 2.330 (Dois Mil Trezentos e Trinta) exames/procedimentos por Mês.

Valor: R\$ 12.669,32 (Doze Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação e alteração de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 005/2014 firmado em 15/12/2014 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2016, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII do referido termo.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205922** e o código CRC **39F26DD2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206845/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Segundo Termo Aditivo - Prorrogação Contratual:

CONTRATO nº 027/2014

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 168/2014

EMPRESA CONTRATADA: Santa Edwiges Turismo EIRELI - EPP

OBJETO: Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviço de hospedagem por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura de Joinville - DETRANS.

DATA: 17/12/2015

PERÍODO: 01/01/2016 à 31/12/2016



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206845** e o código CRC **026CA688**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0206623/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Terceiro Termo Aditivo - Prorrogação Contratual:

CONTRATO n° 018/2014

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 085/2013

EMPRESA CONTRATADA: FVB Locadora de Veículos e Serviços

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de viaturas para o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS

DATA: 17/12/2015

PERÍODO: 01/01/2016 à 31/12/2016

VALOR: R\$ 34.430,88 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) mensais.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206623** e o código CRC **0530AFAD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0206606/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Segundo Termo Aditivo - Prorrogação Contratual:

CONTRATO n° 026/2014

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 085/2013

EMPRESA CONTRATADA: FVB Locadora de Veículos e Serviços

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de viaturas para o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS

DATA: 17/12/2015

PERÍODO: 01/01/2016 à 31/12/2016

VALOR: R\$ 12.950,40 (doze mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) mensais



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206606** e o código CRC **32856C15**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0205921/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Extrato de Termo Aditivo**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio n° 003/2014/PMJ/SEPLAN.**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e a Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida.**Objeto:** Acrescentar ao valor global do Convênio o valor de R\$ 112.537,53 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), divididos em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 12.504,17 (doze mil, quinhentos e quatro reais e dezessete centavos) e prorrogar a vigência do Convênio por mais 09 (nove) meses.**Data de assinatura:** Joinville, 16 de dezembro de 2015.**Vigência:** A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato.**Signatários:** Udo Döhler e Osmari Fritz, pelo Município e Antonio José Bento, pela Entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 17/12/2015, às 16:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205921** e o código CRC **779DE39F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0205850/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie/Partícipes: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria com compromisso de cooperação que celebram entre si, a Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Joinville e o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, visando a implementação e execução em conjunto do Programa de Penas e Medidas Alternativas, objetivando a criação de vagas para o cumprimento, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das penas e medidas alternativas.

Objeto: Este Instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do Termo de Parceria por mais 02 (dois) anos.

Data de assinatura: Joinville, 18 de novembro de 2015.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato.

Signatários: Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Aline Sikorski, pela CPMA.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 17/12/2015, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205850** e o código CRC **31FE696E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206659/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **16º** Termo Aditivo do Contrato nº **012/2010**. Empresa Contratada: **Lindomar Amado Cunha EPP**, o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para 19/04/2016, equivalente

ao valor de R\$ 16.870,50 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), ou até que a nova licitação seja concluída. Justifica-se considerando a necessidade de realização de ações voltadas à colocação de tubos (drenagem), conserto de erosões causadas pelas águas das chuvas e quebra de tubulações, ações nas quais o objeto contratual se faz essencial para fins de transporte dos materiais. Em conformidade com o memorando nº 378/2015 - Subprefeitura Região Sudoeste. Aditivo assinado em **09/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206659** e o código CRC **F48883F3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206662/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **17º** Termo Aditivo do Contrato nº **91/2010**. Empresa Contratada: **Rogério Andriolli ME**, o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para 07/04/2016, equivalente ao valor de R\$ 32.335,20 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), ou até que a nova licitação seja concluída. Justifica-se tendo em vista a necessidade de realizar ações voltadas a otimização da limpeza de valas e colocação de tubos. Em conformidade com o memorando nº 364 – Subprefeitura Região Sudoeste. 2º) As despesas do presente termo correrão pela dotação nº **614/2015** 00068.00001.00015.00451.00014.2.001282.3.3.3.9.0.00. Aditivo assinado em **09/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206662** e o código CRC **F1EF71B1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206670/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **12º** Termo Aditivo do Contrato nº **381/2010**. Empresa Contratada: **Lindomar Amado Cunha - EPP**, o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 90 (noventa) dias, alterando seu vencimento para 25/03/2016, equivalente ao valor de R\$ 14.574,12 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos), ou até que a nova licitação seja concluída. Justifica-se considerando a necessidade de realização de ações voltadas à colocação de tubos (drenagem), conserto de erosões causadas pelas águas das chuvas e quebra de tubulações, ações nas quais o objeto contratual se faz essencial para fins de transporte dos materiais. Em conformidade com o memorando nº 379/2015 – Subprefeitura Região Sudoeste. 2º) As despesas do presente termo correrão pela dotação orçamentária nº **614/2015** 68.01.15.0451.0014.2.001282 100.3.3.3.9.0.00.00. Aditivo assinado em **09/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206670** e o código CRC **76587CC4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206675/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **3º** Termo Aditivo do Contrato nº **002/2014**. Empresa Contratada: **Onewg Multicomunicações Ltda.**, o Município adita o contrato prorrogando pelo período de 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 19/01/2017. Justifica-se em razão da necessidade de prestação dos serviços contratados. Em conformidade com o memorando n.º 338/2015 – Secretaria de Comunicação. 2º) As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: n.º **296/2015** 00057.0001.00024.00131.00004.2.001103.3.3.3.9.0.00.00.00.00 ou a que vier substituí-la em 2016. Aditivo assinado em **04/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206675** e o código CRC **610E6FF1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206679/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º** Termo Aditivo do Contrato nº **007/2014**. Empresa Contratada: **Rudnick Empreendimentos Ltda.**, o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 01/01/2017. Justifica-se para atender o serviço ora instalado no local. Em conformidade com o memorando nº 822/2015 – GUAF/Secretaria de Assistência Social. Aditivo assinado em **04/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206679** e o código CRC **C5CDD4B7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206683/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º** Termo Aditivo do Contrato nº **102/2014**. Empresa Contratada: **RBS Zero hora Editora Jornalística S/A**, o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 21 (vinte e um) dias, alterando seu vencimento para 31/12/2015. Justifica-se considerando que o objeto contratual é referente à publicação em jornal de grande circulação, bem como que a publicidade do ato administrativo é requisito para a sua validade. Em conformidade com o memorando nº 371/2015/UPR – Secretaria de Administração e Planejamento. Aditivo assinado em **09/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206683** e o código CRC **7D0F4A17**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206690/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **003/2013**. Empresa Contratada: **Empreiteira Motta Junior Ltda. EPP**, o Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência** em 28 (vinte e oito) dias, alterando seu vencimento para 28/12/2015. Justifica-se a prorrogação para que se tenha tempo hábil para pagamento da quinta e última medição. Em conformidade com o memorando nº 392/15 – Unidade de Drenagem/Secretaria de Infraestrutura Urbana. Aditivo assinado em **30/11/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206690** e o código CRC **774570AC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206694/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 10º Termo Aditivo do Contrato nº **234/2011**. Empresa Contratada: **DS Manutenção de Ar Condicionado Ltda.**, o Município adita o contrato prorrogando pelo período de 09 (nove) meses, alterando o vencimento para o dia 04/10/2016, ou até que se conclua o novo processo licitatório. Em conformidade como memorando nº 489/UAS – Secretaria de Administração e Planejamento. 2º) As despesas do presente termo correrão pela dotação orçamentária nº **167/2015** 400103100 ou aquela que vier a

substituí-la em 2016. Aditivo assinado em **19/11/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206694** e o código CRC **16694A2F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206387/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aitivo: 46/2014-C

Contrato: 46/2014

Contratada: ELUANA LEIVI FORMENTO-ME

Objeto: Prestação de serviços de tradução-interpretação de libras – língua brasileira de sinais, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Data: 16/12/2015.

Valor do Contrato Estimado para o período: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RODRIGO JOÃO FACHINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 17/12/2015, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206387** e o código CRC **C744D272**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206386/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aitivo: 59/2015-A

Contrato: 59/2015

Contratada: BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA – EPP

Objeto: Confecção de materiais gráficos e serviços correlatos para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2015.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de entrega do item 26 do Contrato.

Data: 16/12/2015.

Valor do Contrato Estimado para o período: R\$ 14.640,35 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)

Base Legal: art. 65 da Lei nº 8.666/93.

RODRIGO JOÃO FACHINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**,
Usuário Externo, em 17/12/2015, às 14:56, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206386** e o
código CRC **4324A661**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0206383/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aitivo: 59/2015-A

Contrato: 59/2015

Contratada: BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA – EPP

Objeto: Confecção de materiais gráficos e serviços correlatos para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2015.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de entrega do item 26 do Contrato.

Data: 16/12/2015.

Valor do Contrato Estimado para o período: R\$ 14.640,35 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)

Base Legal: art. 65 da Lei nº 8.666/93.

RODRIGO JOÃO FACHINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**,
Usuário Externo, em 17/12/2015, às 14:56, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206383** e o código CRC **8DE2F7D2**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI N° 0204648/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Tomada de Preços nº 281/2015**, destinada à **prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis, em Unidades Escolares, CEIs, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação**, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia 02/02/2016 às 09 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2015, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/12/2015, às 21:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204648** e o código CRC **363503C5**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0206734/2015 - IPREVILLE.NAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 048/2015

Objeto: Contratação de empresa concessionária e/ou autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (intra-regional e inter-regional), mediante o fornecimento de 14 (quatorze) linhas telefônicas para atender às necessidades do IPREVILLE, sendo 10 (dez) linhas no prédio Sede e 04 (quatro) linhas no Setor Qualidade de Vida localizado no Edifício Freitag e adequado à Central Telefônica (PABX) analógica, marca Intelbrás, modelo CORP 16000, com 64 (sessenta e quatro) ramais, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta do Contrato, ambos integrantes do presente Edital de Pregão nº 048/2015.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Pregoeira Geovana de Carvalho da Silva, que adjudicou à licitante

Oi S.A, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, o **Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC**, objeto da referida licitação.

Ao setor administrativo para as providências seqüenciais necessárias.

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Márcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2015, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206734** e o código CRC **B95BA4FA**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0206027/2015 - SAP.UPL.ACM

A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Edital de Chamamento Público Municipal nº 01/FMMA/2015, informa o Resultado Final da Seleção.

PROJETO Nº 1 - Diagnóstico de Flora e Fauna associada às Matas Ciliares da Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira, Joinville/SC. Proponente: Universidade da Região de Joinville – Univille. APROVADO, pontuação final = 746 pontos.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206027** e o código CRC **CCF63499**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0206030/2015 - SAP.UPL.ACM

A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Edital de Chamamento Público Municipal nº 03/FMMA/2015, informa o Resultado Final da Seleção.

PROJETO Nº 2 – Programa de Monitoramento e Manejo da Mastofauna nas Áreas de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista e do Morro do Iriú. Proponente: Universidade da Região de Joinville - Univille. APROVADO, pontuação final = 792 pontos.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206030** e o código CRC **862A3B39**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0206031/2015 - SAP.UPL.ACM

A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Edital de Chamamento Público Municipal nº 04/FMMA/2015, informa o Resultado Final da Seleção.

Eixo I – Educação ambiental e mobilização comunitária. PROJETO Nº 3 – Programa de Educação Ambiental SOS Manguezais. Proponente: Instituto COMAR - Conservação Marinha do Brasil. APROVADO, pontuação final = 709 pontos.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206031** e o código CRC **0373AFD6**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0206033/2015 - SAP.UPL.ACM

A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Edital de Chamamento Público Municipal nº 05/FMMA/2015, informa o Resultado Final da Seleção.

Não houve entidade habilitada para o Projeto nº 4.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206033** e o código CRC **85F3910C**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0204837/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o **Credenciamento Bancário nº 063/2015** destinado à **credenciamento de instituições financeiras cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, para operar recebimentos de créditos de prestações habitacionais e demais taxas de competência do Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento**, na data/horário: de 16/12/2015 até 16/12/2016, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00h. O edital encontra-se à disposição dos interessados no *site* www.joinville.sc.gov.br no *link* licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2015, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/12/2015, às 21:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204837** e o código CRC **977CC01D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0203358/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Tomada de Preços n° 311/2015** destinado à **contratação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, em unidades administradas pela Secretaria de Assistência Social - SAS do Município de Joinville-SC**, na Data/Horário: 04/02/2016 às 9 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2015, às 10:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/12/2015, às 21:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0203358** e o código CRC **995905ED**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0203399/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Tomada de Preços n° 292/2015** destinado à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos locais especificados na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville**, na Data/Horário: 12/02/2016 às 9 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2015, às 10:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/12/2015, às 21:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0203399** e o código CRC **8A9CE728**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0201850/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 152/2015 para a **contratação de retroescavadeira 4x4 para atender a Unidade de Drenagem (UD) para os diversos serviços no Município de Joinville**, na Data/Horário: 22/01/2016 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/12/2015, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/12/2015, às 19:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201850** e o código CRC **FB11772D**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0201853/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 151/2015 para a **contratação de motoniveladora com operador, transporte e fornecimento de combustível, para atender a Unidade de Pavimentação (UP) para os diversos serviços no Município de Joinville**, na Data/Horário: 20/01/2016 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/12/2015, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/12/2015, às 19:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201853** e o código CRC **3C9575C5**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0201890/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 160/2015 para a **contratação de rolo compactador com operador, para atender os serviços de pavimentação realizados pela Unidade de Pavimentação (UP) - SEINFRA no Município de Joinville**, na Data/Horário: 01/02/2016 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/12/2015, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/12/2015, às 19:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201890** e o código CRC **E36BA3D7**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0202079/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 154/2015 para a **contratação de trator de esteira com operador, transporte e fornecimento de combustível, para os diversos serviços desenvolvidos no Município de Joinville**, na Data/Horário: 26/01/2016 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/12/2015, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/12/2015, às 19:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0202079** e o código CRC **F7A15A7F**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0204492/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 084/2015 para a **contratação de Retroescavadeira 4x2 para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência**, na Data/Horário: 15/02/2016 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2015, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/12/2015, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204492** e o código CRC **A4990FD5**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0204481/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão

Presencial nº 258/2015 para a **contratação de caminhão com carroceria aberta de 7 metros com guindauto de capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos**, na Data/Horário: 11/02/2016 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2015, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/12/2015, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204481** e o código CRC **DA9DB977**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0204467/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 123/2015 para a **contratação de serviço de equipamento tipo escavadeira hidráulica com operador e transporte, com fornecimento de combustível, para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura nas suas respectivas áreas de abrangência**, na Data/Horário: 17/02/2016 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2015, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/12/2015, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204467** e o código CRC **F2A1811A**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0204459/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial n° 295/2015 para a **contratação de Rolo Compactador para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura nas suas respectivas áreas de abrangência**, na Data/Horário: 19/02/2016 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2015, às 17:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/12/2015, às 08:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204459** e o código CRC **1086BFBF**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0202119/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial n° 260/2015 para a **contratação de caminhão pipa 20.000 litros para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura nas suas respectivas áreas de abrangência**, na Data/Horário: 03/02/2016 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/12/2015, às 09:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/12/2015, às 19:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0202119** e o código CRC **275A9D13**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0202100/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 159/2015 para a **contratação de retroescavadeiras para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência**, na Data/Horário: 28/01/2016 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/12/2015, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/12/2015, às 19:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0202100** e o código CRC **D8B8A1FD**.

COMUNICADO SEI Nº 0206388/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 100/2015**OBJETO: FORNECIMENTO de EQUIPAMENTOS de informática E SOFTWARES para A Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2015.**

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto às empresas:

- Licitec Tecnologia Ltda. – EPP, CNPJ 16.628.132/0001-00, itens 01 e 07, no valor global de R\$ 53.316,00 (cinquenta e três mil, trezentos e dezesseis reais)
- Weikan Tecnologia Ltda. - EPP, CNPJ nº 09.159.503/0001-89, item 02, no valor global de R\$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais).
- Rei dos Reis Com Atacadista e Varejista de Equipamentos de Informática Ltda. – EPP, CNPJ nº 13.729.372/0001-03, os itens 03, 04, 06, no valor global de R\$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais)
- Top Center Eletrônica Ltda. - ME. CNPJ nº 82.135.625/0001-25, item 05, no valor global de R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais),

Joinville, 15 de dezembro de 2015.

Paulo Sérgio de Simas Horn

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Simas Horn, Usuário Externo**, em 17/12/2015, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206388** e o código CRC **73F439F7**.

COMUNICADO SEI N° 0206392/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO**PREGÃO N° 99/2015****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS DIGITAIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2016.**

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto à empresa CSA Com. Supri. Assistência Técnica de Máquinas Copiadoras Ltda, CNPJ nº 00.243.167/0001-83, pelo valor global de 78.994,00 (setenta e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais).

Joinville, 15 de dezembro de 2015.

Rogério Kotkiewicz Coimbra

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 16/12/2015, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206392** e o código CRC **836F2CC4**.

COMUNICADO SEI N° 0206393/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO N° 101/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CLIPAGEM PARA MONITORAMENTO DE MÍDIA E ANÁLISE DIÁRIA DAS NOTÍCIAS VEICULADAS PELA IMPRENSA REGIONAL, CONSIDERANDO OS PRINCIPAIS VEÍCULOS TELEVISIVOS, JORNAIS, RÁDIOS E INTERNET SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS À CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2016.

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto à Empresa Gravações Jornalísticas Penculo Ltda. – EPP, CNPJ n° 00.374.790/0001-75, pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Rogério Kotkiewicz Coimbra

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 16/12/2015, às 18:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206393** e o código CRC **482FC4D2**.

COMUNICADO SEI N° 0206912/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

Joinville, 07 de dezembro de 2015

Ofício nº 12/15 - DG

Assunto: Autorização de publicação – diárias concedidas aos vereadores no mês de novembro/2015.

Autorizamos a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville das informações referente às diárias concedidas aos vereadores da Câmara de Vereadores de Joinville referente ao mês de novembro/2015, conforme dispõe o art.5º da Lei nº 5.437, de 12 de fevereiro de 2006.

Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social

Vereadores: Mauricinho Soares – PMDB, Zilnety Nunes - PSD

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 03/11/2015 – 7h

Data de retorno: 03/11/2015 – 15h

Motivo da viagem: Reunião agendada com o Sr. Secretário Estadual de Saúde João Paulo Kleinubing para tratar de assuntos relacionados as Políticas de Saúde do Município de Joinville.

Vereador: Claudio Nei Aragão - PMDB

Destino: Florianópolis-SC

Data da saída: 04/11/2015 -12h

Data de retorno: 05/11/2015 - 15h

Motivo da viagem: 04/11 - 16h - Reunião na Secretaria de Saúde do Estado com Secretário João Paulo Kleinubing, juntamente com o Deputado Estadual Dalmo Claro. Assunto: Recurso do governo do estado para construção do Posto de Saúde do Bairro João Costa. 05/11 – 9h – Reunião na Secretaria no Fundo Social no Departamento de Supervisão de Recursos desvinculados. Assunto: Procedimento para convênio junto ao Fundo Social.

Vereador: Levi Rioschi – PPS – 2º Secretário da Mesa Diretora

Destino: São Paulo - SP

Data da saída: 04/11/2015 – conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 07/11/2015 – conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Na condição de Presidente da Escola do Legislativo de Joinville, participou do XXVI Encontro da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Vereador: Roberto Bisoni - PSDB

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 11/11/2015 – 7h

Data de retorno: 11/11/2015 – 16h

Motivo da viagem: 10h – Reunião com a Comissão de Proteção Civil, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina – ALESC – Pauta: Debater e aprimorar programas de defesa e proteção permanente contra calamidades públicas e situações de emergência em Joinville.

Vereador: Rodrigo Fachini – PMDB – Presidente Mesa Diretora

Destino: Florianópolis-SC/Rio Grande do Sul – RS

Data da saída: 16/11/2015 – 20h

Data de retorno: 20/11/2015 – 22h

Motivo da viagem: 17/11 - 8h - Audiência com Sr. Eduardo Cesconeto – Diretor Comercial na CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina. De 17 a 20/11/2015 – Participação no Seminário: Tópicos Especiais de Aconselhamento Preventivo na Ótica do Tribunal de Contas do Estado.

Vereador: Lioilson Mario Corrês – PT – Vice-Presidente Mesa Diretora

Destino: Florianópolis-SC/Rio Grande do Sul - RS

Data da saída: 16/11/2015 – 20h

Data de retorno: 20/11/2015 – 22h

Motivo da viagem: 17/11 – 8h - Audiência com Sr. Eduardo Cesconeto – Diretor Comercial na CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina. De 17 a 20/11/2015 – Participação no Seminário: Tópicos Especiais de Aconselhamento Preventivo na Ótica do Tribunal de Contas do Estado.

Vereador: Roberto Bisoni - PSDB

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 17/11/2015 – 19h

Data de retorno: 20/11/2015 – 16h

Motivo da viagem: Participação no curso "Orçamento Público Municipal em tempos de crise" oferecido pelo CEAP- Centro de Estudos da Administração Pública.

Vereador: Dorval Pretti - PPS

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 17/11/2015 – 19h

Data de retorno: 20/11/2015 – 12h

Motivo da viagem: Participou do Curso Orçamento Público Municipal em tempos de crise –

pelo CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública. O atual cenário econômico exige do Legislativo Municipal muita atenção e esforço para que a atuação legislativa esteja de acordo com as necessidades. O estudo sobre o tema orçamento público municipal, sobre tudo pela abordagem das Câmaras Municipais, vem fortalecer o entendimento e a contribuição para uma atuação com as especificidades que o momento apresenta.

Vereadora: Maria Léia Hostim Rocha- PSD

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 17/11/2015 – 19h30

Data de retorno: 19/11/2015 – 15h

Motivo da viagem: Participar do Curso “Orçamento Público Municipal em tempos de crise”, promovido pelo CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, em Florianópolis.

Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia

Vereador: Claudio Aragão - PMDB

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 17/11/2015 – 19h

Data de retorno: 20/11/2015 – 16h

Motivo da viagem: Conforme deliberado na reunião da Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia do dia 03 de novembro de 2015, participação do Curso “Orçamento Público Municipal em tempo de crise”, na cidade de Florianópolis/SC.

Vereador: Fábio Dalonso - PSDB

Destino: Brasília - DF

Data da saída: 21/11/2015 – conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 27/11/2015 – conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Participação no XXI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, a ser realizado em Brasília, DF, no período de 22/11/ a 27/11/2015, organizado pela Associação Brasileira de Recursos Hídricos.

Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social

Vereadora: Zilnety Nunes - PSD

Destino: Brasília – DF – conforme disponibilidade de voo

Data da saída: 23/11/2015 – conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 27/11/2015 – conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: 12º SILUSBA – Gestão da Água e do Território: Perspectivando sinergias em simultâneo com o XXI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável. Participou do Congresso representando a Comissão de Saúde Assistência e Previdência Social, com o objetivo de criar condições sobre este tema tendo em vista perspectivas de sinergias em termos institucionais, legislativos e através da partilha de conhecimento e experiências, da análise do papel da investigação e da inovação da criação de soluções duráveis.

Vereador: Levi Rioschi – PPS - 2º Secretário da Mesa Diretoria

Destino: Brasília – DF

Data da saída: 22/11/2015 – conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 27/11/2015 – conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: No dia 23/11 – Audiência no ILB – Instituto do Legislativo Brasileiro – Programa INTERLEGIS, com o Diretor Antônio Elder Rebouças. De 24 a 26/11 – 8º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais. Dia 27/11 – Audiência na Escola da Câmara dos Deputados – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CEFOR – com o Diretor Paulo A. Lima Costa e audiência com o Sr. Florian A. Coutinho Madruga, Presidente da ABEL – Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas.

Vereador: James Schroeder - PDT

Destino: Brasília - DF

Data da saída: 22/11/2015 – conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 27/11/2015 – conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Participação no XXI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos: Segurança Hídrica e desenvolvimento sustentável: Desafios do Conhecimento e da Gestão; e 12º Simpósio de Hidráulica e Recursos Hídricos dos Países da Língua Portuguesa: Gestão da Água e do Território: Perspectivando Sinergias. Participação nas visitas técnicas no dia 27/10/2015.

Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Vereador: Jaime Evaristo - PSC

Destino: Brasília - DF

Data da saída: 22/11/2015 – conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 27/11/2015 – conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Deliberado na reunião da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente do dia 11/08/2015 a participação dos vereadores membros e técnico da Comissão no XXI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos. O XXI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos e o 12º SILUSBA destinam-se a profissionais ligados à água e ao meio ambiente, entre universitários, professores, empresários, consultores ambientais, representantes dos órgãos de Governo em todas as suas esferas, representantes de entidades usuárias dos recursos hídricos e demais recursos ambientais, empresas de consultoria em temas ambientais e demais interessados. Historicamente o Simpósio da ABRH conta com grande participação de estudantes de graduação e pós-graduação de universidades renomadas, esses correspondem a aproximadamente 40% do público total do evento.

Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Vereador: João Carlos Gonçalves - PMDB

Destino: Brasília - DF

Data da saída: 22/11/2015 – conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 26/11/2015 – conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Deliberado na reunião da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente do dia 11/08/2015 a participação dos vereadores membros e técnico da Comissão no XXI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos. O XXI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos e o 12º SILUSBA destinam-se a profissionais ligados à água e ao meio ambiente, entre universitários, professores, empresários, consultores ambientais, representantes dos órgãos de Governo em todas as suas esferas, representantes de entidades usuárias dos recursos hídricos e demais recursos ambientais, empresas de consultoria em temas ambientais e demais interessados. Historicamente o Simpósio da ABRH conta com grande participação de estudantes de graduação e pós-graduação de universidades renomadas, esses correspondem a aproximadamente 40% do público total do evento.

Vereador: Manoel Francisco Bento - PT

Destino: São Bento do Sul - SC

Data da saída: 27/11/2015 – 9h

Data de retorno: 27/11/2015 – 15h30

Motivo da viagem: O Vereador Bento e o consultor jurídico da Câmara de Vereadores de Joinville, Laércio Doalcei Henining se reuniram com o Prefeito de São Bento do Sul e Presidente da Amunesc (Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina), Fernando Tureck para tratar de um convênio entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a Amunesc para a elaboração de projetos socioeconômicos nos termos da Lei Federal 12608/2012 que trata da transformação de áreas rurais em urbanas. A reunião foi realizada na Prefeitura da cidade de São Bento do Sul, localizada na Rua Jorge Lacerda nº 75 no bairro Centro às 11 horas.

Atenciosamente,

Rodrigo João Fachini

Presidente

Rogério Genésio Atanázio

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 17/12/2015, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206912** e o código CRC **9928E89D**.

DECISÃO SEI N° 0206472/2015 - AMAE.UTE

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE JOINVILLE

Parecer do Recurso ao Processo de Apuração de Não Conformidade nº 15/2013

DECISÃO FINAL DO RECURSO AO CONSELHO

O Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto de Joinville, Sr. José Mário Gomes Ribeiro, faz saber da deliberação e decisão final sobre o recurso apresentado pela Companhia Água de Joinville, pedindo o cancelamento da multa aplicada pela Agência de Regulação dos Serviços de Águas e Esgoto, referente ao Processo de Apuração de Não Conformidade nº 15/2013 – Qualidade dos serviços de coleta e tratamento de efluentes do Sistema Espinheiros, proferida na reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2015, às 10h00min, na sede da Associação Empresarial de Joinville – ACIJ, conforme Segue:

Uma vez que a Companhia Águas de Joinville firmou Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público com o mesmo objeto, o Conselho decide por unanimidade que o processo seja arquivado e a multa cancelada e, caso as ações listadas no referido documento não sejam cumpridas, determina que a AMAE abra novo processo e aplique nova multa.

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

José Mário Gomes Ribeiro
Presidente do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **José Mario Gomes Ribeiro, Usuário Externo**, em 17/12/2015, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206472** e o código CRC **D397022C**.

ERRATA SEI Nº 0205802/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata de Publicação ao 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **273/2014**. Empresa Contratada: **Joiarte Artefatos Cimentos Indústria e Comércio Ltda**. Aditivo assinado em **20/03/2015**.

Onde se lê:

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 273/2014

Leia-se:

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 273/2014



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205802** e o código CRC **6D1B6DF5**.

ERRATA SEI Nº 0205808/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata de Publicação ao Termo de **Contrato nº 223/2014**. Empresa Contratada: **Zênite Informação e Consultoria S/A**. Contrato assinado em 27/05/2014.

Onde se lê:

Extrato do Contrato nº 223/2015.

Leia-se:

Extrato do Contrato nº 223/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205808** e o código CRC **611866F3**.

ERRATA SEI Nº 0202292/2015 - SEFAZ.JURAT

Joinville, 07 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Secretaria da Fazenda - Junta de Recursos Administrativo Tributário - JURAT leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata de Publicação ao Termo de Decisão - Ementa SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT.
Reclamante: Ilse Paul Mathies. Publicado em 11 de novembro de 2015.

Onde se lê:

PROCESSO Nº : 980/2014.

Leia-se:

PROCESSO Nº : 1021/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0202292** e o código CRC **501F2381**.

ERRATA SEI Nº 0206710/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **3º Termo Aditivo**

ao Contrato nº 007/2014. Empresa Contratada: **Rudnick Empreendimentos Ltda.** Assinado em 04/12/2015.

Onde se lê:

Joinville, 23 de janeiro de 2015.

Leia-se:

Joinville, 23 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206710** e o código CRC **F443B4EB**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0205556/2015 - AMAE.NAD

Joinville, 15 de dezembro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 56/2015

Altera os artigos 2º, 4º, 6º, 20, 31, 46 e 60 da Resolução nº 52/2015, que estabelece as normas para a relação comercial da prestação e utilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, por proposição da AMAE – Agência Reguladora de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº

4.924/2003, aprova a presente resolução:

Art. 1º - Ficam alterados o inciso I do parágrafo 2º e o parágrafo 3º do artigo 2º da Resolução nº 52/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – ...

§1º – ...

§2º – ...

I – para usuários cujo consumo médio mensal de água seja superior a 3.000 m³ (três mil metros cúbicos) por economia ou nos casos de água exportada;

II – ...

III – ...

IV – ...

§3º - Para os casos enquadrados no inciso I do §2º, e que possuam contrato especial, o PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá estabelecer preços diferenciados, desde que os procedimentos e as tarifas a serem praticadas sejam homologados pela Agência Reguladora.”

Art. 2º - Fica criado o parágrafo 3º no artigo 4º da Resolução nº 52/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – ...

§1º – ...

§2º – ...

§3º – O fornecimento de água nas áreas rurais dar-se-á a critério do PRESTADOR DE SERVIÇOS, considerando a viabilidade técnica e econômica do sistema, seguindo os critérios de cálculo estabelecidos na Resolução nº 51/2015.”

Art. 3º - Ficam alterados a alínea h, do inciso I, o inciso II e a alínea b do inciso II, do artigo 6º da Resolução nº 52/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – ...

I – ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

g) ...

h) apresentar um dos seguintes documentos do imóvel: carnê de IPTU ou IPU, alvará de construção, matrícula do registro do imóvel, contrato particular de compra e venda do imóvel nos casos de loteamentos devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Joinville, certidão de ocupação passível de regularização, certidão de ocupação consolidada, certidão de ligação precária, emitida pelo órgão municipal competente;

1. ...

j) (REVOGADO)

k) ...

l) ...

m) ...

n) ...

II – eventual obrigatoriedade de:

1. ...

b) *apresentar alvará ou documento equivalente emitido por órgão competente, para novas construções ou edificações, quando a unidade usuária localizar-se em áreas protegidas ou com restrições de ocupação/uso do solo;*

c) ...”

Art. 4º - Fica alterado o artigo 20 da Resolução nº 52/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – Os USUÁRIOS e Entidades Sociais que não se enquadrem nos tipos de tarifa estabelecidos nas alíneas b e c do artigo 19, mas que comprovadamente, necessitem do benefício, poderão solicitar o enquadramento, sujeito à análise de assistente social do PRESTADOR DE SERVIÇOS.”

Art. 5º - Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 31 da Resolução nº 52/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 – ...

§1º - ...

§2º - É facultado ao PRESTADOR DE SERVIÇOS a substituição do hidrômetro quando constatada a necessidade técnica, sem ônus, mediante entrega obrigatória de comunicado ao USUÁRIO, com informações referentes à motivação da substituição, anotação das leituras do hidrômetro retirado e do instalado, identificação do responsável pela execução do serviço, além de manter no cadastro comercial, o registro fotográfico legível da leitura.

§3º - ...”

Art. 6º - Fica alterado o artigo 46 da Resolução nº 52/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 – A tarifa de esgoto será calculada com base no valor correspondente a 80% do valor faturado de água, ou estimado para fonte alternativa, considerando o serviço efetivamente prestado.”

Art. 7º - Fica alterado o artigo 60 da Resolução nº 52/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 – Nos casos de questionamento de medição do consumo por parte do USUÁRIO, em que for comprovada por aferição a reprovação do hidrômetro devido à sobremedição ou submedição, o consumo da fatura contestada será calculado com base no volume medido no primeiro ciclo completo, após a substituição do hidrômetro.”

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a alínea “j” do inciso I do artigo 6º da Resolução nº 52/2015.

Joinville, 10 de novembro de 2015.

José Mário Gomes Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos

Marcos Luiz Krelling

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação
dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville – AMAE



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2015, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Mario Gomes Ribeiro, Usuário Externo**, em 17/12/2015, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205556** e o código CRC **E98179F8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0206069/2015 - SAS.UAC

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 5622, de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 83 de 16 de dezembro de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 16 de dezembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento para Pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua no município de Joinville/SC;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Mirian dos Santos da Silva

Presidente do CMAS

Hanelore Misfeld

Vice- Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Hanelore Misfeld, Usuário Externo**, em 16/12/2015, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mirian dos Santos da Silva**,
Usuário Externo, em 17/12/2015, às 09:35, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206069** e o
código CRC **4135C7B1**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0206066/2015 - SAS.UAC

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 5622, de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 82 de 16 de dezembro de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 16 de dezembro de 2015,

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio da SAS/PMJ com a Associação Ecos da Esperança para a execução do Serviço Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes com 09 vagas ofertadas;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Mirian dos Santos da Silva
Presidente do CMAS

Hanelore Misfeld
Vice- Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Hanelore Misfeld, Usuário Externo**, em 16/12/2015, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mirian dos Santos da Silva, Usuário Externo**, em 17/12/2015, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206066** e o código CRC **380EFBD8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0206061/2015 - SAS.UAC

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 5622, de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 81 de 16 de dezembro de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 16 de dezembro de 2015;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando o Art. 5º da Resolução CNAS nº 14/2014 que diz “A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social”;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento, em relação ao pedido de inscrição do Instituto Priscila Zanette no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desde que, respeitada a orientação realizada à Entidade de que deverá iniciar atendimento efetivamente no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter cancelada esta inscrição.

Resolve:

Art. 1º Deferir a inscrição do Instituto Priscila Zanette no Serviço de Convivência e Fortalecimento

de Vínculos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Mirian dos Santos da Silva
Presidente do CMAS

Hanelore Misfeld
Vice- Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Hanelore Misfeld, Usuário Externo**, em 16/12/2015, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mirian dos Santos da Silva, Usuário Externo**, em 17/12/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206061** e o código CRC **D94397A8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0206060/2015 - SAS.UAC

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 80 de 16 de dezembro de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 16 de dezembro de 2015;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas das entidades conveniadas que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	CONVÊNIO	PARCELA
Adiprós	040/2013	19 e 20
Instituto Joinville de Educação e Assistência	028/2013	20
Fundação Facchini	032/2013	18, 19 e 20
Fundação Facchini	002/2015	01 e 02
Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista	039/2013	19
Associação dos Deficientes Físicos de Joinville – ADEJ	060/2013	20 e 21
Associação de Síndrome de Down de Joinville – ADESD	027/2013	19, 20 e 21
Associação Água da Vida	043/2013	22
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE	026/2013	19
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE	038/2013	19
Associação Joinvillense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI	044/2013	19
Centro Comunitário Costa e Silva	041/2013	20
Associação de Amigos do Autista - AMA	031/2013	20
Instituto de Reabilitação do Potencial Humano	030/2013	22
Associação Fraterna Arca da Aliança	035/2013	22 e 23
Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - Apiscaes	029/2013	21, 22
Associação Ecos de Esperança	042/2013	22

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

Mirian dos Santos da Silva

Hanelore Misfeld

Presidente do CMAS

Vice- Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Hanelore Misfeld, Usuário Externo**, em 16/12/2015, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mirian dos Santos da Silva, Usuário Externo**, em 17/12/2015, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206060** e o código CRC **876C83C9**.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO SEI N° 0206707/2015 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO N° 048/2015

Objeto: Contratação de empresa concessionária e/ou autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (intra-regional e inter-regional), mediante o fornecimento de 14 (quatorze) linhas telefônicas para atender às necessidades do IPREVILLE, sendo 10 (dez) linhas no prédio Sede e 04 (quatro) linhas no Setor Qualidade de Vida localizado no Edifício Freitag e adequado à Central Telefônica (PABX) analógica, marca Intelbrás, modelo CORP 16000, com 64 (sessenta e quatro) ramais, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta do Contrato, ambos integrantes do presente Edital de Pregão n° 048/2015.

Conhecido o resultado do julgamento, adjudico o **Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC)** à empresa **Oi S.A.**, inscrita no CNPJ n° 76.535.764/0001-43, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão n° 048/2015.

Joinville, 11 de dezembro de 2015.

Geovana de Carvalho da Silva

Pregoeira

Maria Andrina Alves

Niviane Zschornack

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Geovana de Carvalho da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 17/12/2015, às 11:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Niviane Zschornack, Servidor (a) Público (a)**, em 17/12/2015, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Andrina Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 17/12/2015, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206707** e o código CRC **53AACD13**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0205844/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o **1º Extrato de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 305/2014** – celebrado com **Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.**, para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville – destinado à inclusão da dotação orçamentária nº 1012/2015 6.001.12.361.0001.2.1027.3.3.9.0. Em atendimento o memorando nº 936/GUA/SEC. Assinado em **30/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205844** e o código CRC **C69AC822**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0205851/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o **1º Extrato de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 305/2014** – celebrado com **L E Comercial Ltda.**, para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville – destinado à inclusão da dotação orçamentária n° 1012/2015 6.001.12.361.0001.2.1027.3.3.9.0. Em atendimento o memorando n° 939/GUA/SEC. Assinado em **30/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205851** e o código CRC **CA2C9704**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0205852/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o **1º Extrato de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 305/2014** – celebrado com **Brioville Comércio de Material de Limpeza Ltda.**, para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville – destinado à inclusão da dotação orçamentária n° 1012/2015 6.001.12.361.0001.2.1027.3.3.9.0. Em atendimento o memorando n° 937/GUA/SEC. Assinado em **30/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205852** e o código CRC **4B887185**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0205854/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o **1º Extrato de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 305/2014** – celebrado com **Mara Terezinha Moreira ME.**, para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville – destinado à inclusão da dotação orçamentária nº 1012/2015 6.001.12.361.0001.2.1027.3.3.9.0. Em atendimento o memorando nº 940/GUA/SEC. Assinado em **30/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205854** e o código CRC **EF0649C3**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0205855/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o **1º Extrato de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 305/2014** – celebrado com **MG Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.**, para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville – destinado à inclusão da dotação orçamentária n.º 1012/2015 6.001.12.361.0001.2.1027.3.3.9.0. Em atendimento o memorando n.º 941/GUA/SEC. Assinado em **30/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205855** e o código CRC **5A2093DC**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0205857/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o **1º Extrato de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 305/2014** – celebrado com **Videpel Indústria e Comércio de Artefatos de Papel Ltda.**, para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares do Município de Joinville – destinado à inclusão da dotação orçamentária n.º 1012/2015 6.001.12.361.0001.2.1027.3.3.9.0. Em atendimento o memorando n.º 942/GUA/SEC. Assinado em **30/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205857** e o código CRC **F742FE6A**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0205858/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o **1º Extrato de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 273/2014** – celebrado com **Apoio Materiais de Construção Ltda.** - EPP, para aquisição de materiais de construção em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville – destinado à inclusão da dotação orçamentária nº 1012/2015 6.001.12.361.0001.2.1027.3.3.9.0. Em atendimento o memorando nº 946/GUA/SEC. Assinado em **30/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205858** e o código CRC **540043E7**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0206040/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato de Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 426/2013** – celebrado com **Banco do Brasil S.A.**, para prestação de serviços financeiros e outras avenças. O Município apostila o contrato reajustando os valores das tarifas relativas aos serviços prestados. 1º) O reajuste entra em vigor a partir de 19/12/2014 com a aplicação do percentual de 6,55% IPCA , alterando o valor da tarifa de emissão de TED/DOC por meio eletrônico de R\$ 2,00 para R\$ 2,13. 2º) Conforme previsto em contrato o reajuste somente ocorrerá posteriormente a 12 meses, contados a partir da data da vigência. Assinado em **07/01/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2015, às 20:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206040** e o código CRC **596E4835**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0206723/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o **1º Extrato de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 131/2015** – celebrado com **Terraplenagem Medeiros Ltda.**, para aquisição de peças pré-moldadas de concreto (lajota e meio fio), destinadas à recomposição do pavimento e a melhoria da pista de rolamento das vias urbanas do Município de Joinville – destinado à inclusão da dotação orçamentária n° 239/2015 07.01.15.451.14.2.001043.3.3.3.9.0.00.00.00.00.100 – Zeladoria Pública. Em atendimento ao memorando n° 529/15 – Unidade de Controle e Gestão/Seinfra. Assinado em **03/12/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206723** e o código CRC **CDE88D94**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0206725/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o **1º Extrato de Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 311/2013** – celebrado com **Transportadora Lindomar Ltda. - EPP**, para contratação de empresa para locação 01 veículo para a Secretaria de Educação – destinado à inclusão da dotação orçamentária n.º 1012/2015 – 12.361.0001.2.1027.3.3.9.0. Em atendimento ao memorando nº 851/2015/GUA – Secretaria de Educação. Assinado em **24/19/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206725** e o código CRC **A4000BD1**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0206746/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2015.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento **convalida** e leva ao conhecimento dos interessados o **2º Extrato de Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 355/2013** – celebrado com **Localiza Rent a Car S/A**, para contratação de empresa para locação de 14 veículos para a Secretaria de Administração. O Município apostila o contrato efetuando a troca de veículos objeto deste contrato conforme relação abaixo. Assinado em **22/04/2015**.

Veículo Substituído	A Serviço de	Veículo Substituto
Sandero OWP 5040	Secretaria de Infraestrutura Urbana	Sandero PUX 7196
Sandero OWP 5042	Secretaria do Meio Ambiente	Sandero PUY 1728
Sandero OWR 3578	Secretaria do Meio Ambiente	Sandero PUY 5738
Sandero OWQ 9007	Secretaria de Infraestrutura Urbana	Sandero PUY 3207
Sandero OWN 0764	Secretaria da Fazenda	Sandero PUY 1801
Sandero OWP 0914	Secretaria da Fazenda	Sandero PUX 7163
Sandero OWP 9005	Secretaria de Infraestrutura Urbana	Sandero PUX 7187
Sandero OWN 0768	Secretaria de Infraestrutura Urbana	Sandero PUX 7193
Sandero OWR 3579	Secretaria de Infraestrutura Urbana	Sandero PUX 7177
Sandero OWR 3581	Secretaria de Infraestrutura Urbana	Sandero PUY 3209
Sandero OWP 5043	Secretaria de Infraestrutura Urbana	Sandero PUY 3211
Sandero OWN 0913	Secretaria de Assistência Social	Sandero PVI 2669
Focus OXH 3648	Secretaria de Assistência Social	Sandero PVI 2563
Focus OXH 3560	Secretaria de Assistência Social	Sandero PVC 4002
Sandero OWQ 9012	Secretaria de Infraestrutura Urbana	Sandero PUX 7190
Sandero OWP 5041	Secretaria de Infraestrutura Urbana	Sandero PVD 5183



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2015, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0206746** e o código CRC **094B4A89**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância de Investigatória nº 56/15 - Considerando que ficou claro após análise

do descrito na Lei 8.666/93 e no item 4.3 dos editais dos processos licitatórios de tomada de preço 069, 076 e 077 que, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação. Considerando que consta nos autos que a servidora Sandra é sócia cotista sem pró-labore da empresa Disette, restou claro a irregularidade cometida pela empresa Disette Construções Ltda-EPP, quando os sócios desta, inobservaram o item 4.3 do edital como também o artigo 9º inciso III da Lei 8.666/93. Portanto determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora Sandra Regina Cunha Trautwein Di Credo, matrícula nº 12.894, no cargo de Professora de Educação Física na Secretaria de Educação, quanto a inobservância do item 4.3 do edital como também o artigo 9º inciso III da Lei 8.666/93 supracitados, infringindo desta forma os artigos 155, incisos, II, VIII e X, 156, inciso VII e 172, inciso IV e XII da LC 266/08, combinado com o artigo 9º inciso III da Lei 8.666/93. Considerando ainda que surgiram indícios que a Comissão de Licitação Permanente designada pela Portaria 033/2012, teriam supostamente cometido algumas irregularidades, como a de não cobrar os documentos exigidos no Edital, sendo um deles o estipulado no item 4.3 do edital, referente sócio da empresa não poder ser servidor público e os membros da comissão de licitação assinaram os processos licitatórios sem ter participado efetivamente do ato, sendo designados através de portaria, recebendo gratificação por atuarem nas licitações, conforme Lei 7040 de 20 de outubro de 2011. Diante disso, determino a instauração de Processo Administrativo, para apurar a suposta responsabilidade dos servidores Cláudio José Gonçalves de Lima, matrícula nº 7059-9, Agente Administrativo, lotado no setor de Serviço de Licitação – Hospital Municipal São José, Adriano Domingues Albino, matrícula nº 38.337, Agente Administrativo, lotado no setor de Suprimentos Secretaria da Saúde, Tatiana Fabiola Rocha, matrícula 38.296, Agente Administrativo, lotada no setor de Suprimentos – Secretaria da Saúde, Rosina Marquez Ramos, matrícula 32.562, Agente Administrativo, lotada no setor Financeiro – Secretaria da Saúde, Márcio Haverroth, matrícula 38.336, Agente Administrativo no setor de Suprimentos – Secretaria da Saúde, por descumprimento dos artigos 6, inciso XVI, 43, inciso, IV e V, 51 § 3º da Lei 8.666/93, infringido ainda os artigos 155, inciso I, II, VIII e X, 156, inciso VII, 172, incisos IV e XII da LC 266/08.

Joinville, 04 de dezembro de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204875** e o código CRC **5FC7B1A0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 66/15 - Verificou-se durante o Processo Administrativo Disciplinar que os fiscais Julio César da Silva, matrícula 42.333 e Leandro Gonçalves de Souza,

matrícula 43.569 agiram corretamente ao liberar a obra, após a vistoria, e emitir o Certificado de Conclusão de Obras, e os Autos de Embargo 30228 e 30229, portanto, determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar, conforme preceitua, por analogia, o art. 185, parágrafo segundo, inciso I da Lei Complementar 266/08. Contudo, conforme parecer técnico deve ser regularizado o lançamento dos autos de embargo no Sistema de Gerência de Fiscalização – SEINFRA GESTOR, e ainda, sugiro que a Secretaria do Meio Ambiente deva continuar atuando com o intuito de garantir que cada vez mais as rotinas administrativas sejam realizadas de forma segura e eficiente.

Joinville, 07 de dezembro de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 17/12/2015, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204949** e o código CRC **C14C6C07**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 64/15 - Ficou comprovado nos autos que os servidores João Carlos e Agostinho agiram inadequadamente quando atestaram o recebimento das mercadorias sem que fossem entregues em sua totalidade, assinando no verso das notas fiscais, porém levando em consideração seu tempo de serviço público, antecedentes funcionais e desempenho profissional, consideração o artigo 167, parágrafo único e ainda os princípios da proporcionalidade e razoabilidade determino aos servidores João Carlos Santos Martins, matrícula 14.143, Agente Operacional II – Vigia, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento e Agostinho Machado, Matrícula 20.406, Agente Operacional II Apontador, lotado na Área de apoio Almoarifado, da Secretaria da Administração e Planejamento, a penalidade de suspensão de 02 dias, por infração aos artigos 155, incisos I, II, e VIII, art. 172, inciso IV da Lei Complementar 266/08 combinado com o art. 11, inciso I da Lei 8.429/92. Para a servidora Silvia Rosane Borges da Costa, matrícula 21.688 lotada na Área de Administração e Orçamento – Controle Patrimonial Imóvel – SEINFRA, que além de atestar o recebimento das mercadorias sem que fossem entregues em sua totalidade, assinando no verso das notas fiscais, era coordenadora do almoarifado na época dos fatos e não consultou seus superiores quando utilizou o documento “compromisso de fiel depositário”, infringido os artigos 155, incisos I, II, e VIII, art. 172, inciso IV da Lei Complementar 266/08 combinado com o art. 11, inciso I da Lei 8.429/92, porém levando em consideração seu tempo de serviço público, antecedentes funcionais e desempenho profissional, consideração o artigo 167, parágrafo único e ainda os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, determino a penalidade de suspensão de 5 dias.

Joinville, 08 de dezembro de 2015

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 17/12/2015, às 11:06, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205538** e o
código CRC **4655FCE6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 29/10/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 972/2014

RECLAMANTE : MARCEMINO ZAGO

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU 2014

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 210/2015

EMENTA: IPTU EXERCÍCIO 2014. ISENÇÃO. ART 2º, II DA LCM 79/1999. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A CONCESSÃO. RENDA FAMILIAR SUPERIOR AO LIMITE LEGAL. ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO. FLEXIBILIZAÇÃO DA NORMA. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO DA REMESSA DE OFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos da reclamação, **ACORDAM** os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos, dar provimento à remessa de ofício, para manter o indeferimento do pedido de isenção do IPTU 2014, nos termos do voto do relator.

As julgadoras Ana Carolina Kroeff e Mara Regina Machado Moura acompanham o voto do relator, porém divergem quanto à fundamentação, no sentido de não haver comprovação nos autos dos valores gastos com medicação.

Voto divergente do julgador Moacir Francisco de Assis que entende que os valores dispendidos na aquisição de remédios devem ser abatidos do valor limítrofe de renda para a fruição do benefício fiscal. O julgador Luis André Beckhauser acompanhou o voto divergente, acrescentando como fundamentos o disposto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Ana Carolina Kroeff, Mara Regina Machado Moura, Ivo Márcio Uhlig, Miqueas Liborio de Jesus, Luis André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, Fernando Paulo Martins, Jefferson Luiz Roesler (relator), e como defensora da Fazenda Pública, Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 29 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 15/12/2015, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0188285** e o código CRC **7379F281**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 10/11/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 857/2013

RECLAMANTE : ÁLVARO KLAAS

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº. 62/2013

RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACORDÃO Nº : 211/2015

“NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS - LANÇAMENTO DE IPTU ÚLTIMOS 05 ANOS - CARTA DE ARREMATACÃO - AFASTAMENTO DO IPTU 2008 - JUROS E MULTAS - PROVIMENTO PARCIAL DA RECLAMAÇÃO”.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **ÁLVARO KLAAS**, ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade conhecer da Reclamação e no Mérito por maioria de votos, dar provimento parcial a Reclamação, com voto condutor do julgador Miqueias Libório de Jesus para afastar o IPTU do ano de 2008 com base na carta de arrematação (Art. 130, Paragrafo Único, CTN) e por unanimidade de voto afastar a multa e juros da notificação de tributos nº. 62/2013. Voto divergente do julgador Hilton Ricardo Probst que deu total provimento a Reclamação para cancelamento da notificação de tributos.

Participaram do julgamento os julgadores, Jefferson Luiz Roesler, Miqueias Libório de Jesus e Hilton Ricardo Probst, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 10 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 03/12/2015, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0200857** e o código CRC **01ABF740**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 10/11/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1144/2015

RECLAMANTE : INTRASUL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU/2015
RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS
ACÓRDÃO Nº : 212/2015

EMENTA: IPTU – 2015. ESTABELECIMENTO INTERDITADO. DIREITO DE PROPRIEDADE QUE NÃO SE ALTERA EM FACE DAS RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA ESTABELEECER E FUNCIONAR. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO REGULARMENTE EFETUADO. AUSÊNCIA DE EXPRESSA PREVISÃO LEGAL PARA ANULAR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO, NO CASO CONCRETO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHCER DA RECLAMAÇÃO** e, no mérito, **JULGA-LA IMPROCEDENTE**.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Mückler, Hilton Ricardo Probst e Jefferson Luiz Roesler, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 10/11/2015.

Joinville, 10 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 17/12/2015, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0200938** e o código CRC **F9F50C65**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 12/11/2015.****PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº : 943/2014****RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO****(REMESSA DE OFÍCIO 42/2015)****RECORRIDA : MARIANA PERINI ZENDRON****ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU DOS ANOS DE 2012 E 2013****RELATOR : IVO MARCIO UHLIG****ACÓRDÃO Nº : 213 /2015**

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU PARA OS ANOS DE 2012 E 2013. RESIDENCIA CONSTRUIDA NO ESTILO ENXAIMEL. IMÓVEL TOMBADO PELO MUNICÍPIO DE JOINVILLE. VEROSSIMILHANÇA DO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM RAZÃO DA FALTA DE MANIFESTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO PELA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO E CULTURA DE JOINVILLE. APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LCM nº. 366/2011. – REMESSA OBRIGATÓRIA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa de Ofício nº 42/2015 (folhas 056) interposta pelo Sr. Presidente desta JURAT contra decisão proferida em 07 de julho de 2015, no âmbito da Douta 1ª Câmara desta JURAT.

ACORDAM os Membros da Junta Plena de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), à unanimidade, conhecer do recurso da Remessa de Ofício por dever legal, e, por maioria de votos, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** para manter incólume a decisão proferida em primeira instância, para prover o pedido de isenção do IPTU, isentando o contribuinte do pagamento do imposto para os anos de 2012 e 2013 da inscrição imobiliária nº. 13.20.13.44.0296.0000 em razão da presunção do bom estado de conservação da construção erigida em estilo enxaimel. Voto Divergente dos Julgadores Mara Regina Machado Moura, Jefferson Luis Roesler e Roniel Vieira dos Anjos, que dão total provimento a Remessa de ofício, devido a falta clara e expressa de manifestação do Contribuinte em relação a qual isenção estaria ele requerendo, se com base no artigo 2º ou 4º da LCM 366/2011, bem como pela falta do preenchimento dos requisitos necessários para a obtenção da isenção do IPTU, qual seja, a falta de apresentação de declaração

emitida pela Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, atestando o preenchimento das condições e requisitos previstos para a sua concessão, conforme previsto no artigo 8º da referida LCM 366/2011.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Ana Carolina Koeff, Ivo Marcio Uhlig, Luis André Backhauser, Roniel Vieira dos Anjos, Moacir Francisco de Assis, Mara Regina Machado Moura, e Jefferson Luis Roesler, como defensora da Fazenda Pública a Dra. Hercília Aparecida Garcia Hebert, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 12 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Marcio Uhlig, Usuário Externo**, em 03/12/2015, às 21:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0200948** e o código CRC **13166953**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 12/11/2015.

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 933/2014

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

(REMESSA DE OFÍCIO 32/2014)

RECORRIDO : AMBROSIO DALFOVO

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU DOS ANOS DE 2011 E 2012

RELATOR : IVO MARCIO UHLIG

ACÓRDÃO Nº : 214 /2015

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU PARA OS ANOS DE 2011 E 2012. REQUERIMENTO PROTOCOLADO FORA DO PRAZO. INTEMPESTIVIDADE SUPERADA. AUSENCIA DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU. IMÓVEL DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE AGRÍCOLA – COMPROVAÇÃO DA FINALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 2º, INCISO IV, §4º DA LCM 79/1999, NA REDAÇÃO DA LCM Nº. 115/2001. REMESSA OBRIGATÓRIA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa de Ofício nº 32/2014 (folhas 036) interposta pelo Sr. Presidente desta JURAT contra decisão proferida em 02 de junho de 2015, no âmbito da Doutra 1ª Câmara desta JURAT.

ACORDAM os Membros da Junta Plena de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), à unanimidade, conhecer da Remessa de Ofício por dever legal, e, por maioria de votos, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter incólume a decisão proferida em primeira instância, para prover o pedido do Contribuinte à isenção do pagamento do IPTU para os anos de 2011 e 2012 do imóvel de inscrição imobiliária nº. 09.23.44.09.1410.0000. O Julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou o voto do Relator, contudo, por fundamentos diversos. Voto Divergente do Julgador Jefferson Luis Roesler que reconheceu a intempestividade do pedido formulado pelo Contribuinte, bem como votou pela impossibilidade do cancelamento do tributo, por este já estar devidamente constituído, não comportando mais discussão do mesmo na esfera administrativa, e, em relação a falta de notificação do lançamento tributário, no seu entendimento esta é irrelevante para a solução do presente caso.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Ana Carolina Koeff, Ivo Marcio Uhlig, Luis André Backhauser, Moacir Francisco de Assis, Mara Regina Machado Moura, Roniel Vieira dos Anjos e Jefferson Luis Roesler, como defensora da Fazenda Pública a Dra. Hercília Aparecida Garcia Heberti, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 12 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Marcio Uhlig, Usuário Externo**, em 03/12/2015, às 21:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0200953** e o código CRC **1270A69F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 12/11/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 992/2014

RECORRIDO : ESTRUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 2014

RELATORA : ANA CAROLINA KROEFF

ACORDÃO Nº : 216/2015

“IPTU/2014. UTILIZAÇÃO DE ALÍQUOTA DE TERRENO BALDIO PARA IMÓVEL COM OBRA FINALIZADA E COM HABITE-SE EXPEDIDO. IMPOSSIBILIDADE. HABITE-SE QUE DEMONSTRA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E HABITAÇÃO. ALIQUOTAS DO IMPOSTO ESPECÍFICAS PARA IMÓVEL EDIFICADO. LANÇAMENTO INDIVIDUALIZADO. UTILIZAÇÃO MISTA. RESIDENCIAL E COMERCIAL. ART. 17, I E ART. 17, II, b, RESPECTIVAMENTE, DA LCM N. 389/2013. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. “

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte **J. Mainhardt Joinville S/S Ltda.**

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos, negar provimento à remessa de ofício, mantendo “in totum” a decisão de primeiro grau. Acompanharam o voto da Relatora o Julgador Jefferson Luiz Roesler, Moacir Francisco de Assis, Luis Andre Beckhauser, Mara Regina Machado Moura e Ivo Marcio Uhlig. Voto digergente do Julgador Roniel Vieira dos Anjos, que vota por dar provimento à remessa, com fundamento do art. 14, LC 389/2013 c/c art. 36 da LC 1715/79.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Kroeff, Usuário Externo**, em 10/12/2015, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0200964** e o código CRC **4703EF6A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 12/11/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1013/2014

RECORRIDO : ESTRUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 2014

RELATORA : ANA CAROLINA KROEFF

ACORDÃO Nº : 217/2015

“IPTU/2014. UTILIZAÇÃO DE ALÍQUOTA DE TERRENO BALDIO PARA IMÓVEL COM OBRA FINALIZADA E COM HABITE-SE EXPEDIDO. IMPOSSIBILIDADE. HABITE-SE QUE DEMONSTRA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E HABITAÇÃO. ALIQUOTAS DO IMPOSTO ESPECÍFICAS PARA IMÓVEL EDIFICADO. LANÇAMENTO INDIVIDUALIZADO. UTILIZAÇÃO MISTA. RESIDENCIAL E COMERCIAL. ART. 17, I E ART. 17, II, b, RESPECTIVAMENTE, DA LCM N. 389/2013. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. “

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte **Estrutura Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos, negar provimento à remessa de ofício, mantendo “in totum” a decisão de primeiro grau. Acompanharam o voto da Relatora o Julgador Jefferson Luiz Roesler, Moacir Francisco de Assis, Luis Andre Beckhauser, Mara Regina Machado Moura e Ivo Marcio Uhlig. Voto digergente do Julgador Roniel Vieira dos Anjos, que vota por dar provimento à remessa, com fundamento do art. 14, LC 389/2013 c/c art. 36 da LC 1715/79.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Kroeff, Usuário Externo**, em 10/12/2015, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0200967** e o código CRC **BFE2435D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 12/11/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 993/2014

RECORRIDO : GEO5 EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 2014

RELATORA : ANA CAROLINA KROEFF

ACORDÃO Nº : 218/2015

“IPTU/2014. CARACTERIZAÇÃO DE TERRENO BALDIO. IMPOSSIBILIDADE. CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO APROVADA. PACÍFICO ENTENDIMENTO DA JURAT NO SENTIDO DE DIFERENCIAR TERRENO BALDIO DE OBRA EM ANDAMENTO. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO MAIS FAVORÁVEL AO CONTRIBUINTE. SUPERADO O IMPEDIMENTO RETRATADO NO ART. 17, § 8 DA LC 389/2013. IMPOSTO. ALÍQUOTA DE 1,25% SOBRE O VALOR

**VENAL DO TERRENO, INTELIGENCIA DO ART. 17, § 3 e 4 DA LC 389/2013.
REMESSA DE OFÍCIO NÃO PROVIDA. “**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte **GEO5 Empreendimentos Ltda.**

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos, negar provimento à remessa de ofício, mantendo “ in totum” a decisão de primeiro grau. Acompanharam o voto da Relatora o Julgador Jefferson Luiz Roesler, Moacir Francisco de Assis, Luis Andre Beckhauser, Mara Regina Machado Moura e Ivo Marcio Uhlig. Voto divergente do Julgador Roniel Vieira dos Anjos, que vota por dar provimento à remessa, com fundamento do art. 14, LC 389/2013 c/c art. 36 da LC 1715/79.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Kroeff, Usuário Externo**, em 10/12/2015, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0200974** e o código CRC **F62C3275**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 29/10/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1032/2014

RECORRIDO : J. MAINHARDT JOINVILLE S/S LTDA

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO N. 99/2014

RELATORA : ANA CAROLINA KROEFF

ACORDÃO Nº : 219/2015

“AUTO DE INFRAÇÃO N. 99/2014 – PEDIDO DE CANCELAMENTO – DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DENTRO DO PRAZO LEGAL COM FULCRO NO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 286/2008 – BASE LEGAL PARA A LAVRATURA DO AUTO ART. 6º, II, DA JÁ REFERIDA LEI COMPLEMENTAR – AUSÊNCIA DE MÁ FÉ – CONFECÇÃO DE NFEM EM NOME DIVERSO DO REAL PRESTADOR DO SERVIÇO – CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL ERRONEAMENTE EMITIDA – REMESSA DE OFÍCIO NÃO PROVIDA. “

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte J. Mainhardt Joinville S/S Ltda.

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento à remessa de ofício, mantendo “ in totum” a decisão de primeiro grau. Acompanharam o voto da Relatora os Julgadores Jussara Nascimento Domingos, Moacir Francisco de Assis, Luis Andre Beckhauser, Mara Regina Machado Moura e Ivo Marcio Uhlig e Roniel Vieira dos Anjos.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Kroeff, Usuário Externo**, em 10/12/2015, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0200980** e o código CRC **409A1E89**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 17/11/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 536/2010

RECLAMANTE : INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS KWC LTDA.

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21/2010

RELATOR (A) : LEONARDO WERNER

RELATOR (A) DO ACÓRDÃO: DANIELA CRISTINA LOPES DE BRITO BACHTOLD

ACÓRDÃO Nº : 220/2015

EMENTA: OPERAÇÕES DE LEASING. INTIMAÇÃO FISCAL. NÃO ATENDIMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO. ART. 39, § 10, III, LC 155/2003. PRAZO EXÍGUO. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO. CAPITULAÇÃO INCORRETA. INAPLICABILIDADE DA LC 155/2003. RECLAMATÓRIA CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS KWC LTDA., os membros desta 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT ACORDAM, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação, e por maioria, pelo seu provimento a fim de anular o Auto de Infração nº 21/2010, devida à incorreta capitulação no art. 39, § 10, III, da Lei Complementar nº 155/2003. Voto vencido da julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, e Leonardo Werner, sob a Presidência de Adriano Gesser.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cristina Lopes de Brito, Servidor (a) Público (a)**, em 16/12/2015, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0200987** e o código CRC **206C1263**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 17/11/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 1137/JURAT

CONTRIBUINTE : INSTITUTO DA CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63/2015

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 221/2015

EMENTA: MULTA/SANÇÃO. ART. 39, IV, § 10, DA LC 155/2003. NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. ATIVIDADE IMUNE. ORGANIZADORA DA FEIRA DO LIVRO. RESPONSABILIDADE PELA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS NA CONDIÇÃO DE TOMADORA DOS SERVIÇOS. PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. POSSIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **Instituto da Cultura, Educação, Esporte e Turismo**,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, mantendo-se o lançamento tributário, através do Auto de Infração nº 63/2015. Votaram com o relator os julgadores Mara Regina Machado Moura e Fernando Paulo Martins. Voto divergente do julgador Luís André Beckhauser que votou por dar total provimento à reclamação, em razão de erro na tipificação do auto de infração, pois, somente cabível aplicação do art. 23, III, da LM 1715/79.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Moacir Francisco de Assis (Relator), Mara Regina Machado Moura, Fernando Paulo Martins, Luís André Beckhauser e Simone Taschek (Defensora da Fazenda Pública).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 16/12/2015, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0200988** e o código CRC **6A0BF00B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 17/11/2015.

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER.

PROCESSO Nº : 870/JURAT.

CONTRIBUINTE: MAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO : ITBI

RELATOR : LUÍS ANDRÉ BECKHAUSER

VOTO-VISTA : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACORDÃO Nº : 222/2015

EMENTA: ITBI – IMUNIDADE CONDICIONADA. RECEITA OPERACIONAL. ATIVIDADE PREPONDERANTE. LOCAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS, CONFORME CONTRATO SOCIAL. RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CONTABILMENTE, SÃO CLASSIFICADAS COMO RECEITAS NÃO OPERACIONAIS. IMUNIDADE NEGADA. INTELIGÊNCIA DOS §§ 1º, 2º E 3º, DO ART. 3º, DA LEI Nº 2.305/89. RECLAMAÇÃO NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação interposta pela **MAR**

ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara de julgamento da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, decidindo-se pela manutenção do parecer fiscal que houve de indeferir o pedido de imunidade. Vencido o Relator Luís André Beckhauser que votou por dar total provimento ao contribuinte, entendendo que os ganhos financeiros devem ser classificados como receita operacional, uma vez que advém do dinheiro da contribuinte que é bem móvel fungível. Voto divergente do julgador Moacir Francisco de Assis, acompanhado pelos julgadores Fernando Paulo Martins e Mara Regina Machado Moura, ao entendimento de que as rendas de aplicações financeiras devem ser classificadas como receita não operacional.

Participaram deste julgamentos os membros Luís André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, Mara Regina Machado Moura, Fernando Paulo Martins, Simone Taschek (Defensora da Fazenda Pública)

Joinville, 17 de novembro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 16/12/2015, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0200991** e o código CRC **91BD10E8**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 04/08/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 1110/2015

CONTRIBUINTE: GUIOMAR CELESTINO MATIAS

ASSUNTO : REVISÃO IPTU/2015

RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA

JULGADORA DESIG. : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 223/2015

EMENTA: IPTU – REVISÃO – INTIMAÇÃO VIA TELEFONE – CONTAGEM DO PRAZO A PARTIR DA INTIMAÇÃO PESSOAL – ART 12 DO DECRETO N° 21.681/2013 – RECLAMAÇÃO TEMPESTIVA – ALÍQUOTA DE COMÉRCIO APLICADA – INFORMAÇÃO DO CONTRIBUINTE DE QUE ALTEROU A DESTINAÇÃO DO IMÓVEL PARA RESIDENCIAL – PRAZO DE 30 DIAS CUMPRIDO - ART. 36 DA LEI 1.715- RECLAMAÇÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos DAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO. Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Moacir Francisco de Assis, Luís André Beckhauser e Mara Regina Moura. Voto vencido da relatora que votou pela intempestividade da reclamação e no mérito pelo desprovimento da reclamação.

Acórdão aprovado na sessão do dia 17/11/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 03/12/2015, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201003** e o código CRC **2B99F502**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 24/11/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1099/2015

RECLAMANTE : AZ MARQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO : IMUNIDADE ITBI

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 224/2015

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. OBJETO SOCIAL QUE DEMONSTRA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA EXCLUSIVA DO CONTRIBUINTE. RESTRIÇÃO À IMUNIDADE CONFORME PRECEITUA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VERIFICAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA DESNECESSÁRIA. INAPLICABILIDADE DO ART. 37 DO CTN NO CASO CONCRETO. EMPRESA INATIVA. DESCARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. REGRA IMUNIZANTE COM CARÁTER FINALÍSTICO. FOMENTO À ATIVIDADE ECONOMICAMENTE ORGANIZADA. ART 170 DA CF. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento para manter o indeferimento do pedido de imunidade nos termos do voto do relator.

Voto divergente do julgador Hilton Ricardo Probst que dá provimento à reclamação, reconhecendo o direito à imunidade da reclamante.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Adriane Rosane Mückler, Hilton Ricardo Probst, Jefferson Luiz Roesler/relator e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública, Hercilia Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 24 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**,
Servidor (a) Público (a), em 15/12/2015, às 15:45, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201076** e o
código CRC **D683FE75**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 24/11/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 994/2014

RECLAMANTE : CAPITULO JOINVILLE AMORC

ASSUNTO : IMUNIDADE DO IPTU/2014

RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACÓRDÃO Nº : 225/2015

EMENTA: IMUNIDADE. ISENÇÃO. IPTU. ENTIDADE SOCIAL. ART. 150, VI, b e § 4º, CF/88. TEMPLO NÃO RECONHECIDO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA ISENÇÃO. RECLAMAÇÃO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no MÉRITO por maioria de votos com o voto minerva da Presidência negar provimento a Reclamação por tratar-se de entidade social, e não religiosa, ausência de previsão legal para enquadramento na isenção. Voto vencido da relatora acompanhada do julgador Hilton Ricardo Probst. Participaram do julgamento os julgadores, Jefferson Luiz Roesler, Miqueias Libório de Jesus e Hilton Ricardo Probst, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 24 de novembro de 2015.

Joinville, 24 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 07/12/2015, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201081** e o código CRC **624F7EA5**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 26/11/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 743/JURAT

RECORRENTE(S) e RECORRIDO(S): PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO DA JURAT E OP BETON CONCRETO E ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 16/2012

RELATORA : JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS

ACÓRDÃO Nº : 2262015

EMENTA: ISS – BASE DE CÁLCULO – SERVIÇOS DE CONCRETAGEM – DEDUÇÃO DO VALOR DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CONCRETO – INVIABILIDADE. NÃO VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS PASSÍVEIS DE DEDUÇÃO ESTAMPADAS NA PARTE FINAL DO SUB-ITEM 7.02, DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LC 155/2003 E DO INCISO II, ART. 17, DA MESMA LEI. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 167 DO STJ. RECURSO VOLUNTÁRIO E REMESSA DE OFÍCIO IMPROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos o presente recurso ordinário interposto por **OP Beton Concreto e Engenharia Ltda.**, e a remessa de ofício interposta pelo **Presidente das Câmaras de Julgamento**.

ACORDAM os Membros da JUNTA PLENA da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário e negar provimento a remessa de ofício e, por maioria de votos, com voto minerva do Presidente das Câmaras de Julgamento em exercício, Sr. Adriano Gesser, negar provimento ao recurso voluntário, para manter a decisão de primeira instância. Votos divergentes dos julgadores Hilton Ricardo Probst, Ana Carolina Kroeff, Luís André Beckhauser e Juliana Silva, que votaram pelo total provimento do recurso voluntário.

Participaram deste julgamento, os membros: Ana Carolina Kroeff, Hilton Ricardo Probst, Juliana Silva, Jussara Nascimento Domingos/relatora, Luís André Beckhauser, Mara Regina Machado Moura, Miqueas Liborio de Jesus e Moacir Francisco de Assis, como defensora da Fazenda Pública, Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 26 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Nascimento Domingos, Servidor (a) Público (a)**, em 15/12/2015, às 22:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201087** e o código CRC **52CB38C9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 26/11/2015

PRESIDÊNCIA : MARA REGINA MACHADO MOURA

PROCESSO Nº : 373/2009

RECLAMANTE : ASSEJURIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C

LTDA

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO ISSQN

RELATORA : SUSANA MASTELLA COUTO

ACÓRDÃO Nº : 227/2015

“ ISSQN – REMESSA DE OFÍCIO - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES RETIDOS – LEGITIMIDADE PARA REQUERER A RESTITUIÇÃO – IMPOSSIBILIDADE DE RETENÇÃO NOS CASOS EM QUE A CONTRIBUINTE É TRIBUTADO ATRAVÉS DO REGIME DE RECOLHIMENTO FIXO - COMPROVADA A REPERCUSSÃO ECONÔMICA PELO RECORRIDO – REMESSA OBRIGATÓRIA NÃO PROVIDA ”

Vistos, relatados e discutidos o presente a remessa de ofício n. 17/2014.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por maioria de votos, negar provimento à remessa obrigatória, nos termos do Voto da Relatora Susana Mastella Couto, o qual foi acompanhado pelo voto dos Julgadores Ana Carolina Kroeff, Luiz André Beckhauser e Juliana Grasso. Votos divergentes dos Julgadores Miqueias Liborio de Jesus e Jussara Nascimento Domingos, que entendem pela aplicação do art. 166 do CTN no presente caso.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Kroeff, Usuário Externo**, em 10/12/2015, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 15/12/2015, às 23:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201092** e o código CRC **12BA4854**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 26/11/2015****PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº : 303/2008/JURAT****RECORRENTE : BANCO ITAÚ S/A****ASSUNTO : DEFESA DE NOTIFICAÇÃO****RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS****ACÓRDÃO Nº : 228/2015**

EMENTA: ISS. SERVIÇOS BANCÁRIOS. TAXATIVIDADE DA LISTA DE SERVIÇOS, MAS QUE COMPORTA INTERPRETAÇÃO AMPLA E EXTENSIVA ÀS ESPÉCIES NELA PREVISTAS. IRRELEVÂNCIA DA NOMENCLATURA ADOTADA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. O FISCO TEM O DEVER DE AFERIR A NATUREZA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ATENDIDA. DOCUMENTOS CARREADOS AOS AUTOS QUE COMPROVAM A SUBSUNÇÃO DOS SERVIÇOS À HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA. MOTIVAÇÕES DOS ATOS DE LANÇAMENTO DEVIDAMENTE HARMONIZADAS ÀS ESPÉCIES DA ATIVIDADE BANCÁRIA. CONSECUTÓRIOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 39, § 1º, I, DA LCM Nº 155/2003. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Tarifas Interbancárias. Notificação de tributos nº 63/2008. Subitem 15.10, da lista de serviços anexa à LC 155/2003. Essência do serviço: cobrança reflexa. Recebimento de títulos, documentos e cheques de outros bancos. Interpretação extensiva.
2. Fornecimento de cartões magnéticos e cheques. Notificações nº(s) 65/2008 e 67/2008. Subitens 15.14 e 15.17, da lista de serviços anexa à LC 155/2003. Previsão expressa.
3. Tarifas de Contratação de Operações Ativas. Notificações nº(s) 68/2008 e 70/2008. Subitem 15.08, da lista de serviços anexa à LC 155/2003. Essência do serviço: diligências prévias à concessão de crédito. Interpretação extensiva.

Vistos, relatados e discutidos o presente Recurso voluntário, interposto por **Banco Itaú S/A**,

ACORDAM os membros da Junta Plena desta JURAT, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram deste julgamento, os membros julgadores Moacir Francisco de Assis (Relator), Mara Regina Machado Moura, Jefferson Luís Roesler, Juliana Silva, Miqueas Libório de Jesus, Hilton Ricardo Probst, Ana Carolina Kroeff e Luís André Beckhauser.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 16/12/2015, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201102** e o código CRC **00CFCDD5**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 26/11/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 932/2014

RECORRENTE : PRESIDÊNCIA DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO : IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU 2013

RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACORDÃO Nº : 229/2015

IPTU 2013 – PEDIDO DE ISENÇÃO PELA LEI COMPLEMENTAR 79/99 – PROPRIETÁRIO DE UM SÓ IMÓVEL – RENDA FAMILIAR QUE ULTRAPASSA DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS – REMESSA DE OFÍCIO PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS**, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por maioria de votos dar provimento a Remessa de Ofício, alterando a decisão da 1ª Grau mantendo o lançamento de IPTU do ano de 2013, voto condutor e vencedor do julgador Moacir Francisco de Assis, acompanhado dos

juízes Miqueas Libório de Jesus, Jefferson Luiz Roesler e Mara Regina Machado Moura, vencida a relatora que negava provimento a Remessa de Ofício nº. 05/2015, sendo acompanhada pelos juízes Hilton Ricardo Probst e Luís André Beckhauser.

Participaram deste julgamento os membros Luís André Beckhauser, Hilton Ricardo Probst, Miqueas Libório de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Jefferson Luiz Roesler, Mara Regina Machado Moura, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a Presidência de Adriano Gesser.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 07/12/2015, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201107** e o código CRC **DDC1F937**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 26/11/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº : 945/JURAT

RECORRENTE : GEOVANI WIEST DE SOUZA

RECORRIDO : PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO : ISENÇÃO – IPTU/2013

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 230/2015

EMENTA: IPTU - EXERCÍCIO DE 2013. ISENÇÃO. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO INCISO II DO ART. 2º DA LCM Nº 79/1999. NÃO COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO, A QUAL REMANESCE NA PESSOA DO DE CUJUS, FACE AO ENCERRAMENTO DO ESPÓLIO. RECURSO CONHECIDO E JULGADO

IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por maioria de votos (7 x 1), CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Voto divergente do julgador Luís André Backhauser que deu provimento ao recurso, face a comprovação da sua hipossuficiência, na forma do seu voto de primeira instância.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Hilton Ricardo Probst, Juliana Silva, Luís André Backhauser, Jefferson Luiz Roesler, Mara Regina Machado Moura e Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser (presidente em exercício). Atuou como defensora da Fazenda Pública a dra. Hercília Aparecida Garcia Heberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 26/11/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 17/12/2015, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201120** e o código CRC **F906ADFF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 26/11/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº : 946/JURAT

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS

RECORRIDO : COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOC. DO NORTE E NORDESTE CATARINENSE - SICRED

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AOS A. INFRAÇÃO Nº 423, 426, 442 E 443/2013

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 231/2015

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. COOPERATIVA DE CRÉDITO – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. NÃO OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE NF-EM. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO POR CONVERSÃO DE RPS FORA DO PRAZO, EM FACE DO QUE DISPÕE O “CAPUT” DO ART. 22 DO DM Nº 15.007/2008. REMESSA NECESSÁRIA – PROVIMENTO NEGADO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **NEGAR PROVIMENTO** à remessa necessária, nos termos do voto do Relator.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Hilton Ricardo Probst, Juliana Silva, Jussara Nascimento Domingos, Luís André Backhauser, Mara Regina Machado Moura e Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser (presidente em exercício). Atuou como defensora da Fazenda Pública a dra. Hercília Aparecida Garcia Heberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 26/11/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 17/12/2015, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201142** e o código CRC **FA874E42**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 26/11/2015****PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO****PROCESSO Nº : 949/JURAT****RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS****RECORRIDO : DARCI GANZENMULLER****ASSUNTO : ISENÇÃO IPTU 2012/2013 - INDEFERIMENTO****RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS****ACÓRDÃO Nº : 232/2015****EMENTA: IPTU – EXERCÍCIO DE 2012. ISENÇÃO. LCM Nº 79/1999. RENDA FAMILIAR – INTELIGÊNCIA DO ART. 110 DO CTN. REMESSA NECESSÁRIA – PROVIMENTO NEGADO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, **NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA**, nos termos do voto do Relator. O julgador Luís André Beckhauser acompanhou o voto do relator sob fundamentos diversos, mantendo posicionamento de primeira instância. O julgador Jefferson Luiz Roesler acompanhou o voto do relator sob fundamentos diversos, pois entende que no caso concreto, a parte que ultrapassa o limite de renda trata-se de natureza assistencial (art. 45 – lei federal nº 8.213/1999) e não previdenciária, face ausência da fonte de custeio e, portanto, não compõe a renda familiar.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Hilton Ricardo Probst, Juliana Silva, Jefferson Luiz Roesler, Luís André Backhauser, Mara Regina Machado Moura e Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser (presidente em exercício). Atuou como defensora da Fazenda Pública a dra. Hercília Aparecida Garcia Heberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 26/11/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 17/12/2015, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201147** e o código CRC **9336F41E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 26/11/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº : 938/JURAT

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS

RECORRIDO : CODEX TRADUÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 431/2013

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 233/2015

EMENTA: CADASTRO MOBILIÁRIO DE CONTRIBUINTE. INSCRIÇÃO DE OFÍCIO PROMOVIDA A PEDIDO DA RECLAMANTE, FACE AOS ENTRAVES BUROCRÁTICOS NO PROCESSO DE REGISTRO. DESVIRTUAMENTO DO INSTITUTO DA INSCRIÇÃO DE OFÍCIO PARA CONTORNAR DIFICULDADES PROCEDIMENTAIS. IMPOSSIBILIDADE, NO CASO CONCRETO, DA APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA ART. 39, §3º, II, DA LCM Nº 155/2003. REMESSA OBRIGATÓRIA – PROVIMENTO NEGADO.

- A inscrição de ofício no Cadastro Mobiliário de Contribuintes é ato unilateral da Autoridade, a qual age por impulso legal, aplicável somente quando o Contribuinte for encontrado exercendo suas atividades à revelia da administração.

- O instituto da inscrição de ofício não pode ser desvirtuado para contornar entraves criados e alimentados pela própria administração, afim de impor ao cidadão contribuinte

penalidades da qual ele não deu causa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, **NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA**, nos termos do voto do Relator.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Ivo Márcio Uhlig, Jefferson Luiz Roesler, Luís André Backhauser, Mara Regina Machado Moura e Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser (presidente em exercício). Atuou como defensora da Fazenda Pública a dra. Hercília Aparecida Garcia Heberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 26/11/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 17/12/2015, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201150** e o código CRC **128EB118**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 26/11/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº : 931/JURAT

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS

RECORRIDO : VALOREM FOMENTO MERCANTIL S.A.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 410/2013

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. INFRAÇÃO: NÃO CONVERSÃO DE RPS NO PRAZO FIXADO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NO ATO ADMINISTRATIVO. NÃO APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO. PRINCÍPIO DA ESTRITA LEGALIDADE. PROPORCIONALIDADE DO VALOR DA MULTA FIXADA NA LEI. JULGADOR ADMINISTRATIVO: IMPOSSIBILIDADE DE FAZER JUÍZO DE VALOR DA NORMA COGENTE PARA AFASTAR SUA APLICAÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA JULGADA PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por maioria de votos (4 X 3), DAR PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA, nos termos do voto do Relator. Votos divergentes dos julgadores Luís André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis e Ivo Márcio Uhlig que se manifestaram no sentido de negar provimento à remessa de ofício, mantendo posicionamento de primeira instância, por entender que a multa acessória seria confiscatória, pois, ultrapassa 50% da obrigação principal. Os julgadores Mara Regina Machado Moura, Ana Carolina Kroeff acompanharam o voto do relator. A julgadora Jussara Nascimento Domingos manifestou seu voto no sentido de dar provimento à remessa de ofício, pelos próprios fundamentos.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Ivo Márcio Uhlig, Jussara Nascimento Domingos, Luís André Backhauser, Mara Regina Machado Moura e Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser (presidente em exercício). Atuou como defensora da Fazenda Pública a dra. Hercília Aparecida Garcia Heberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 26/11/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 17/12/2015, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201151** e o código CRC **E829F2C0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 01/12/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1148/2015

RECLAMANTE : ABRAFE – ASSOC. BRAS. DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS

ASSUNTO : REVISÃO DO ITBI/2015

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 235/2015

EMENTA: ITBI. IMÓVEL TOMBADO. CADASTRAMENTO AUTOMÁTICO NO IPCJ, CONFORME LC 363/2011. REGULAMENTAÇÃO PELO DECRETO Nº 21.529, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. EXIGÊNCIA DO ART. 8º DA LC 366/2011. CONSULTA ELETRÔNICA AOS ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS À JURAT. IMÓVEL VISTORIADO. ISENÇÃO NEGADA PELA COMPHAAN. RECLAMAÇÃO NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a presente reclamação, interposta por **ABRAFE – Associação Brasileira de Festas e Eventos Culturais**,

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara JURAT (Junta de Recursos Administrativo-Tributários), à unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, por negar-lhe provimento, mantendo-se o parecer de indeferimento do pedido de isenção do ITBI/2015, da inscrição imobiliária 13.20.23.13.1303.0001.

Participaram deste julgamento, Moacir Francisco de Assis (Relator), Fernando Paulo Martins, Mara Regina Machado Moura. Ausência do Julgador Luis Andre Beckhauser. Simone Taschek (Defensora da Fazenda Pública).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 16/12/2015, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0201114** e o código CRC **1816A2A7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 08/12/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 895/2013

RECLAMANTE : MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº. 98, 100, 101, 102, 121, 205, 206 E 207/2013

RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACÓRDÃO Nº : 236/2015

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – AUSÊNCIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO – INSCRIÇÃO DE OFÍCIO – INTELIGÊNCIA DO ART. 28 e ART 39, § 3º - DA LEI COMPLEMENTAR 155/2003 - CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DO ISSQN COMO TOMADOR DE SERVIÇO – ENTIDADE BENEFICENTE NÃO CARACTERIZADA – PENALIDADE - RECLAMAÇÃO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos, negar provimento a Reclamação e manter os Autos de Infrações nº. 98,100, 101, 102, 121, 205, 206 e 207/2013. Vencido o julgador Hilton Ricardo Probst. Participaram do julgamento os

juizadores: Jefferson Luiz Roesler, Miqueas Libório de Jesus, Hilton Ricardo Probst, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 08/12/2015.

Joinville, 08 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 11/12/2015, às 21:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204553** e o código CRC **E534EEA7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 08/12/2.015.

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER.

PROCESSO Nº : 436/JURAT.

RECLAMANTE(S): MARTA JANETE DE LIMA.

ASSUNTO : IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) – Exercícios 2.004, 2.005, 2.006, 2.007, 2.008 e 2.009 – Multa – Revisão.

RELATOR(A) : HILTON RICARDO PROBST.

ACÓRDÃO Nº : 237/2015

EMENTA: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU).

EXERCÍCIOS 2.004, 2.005, 2.006, 2.007, 2.008 E 2.009 – CADASTRO IMOBILIÁRIO – INEXISTÊNCIA DE LANÇAMENTO – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA SUSTENTAR EXIGIBILIDADE – DEMONSTRAÇÃO/COMPROVAÇÃO POR PARTE DE

AUTORIDADE FISCAL – MULTA – INAPLICABILIDADE – RECLAMAÇÃO – PROVIMENTO.

1. A exigibilidade de exação tributária do IPTU, lançado no início de cada exercício fiscal, deve considerar os elementos presentes e devidamente consolidados no Cadastro Imobiliário desta Municipalidade em data de 01 de Janeiro de cada exercício.
2. A ausência de regular inscrição imobiliária no Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, por parte do agente público municipal, impõe o afastamento de hipótese de desconformidade e/ou de irregularidade por parte do Contribuinte, não sendo admitido pretensão enquadramento dele, Contribuinte, como inadimplente da obrigação pecuniária representativa da exação tributária do IPTU para o exercício iniciado.
3. Desconformidade do lançamento tributário do IPTU impõe, necessariamente, o afastamento de hipótese de aplicação de penalidade punitiva, em especial multa por pretensa ausência de pagamento/recolhimento do tributo em comento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação interposta pelo Contribuinte Interessado Reclamante contra Notificação de Tributos nº 93/2009 (folhas 007),

ACORDAM os Membros da 2ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), à unanimidade em conhecer do recurso de Reclamação, e, no mérito, por unanimidade de votos, dar total provimento ao recurso de Reclamação para afastar hipótese de aplicabilidade de penalidade pecuniária de multa sobre lançamentos tributários da exação do IPTU nos exercícios 2.004, 2.005, 2.006, 2.007, 2.008 e 2.009.

A Sessão de Julgamento da Colenda 2ª Câmara de Julgamento da JURAT – Junta de Recursos Administrativos Tributários esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Ana Carolina Kroeff (Julgadora), Hilton Ricardo Probst (Julgador/Relator), Jefferson Luiz Roesler (Julgador), Miqueas Libório de Jesus (Julgador), Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti (Representante da Procuradoria do Município de Joinville/Defensoria da Fazenda Pública Municipal), e Patrícia Jacintho (Secretaria).

Aprovado em sessão de julgamento de 08 de Dezembro de 2.015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Ricardo Probst, Usuário Externo**, em 15/12/2015, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204554** e o código CRC **B0039A1C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 27/09/2.011.

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER.

PROCESSO Nº : 374/JURAT.

RECLAMANTE(S): BORNHOLDT ADVOGADOS S/C.

ASSUNTO : IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS – TRIBUTAÇÃO PELA ALÍQUOTA FIXA – PRETENSÃO FISCAL DE EXAÇÃO TRIBUTÁRIA SOBRE I) SUPOSTO RECOLHIMENTO DO TRIBUTU MUNICIPAL A MENOR POR DESCONSIDERAÇÃO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, II) SUPOSTA AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E SUPOSTA AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO TRIBUTU MUNICIPAL NA CONDIÇÃO DE TOMADOR DE SERVIÇOS, III) SUPOSTA AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E SUPOSTA AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO TRIBUTU MUNICIPAL PELA CONDIÇÃO DE TOMADOR DE SERVIÇOS DE TERCEIROS COM PRETENDIDA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO NA FONTE, E, IV) SUPOSTA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS TIDAS COMO EXTRAVIADAS, DESPROVIDAS DE SUPOSTA COMUNICAÇÃO TEMPESTIVA DE EXTRAVIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FAZENDÁRIA MUNICIPAL – CONSEQÜÊNCIAS – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS NºS 200/2008, 201/2008, 202/2008 E 203/2008.

RELATOR(A) : HILTON RICARDO PROBST.

ACÓRDÃO Nº : 238/2015

EMENTA: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS NºS 200/2008, 201/2008, 202/2008 E 203/2008 – PRETENSÃO FISCAL DE EXAÇÃO TRIBUTÁRIA SOBRE:

- I. suposto recolhimento do tributo municipal a menor por desconsideração de profissionais envolvidos na prestação de serviços.**
- II. suposta ausência de retenção e suposta ausência de recolhimento do tributo municipal na condição de tomador de serviços.**

- III. **suposta ausência de retenção e suposta ausência de recolhimento do tributo municipal pela condição de tomador de serviços de terceiros com pretendida obrigatoriedade de retenção na fonte.**
- IV. **suposta ausência de apresentação de notas fiscais de serviços tidas como extravaiadas, desprovidas de suposta comunicação tempestiva de extravio à administração pública fazendária municipal.**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO VINCULADO A procedimento administrativo fiscal que dera origem à(s) NOTIFICAÇÃO(ÕES) DE TRIBUTOS – EXIGIBILIDADE – PAGAMENTO PELO CONTRIBUINTE INTERESSADO RECLAMANTE NO CURSO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL E/OU NO CURSO DE PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO – CONSEQÜÊNCIAS.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL – AÇÃO FISCAL – PERÍODO DE TEMPO DE VIGÊNCIA – PRAZO – DISPOSIÇÃO LEGAL DETERMINANTE – AUSÊNCIA – IMPLICAÇÕES.

1. Preliminar – O pagamento, por Contribuinte desta Municipalidade, de montante econômico financeiro representativo de tributo vinculado à pretensa exigibilidade fiscal e/ou tributária relacionada a procedimento administrativo fiscal e/ou procedimento tributário administrativo contencioso implica na operacionalidade de extinção da pretensão tributária, e conseqüente extinção do crédito e respectiva exigibilidade, na forma da legislação fiscal e tributária vigente – *Lei Federal n° 5.172 (25Out66)(artigo 156), sem prejuízo das disposições normativas da legislação municipal* –, operando-se *in concreto* no caso em exame a extinção do crédito tributário vinculado às Notificações Fiscais n°s 202/2008 e 203/2008 ante o pagamento anunciado e reconhecido no âmbito da fiscalização desta Municipalidade.
2. Preliminar – As disposições normativas existentes e vigentes no âmbito desta Municipalidade não contemplam hipótese temporal de prazo de vigência de ação fiscal/fiscalização, e que compreenda período de tempo determinado entre o início e o encerramento de ação fiscal. Cabimento, no caso concreto, da aplicabilidade de critério de plausibilidade de prazo para fiscalização pela Administração Pública Fiscal, consoante os ditames das disposições normativas do ordenamento tributário. Preliminar – *afastada por maioria* – de nulidade do procedimento fiscal em decorrência do exacerbado período de tempo adotado na ação fiscal/fiscalização. Voto divergente, vencido, do Eminentíssimo Julgador Rodrigo Gazzana de Almeida, que votou pelo provimento da preliminar sustentada, com fundamento na Lei Federal n° 5.172 (25Out66)(artigo 196), dado que a Administração Pública Fiscal não teria observado prazo determinado pelo dispositivo legal indicado.
3. Exação tributária do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) – Serviços de Advocacia – 3.1.) Exclusão, da base de cálculo, de 3.1.a.) serviços de advogados correspondentes, dada a natureza, 3.1.b.) serviços de estagiários, dada a natureza, 3.1.c.) correção monetária, ante a atualização da Unidade Padrão Monetária do Município (UPM) mensalmente pela variação do IPCA/IBGE – 3.2.) Base de cálculo pelo valor fixo (Lei Complementar n° 155, 2003, artigo 15, parágrafo 3°, inciso I).

Entendimento exposto na forma do Parecer n° 6 (05Jul11)(folhas 1.026/1034) proferido pela Douta Representação desta Municipalidade. Aplicabilidade. Desnecessidade de conversão em diligência para realização de procedimentos administrativos fiscais pela autoridade fiscal de modo a refletir, em expedientes fiscais, as orientações. Voto vencido do Relator, que votou pela imediata conversão do julgamento em diligência para provimentos, pela autoridade fiscal, ao efeito de refletir em procedimentos fiscais as orientações proferidas pelo aludido Parecer. Procedimento que surtirá efeito quando do retorno do PTAC, após trânsito em julgado de decisão final, para operacionalidade pelo órgão da administração pública competente.

4. Notificação de Tributos n° 200/2008 – Provimento à Reclamação, na forma do voto do Relator, acompanhado do Julgador Rodrigo Gazzana de Almeida. Votos divergentes das Eminentes Julgadoras Jussara Nascimento Domingos e Rosilaine Bokorni, que deram provimento parcial à Reclamação do Contribuinte Interessado Reclamante, ao efeito de expurgar os valores relacionados 4.a.) aos advogados estabelecidos e domiciliados fora da área de jurisdição desta Municipalidade, 4.b.) aos estagiários, 4.c.) àqueles da profissional de direito Lucilara Guimarães no período de 2.004 a 2.005 ante recolhimento do ISSQN como profissional autônoma. Voto minerva proferido nos termos dos votos divergentes.
5. Notificação de Tributos n° 201/2008 – Provimento à Reclamação, na forma do voto do Relator, acompanhado do Julgador Rodrigo Gazzana de Almeida. Votos divergentes das Eminentes Julgadoras Jussara Nascimento Domingos e Rosilaine Bokorni, que negaram total provimento à Reclamação do Contribuinte Interessado Reclamante. Voto minerva proferido nos termos do voto vencedor do Relator, para excluir da base de cálculo da exação tributária do ISSQN valores contemplados em notas fiscais e/ou recibos cujo prestador de serviços e respectiva atividade tenham sido efetivados e/ou realizados fora da área de jurisdição fiscal desta Municipalidade de Joinville.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação interposta pelo Contribuinte Interessado Reclamante contra Notificações de Tributos n° 200/2008, 201/2008, 202/2008 e 203/2008,

ACORDAM os Membros da 2ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), à unanimidade em conhecer do recurso de Reclamação, e, no mérito, por maioria de votos, a) reconhecer e homologar a extinção de crédito(s) tributário(s) vinculado(s) às Notificações Fiscais n°s 202/2008 e 203/2008 ante o pagamento respectivo anunciado e efetivado pelo Contribuinte Interessado Reclamante, devidamente reconhecido no âmbito da fiscalização desta Municipalidade, e b) ante os termos do voto minerva proferido pelo Eminente Julgador Presidente Adriano Gesser, dar parcial provimento ao recurso de Reclamação do Contribuinte Interessado Reclamante para b.1.) manter a aplicabilidade do instituto de correção monetária em relação à exigibilidade contemplada na Notificação de Tributos n° 200/2008, na forma e nos termos do voto vista proferido pela Eminente Julgadora Rosilaine Bokorni, e b.2.) excluir da base de cálculo da exação tributária do ISSQN valores contemplados em notas fiscais e/ou recibos cujo prestador de serviços e respectiva atividade tenham sido efetivados e/ou

realizados fora da área de jurisdição fiscal desta Municipalidade de Joinville.

O referido feito processual tributário administrativo contencioso houve de ser submetido às sessões de julgamento havidas em 22Mar11, 12Jul11, 09Ago11, sendo que a Sessão de Julgamento da Colenda 2ª Câmara de Julgamento da JURAT – Junta de Recursos Administrativos Tributários havida em 27Set11 esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Hilton Ricardo Probst (Julgador/Relator), Jussara Nascimento Domingos (Julgadora), Mara Regina Machado Moura (Julgadora), Rodrigo Gazzana de Almeida (Julgador), Dr. Luiz Henrique Lima (Representante da Procuradoria do Município de Joinville/Defensoria da Fazenda Pública Municipal), e Felipe Hardt (Secretário).

Aprovado em sessão de julgamento de 08 de Dezembro de 2.015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Ricardo Probst, Usuário Externo**, em 15/12/2015, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204555** e o código CRC **2A81170C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 04/06/2.013.

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER.

PROCESSO Nº : 582/JURAT.

RECORRENTE(S): GENIAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. – ME.

ASSUNTO : ISSQN – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 155/2003 (ITEM 33, SUB-ITEM 33.01) – SERVIÇOS DE DESPACHANTE E CONGÊNERES – PERÍODO DE APURAÇÃO 01JAN05 31DEZ09 – BASE DE CÁLCULO – PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 14/2010 HOMOLOGATÓRIO – IDENTIFICAÇÃO DE ADOÇÃO DE ATIVIDADE DIVERSA, COM REPERCUSSÃO EM ALÍQUOTA INFERIOR – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 41/2010 – RECLAMAÇÃO.

RELATOR(A) : HILTON RICARDO PROBST.

ACÓRDÃO Nº : 239/2015

EMENTA: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 155/2003 (ITEM 33, SUB-ITEM 33.01) – SERVIÇOS DE DESPACHANTE E CONGÊNERES – BASE DE CÁLCULO – PERÍODO DE APURAÇÃO 01JAN05 31DEZ09 – ATIVIDADE DIVERSA – PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL (HOMOLOGATÓRIO) N° 14/2010 – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N° 41/2010 .

1. A identificação de atividades operacionais, propriamente ditas, implementadas por Contribuinte estabelecido nesta Municipalidade deve atender ao preceito administrativo fiscal formal, vinculado ao efetivo exercício do Poder de Polícia pela administração pública desta Municipalidade, ensejando a necessária configuração de atos e/ou fatos determinantes, e o seu reflexo documental e probatório.
2. A ausência, por parte da administração pública desta Municipalidade, da efetiva configuração operacional de atividades e/ou de serviços efetivamente implementados e/ou prestados por Contribuinte Interessado Reclamante afasta hipótese de caracterização de dolo, repercutindo na inaplicabilidade de penalidade punitiva em caráter elevado, isto é, em multa em percentual superior (200%), admitindo-se, quanto muito, em penalidade mais branda e reduzida (100%).
3. As características de serviços de processamento de placa de veículos podem dar ensejo, equivocado, a correto enquadramento do Contribuinte Interessado Reclamante, devendo restar configurada no subitem 33.01 da lista de serviços anexa à disposição legal normativa.
4. Afastada hipótese de simulação por parte de Contribuinte Interessado Reclamante, resta possível a aplicabilidade de norma derivada da Lei Municipal n° 1.715 (14Dez79) (artigo 24, inciso I), determinante do percentual de 100% (cem por cento) sobre o montante apurado, em substituição àquela instituída pelo mesmo diploma legal, Lei Municipal n° 1.715 (14Dez79) (artigo 24, inciso II), determinante do percentual de 200% (duzentos por cento) sobre o montante apurado.
5. A configuração dos elementos contemplados neste feito processual tributário administrativo contencioso não dão ensejo à aplicabilidade de penalidade de exclusão do Contribuinte Interessado Reclamante no âmbito do Simples Nacional.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação interposta pelo Contribuinte Interessado Reclamante contra Notificação de Tributos n° 41/2010,

ACORDAM os Membros da 2ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), à unanimidade em conhecer do recurso de Reclamação, e, no mérito, por unanimidade de votos, dar parcial provimento ao recurso de Reclamação para tão somente substituir a penalidade pecuniária de multa, deixando de persistir a penalidade de 200% (duzentos por cento) derivada da Lei Municipal n° 1.715 (14Dez79) (artigo 24, inciso II) para, em substituição, aplicar a penalidade de 100% (cem por cento) derivada da Lei Municipal n° 1.715 (14Dez79) (artigo 24, inciso I).

A Sessão de Julgamento da Colenda 2ª Câmara de Julgamento da JURAT – Junta de Recursos Administrativos Tributários esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Hilton Ricardo Probst (Julgador/Relator), Jussara Nascimento Domingos (Julgadora), Miqueas Libório de Jesus (Julgador), Rodrigo Gazzana de Almeida (Julgador), Dr. Luiz Henrique Lima (Representante da Procuradoria do Município de Joinville/Defensoria da Fazenda Pública Municipal), e Felipe Hardt (Secretário).

Aprovado em sessão de julgamento de 08 de Dezembro de 2.015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Ricardo Probst, Usuário Externo**, em 15/12/2015, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204556** e o código CRC **3D9D755A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 08/12//2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1143/2015

RECLAMANTE :JP PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO NOT. TRIBUTOS Nº 13/2015 - ITBI

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 240/2015

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL. RECEITA PREPONDERANTE FRUTO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS – NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 37 DO CTN. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E JULGADA IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda

Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHCER DA RECLAMAÇÃO e, no mérito, JULGA-LA IMPROCEDENTE, nos termos do voto condutor. Voto divergente do julgador Hilton Ricardo Probst que deu integral provimento à reclamação sob a fundamento de que, ao tempo do pedido de imunidade, a Administração Tributária já reunia todos os elementos necessários para a exigência tributária, sendo desnecessário aguardar o término dos três anos.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Mückler, Hilton Ricardo Probst e Jefferson Luiz Roesler, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Hercília Aparecida Garcia Rebert.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 08/12/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 17/12/2015, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204557** e o código CRC **2CB59389**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 10/12/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 752/2012

RECORRENTE : PRESIDÊNCIA DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO : ROSIMEIRE APARECIDA PAIS

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU 2012

RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACORDÃO Nº : 241/2015

IPTU 2012. ISENÇÃO. ALEGAÇÃO DE DOIS IMÓVEIS EM NOME DA CONTRIBUINTE. IMÓVEL OBJETO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. DEMANDA JUDICIAL. ELEMENTOS DA PROPRIEDADE DO SEGUNDO IMÓVEL DESCARACTERIZADO. COMPROVANTE DE RENDIMENTO: POSSIBILIDADE LEGAL DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. REMESSA IMPROCEDENTE

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS**, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade de votos negar provimento a remessa de ofício, mantendo a decisão da 1ª Câmara inalterada que deu provimento ao Pedido de Isenção do IPTU do ano de 2012.

Participaram deste julgamento os membros Luís André Beckhauser, Miqueas Libório de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Jefferson Luiz Roesler, Mara Regina Machado Moura, Ana Carolina Kroeff, Fernando Paulo Martins, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a Presidência de Adriano Gesser.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 11/12/2015, às 21:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204558** e o código CRC **4CA2A55B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 10/12/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 989/2014

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDA : GE03 EMPREENDIMENTO LTDA
ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU
RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA
ACORDÃO Nº : 242/2015

EMENTA: IPTU 2014 – PEDIDO DE REVISÃO – POSSIBILIDADE – OBRA EM ANDAMENTO – ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO APROVADO APENSADO NOS AUTOS – APLICAÇÃO DO ART. 17, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 389/2013 — REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA TOTAL PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte **GE02 Empreendimento Ltda.**

ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar total provimento a Remessa de Ofício, nos termos do voto da Relatora.

Participaram, do julgamento, os Julgadores Fernando Paulo Martins; Miqueas Liborio de Jesus; Jefferson Luiz Roesler, Ana Carolina Kroeff; Moacir Francisco de Assis; Luís André Beckhauser e Adriane Rosane Mückler. Defensora da Fazenda Pública, Hercília Aparecida Garcia Reberti. Presidência, Adriano Gesser.

Acórdão aprovado em 10 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 15/12/2015, às 23:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204983** e o código CRC **4E683DEB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 10/12/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 990/2014

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDA : GE03 EMPREENDIMENTO LTDA

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU

RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA

ACORDÃO Nº : 243/2015

EMENTA: IPTU 2014 – PEDIDO DE REVISÃO – POSSIBILIDADE – OBRA EM ANDAMENTO – ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO APROVADO APENSADO NOS AUTOS – APLICAÇÃO DO ART. 17, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 389/2013 — REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA TOTAL PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte **GE03 Empreendimento Ltda.**

ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar total provimento a Remessa de Ofício, nos termos do voto da Relatora.

Participaram, do julgamento, os Julgadores Fernando Paulo Martins; Miqueas Liborio de Jesus; Jefferson Luiz Roesler, Ana Carolina Kroeff; Moacir Francisco de Assis; Luís André Beckhauser e Adriane Rosane Mückler. Defensora da Fazenda Pública, Hercília Aparecida Garcia Reberti. Presidência, Adriano Gesser.

Acórdão aprovado em 10 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 15/12/2015, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204985** e o código CRC **E84CFC9B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 10/12/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 850/2013

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS

RECORRIDO :SERMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 46/2013

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 244/2015

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. CONTRIBUINTE SOB AÇÃO FISCAL QUE, POR AÇÃO OU OMISSÃO, OBSTA OU DIFICULTA A REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. REITERADA NEGATIVA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE EMBASAM A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. APLICAÇÃO DO ART. 39, § 10, III DA LC 155/2003. PROVIMENTO DA REMESSA DE OFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos, em dar provimento à remessa de ofício, reformando a decisão de primeira instância, para manter integralmente o lançamento fiscal formalizado no Auto de Infração nº 46/2013, nos termos do voto do relator.

Voto divergente do julgador Luis André Beckhauser que manteve seu voto de primeiro grau, sendo acompanhado pelo julgador Miqueas Liborio de Jesus que, por outros fundamentos, entendeu que o contribuinte, ainda que não apresentou todos os documentos solicitados nas intimações, não causou embaraço à ação fiscal, pois o mesmo trata-se de um conceito subjetivo e a legislação não contempla expressamente os elementos caracterizadores da conduta para fins de aplicação da penalidade.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Ana Carolina Kroeff, Mara Regina Machado Moura, Adriane Rosane Muckler, Miqueas Liborio de Jesus, Luis André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, Fernando Paulo Martins e como defensora da Fazenda Pública, Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 10 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 15/12/2015, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0204997** e o código CRC **196EB886**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 10/12/2015

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 1007/JURAT

CONTRIBUINTE : JOINVILLE 2º TABELIONATO DE NOTAS – CARTÓRIO RUTH SILVA

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 97/2014

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 245/2015

EMENTA: MULTA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, II, DA LC 286/2008. NÃO CONVERSÃO DE RPS EM NF-em NO PRAZO, POR FORÇA DO ART. 2º, § ÚNICO, II, DA LC Nº 286/2008. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO NO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO PRAZO TERMINAL QUANDO ESTE RECAIR EM DIAS NÃO ÚTEIS. OMISSÃO DA LEI DE REGÊNCIA. INTERPRETAÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO CONTRIBUINTE, CONFORME ART. 112, DO CTN. NÃO PREJUÍZO AO ERÁRIO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **Joinville 2º Tabelionato de Notas – Cartório Ruth Silva**,

ACORDAM os membros da Junta Plena desta JURAT, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e, por maioria de votos (5x3), dar parcial provimento para seja expurgada do auto de infração a importância de R\$ 2.721,50, referentes aos fatos geradores do mês de outubro/2013, tendo em vista que a conversão deu-se já no primeiro dia útil subsequente ao prazo terminal, nos termos do art. 2º, § único, II, da LC nº 286/2008, cuja importância foi constituída pela multiplicação de 25 x R\$ 108,86 (unidade monetária, em reais, equivalente a 0,5 UPM). Votos divergentes dos julgadores Miqueas Libório de Jesus, Roniel Vieira dos Anjos e Ana Carolina Kroeff, que entendem que a lei é impositiva, no sentido de que a conversão deve ser feita até o 10º dia, cuja expressão não comporta postergação. Não há dúvida na redação da lei a reclamar o art. 112, do CTN. Que o art. 210, do CTN, também não se aplica, pois não se trata de ato a ser praticado dentro da repartição pública.

Participaram deste julgamento, os julgadores Moacir Francisco de Assis (Relatora), Mara Regina Machado Moura, Miqueas Libório de Jesus, Fernando Paulo Martins, Roniel Vieira dos Anjos, Ana Carolina Kroeff, Luís André Beckhauser, Adriane Rosane Muckler e Hercília Aparecida Garcia Reberti (Defensora da Fazenda Pública).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 16/12/2015, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0205002** e o código CRC **66F55361**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 12/11/2015.

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 942/2014

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

(REMESSA DE OFÍCIO 38/2015)

RECORRIDO : MARIO LANGE

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU DOS ANOS DE 2011 E 2012

RELATOR : IVO MARCIO UHLIG

ACÓRDÃO Nº : 0215 /2015

EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU PARA OS ANOS DE 2011 E 2012. REQUERIMENTO PROTOCOLADO FORA DO PRAZO. INTEMPESTIVIDADE SUPERADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU. IMÓVEL DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE AGRÍCOLA – COMPROVAÇÃO DA FINALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 2º, INCISO IV, §4º DA LCM 79/1999, NA REDAÇÃO DA LCM Nº. 115/2001. REMESSA OBRIGATÓRIA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa de Ofício nº 38/2015 (folhas 061) interposta pelo Sr. Presidente desta JURAT contra decisão (folhas 059) proferida em 02 de junho de 2015, no âmbito da Douta 1ª Câmara desta JURAT.

ACORDAM os Membros da Junta Plena de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), à unanimidade, conhecer do recurso da Remessa de Ofício por dever legal, e, por maioria de voto, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** para manter incólume a decisão proferida em primeira instância, para prover o pedido do Contribuinte à isenção do pagamento do IPTU para os anos de 2011 e 2012 do imóvel de inscrição imobiliária nº. 09.20.10.64.1508.0000. Os Julgadores Jefferson Luis Roesler e Roniel Vieira dos Anjos acompanharam o voto de Relator, contudo por fundamentos diversos. Voto divergente do Julgador Moacir Francisco de Assis que deu total provimento a Remessa de ofício, por entender que não houve a comprovação do efetivo exercício da atividade agrícola no imóvel em questão, principalmente pela falta de juntada das notas fiscais de produtor como prova da venda de produtos agrícolas.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Ana Carolina Koeff, Ivo Marcio Uhlig, Luis André Backhauser, Roniel Vieira dos Anjos, Moacir Francisco de Assis, Mara Regina Machado Moura, e Jefferson Luis Roesler, como defensora da Fazenda Pública a Dra. Hercília Aparecida Garcia Hebert, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 12 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Marcio Uhlig, Usuário Externo**, em 03/12/2015, às 21:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/12/2015, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0200961** e o código CRC **EF8410E5**.